SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 017/2018

PROCESSO N° 80/2017

PARTES:CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
AGENCIA AEROTUR LTDA- EPP.
CNPJ: 08.030.124/0001-21

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei 8666/93.

OBJETO: DESPESA COM PASSAGEM AÉREA, (IDA E VOLTA) TRECHO JI-PARANÁ/RO A BRASÍLIA/DF EM FAVOR DO VEREADOR REINALDO APARECIDO PARREIRA, CONFORME OFÍCIO Nº 22/DC/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018 E Nº 023/DC/2018. - CONTRATO ADM. Nº 006/2017 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2016 PROCESSO Nº 07.03753.2016 DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

Valor: R$ 1.918,19 (hum mil e novecentos e dezoito reais e dezenove centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201.339033/339039.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

ROBSON UGOLINI
Presidente

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FED4EF33

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.443/2018 EM, 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 112.558,46 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**112.558,46**
Proj/Ativ: - 26.782.0028.1042 – Construção de Bueiro na Zona Rural	112.558,46
5590-51 – Obras e Instalações	112.558,46

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos Contrato de Repasse nº. 2627.1027355-90/2015 para ampliação de metas por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário/ Caixa.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês junho de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0FB5893D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1442/2018 EM, 27 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**505.000,00**
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares rec. convênios	505.000,00
4490-51 – Obras e Instalações	505.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 038/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 500.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal Infraestrutura	**5.000,00**
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1013 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares rec. próprios	5.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	5.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês junho de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7D7DA483

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 1.444/2018 EM, 27 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e de relevante interesse público, inscrita no CNPJ 05.976.299/0001-38, conforme termos e condições descritas na minuta de convênio anexo à presente Lei.

Art. 2º - O objetivo do Convênio constante do Art. 1º é relacionado a saúde na melhoria da qualidade de vida do pessoal com deficiência que é o público alvo da referida instituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:ABF80B9C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.445/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 543.960,00 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	543.960,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.1032 – Aquisição de Veículos Administrativos Recursos de Convênios	543.960,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	543.960,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Convenio nº. 113/PGE-2018 por intermédio do Governo do Estado no valor de R$ 489.564,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.396,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	54.396,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	54.396,00
3390-35 – Serviços de Consultoria	54.396,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7100C9BD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.446/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 456.750,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	456.750,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040.1054 – Aquisição de Motocicletas Recursos de Convênios	456.750,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	456.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Convenio nº. 117/2018 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI no valor de R$ 435.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 21.750,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	21.750,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	21.750,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	21.750,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E1600AD8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.447/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	198.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.045.1057 – Aquisição de Veículos para SEMEC	198.000,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	198.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recurso do Convenio nº. 220/PGE- 2018 por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no valor de R$ 180.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 18.000,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	18.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.045.2063 – Programa Esporte para todos	8.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	8.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.045.2064 – Programa melhor Idade Ativa	10.000,00
3390-30 - material de Consumo	5.000,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	5.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1E28F791

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.448/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 16.667,13 (dezesseis mil seiscentos e sessenta sete reais e treze centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	16.667,13
Proj/Ativ: - 12.365.0024.1055 – Aquisição de Equipamentos para a creche	16.667,13
4490-52 – Equipamentos e material permanente	16.667,13

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 158/PGE-2018 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no valor de R$15.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.667,13 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	1.667,13
Proj/Ativ: - 12.365.0024.2060 – Manutenção das Atividades do Ensino infantil	1.667,13
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	1.667,13

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:78472E8D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.449/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 2.443.810,21 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.443.810,21
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares com recursos de convênios	2.443.810.21
4490-51 – Obras e Instalações	2.443.810,21

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 115/18/PJ/DER-RO por intermédio – DER no valor de R$ 2.172.275,74 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 271.534,47 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	271.534,47
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	271.534,47
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	271.534,47

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DEE94F06

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.450/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social	103.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.1056 – Aquisição de Veículos para SEMTRAS	103.100,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	103.100,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convênio nº. 863799/2017 por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social no valor de R$ 100.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.100,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Ação Social	3.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	3.100,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	3.100,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:66CF957C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.451/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 685.750,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	685.750,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.2024 – manutenção e promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	685.750,00
3190-11 - vencimentos e vantagens fixas	70.000,00
3390-30 – Material de consumo	500.000,00
3390-36 – Outros serviços de terceiros pessoa física	12.000,00
3390-39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	60.000,00
3390-46 – Auxilio alimentação	25.000,00
3390-48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	18.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 01.07.16, limite financeiro da media e alta complexidade por intermédio do SUS, conforme inciso II § 1º do art.43 da lei 4320/64

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3C0D45A7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2018

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 26 de julho de 2018, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. . Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Médico Clinico Geral – 40 Horas:
1 – Claudinéia Fernandes da Silva

Alta Floresta D´Oeste, 18 de julho de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8EB47573

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.799/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.442/2018,
DECRETA

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**505.000,00**
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares rec. convênios	505.000,00
4490-51 – Obras e Instalações	505.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 038/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 500.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal Infraestrutura	**5.000,00**
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1013 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares rec. próprios	5.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	5.000,00

Art.3º.- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês julho de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B337C1A4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.801/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.445/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 543.960,00 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	543.960,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.1032 – Aquisição de Veículos Administrativos Recursos de Convênios	543.960,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	543.960,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Convenio nº. 113/PGE-2018 por intermédio do Governo do Estado no valor de R$ 489.564,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.396,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	54.396,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	54.396,00
3390-35 – Serviços de Consultoria	54.396,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F334DEAD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.802/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.446/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 456.750,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	456.750,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040.1054 – Aquisição de Motocicletas Recursos de Convênios	456.750,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	456.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Convenio nº. 117/2018 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI no valor de R$ 435.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 21.750,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	21.750,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	21.750,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	21.750,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FA0339B9

PODER EXECUTIVO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9793/2018, torna público que o Pregão Eletrônico 43/2018 que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar disponibilizando no total 08 (oito) veículos tipo ônibus, mais 01 (um) veículo reserva para o lote**,** pelo período de até 100 dias letivos no ano de 2018. Será suspenso por tempo indeterminado para análise das médias apresentadas e pedidos de esclarecimentos. Informamos que todas as publicações relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.altaflorestadoeste.ro.gov.br– "Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3641-2818.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:68DE2E1A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.803/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.447/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	198.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.045.1057 – Aquisição de Veículos para SEMEC	198.000,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	198.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recurso do Convenio nº. 220/PGE- 2018 por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no valor de R$ 180.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 18.000,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	18.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.045.2063 – Programa Esporte para todos	8.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	8.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.045.2064 – Programa melhor Idade Ativa	10.000,00
3390-30 - material de Consumo	5.000,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	5.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DA53E69A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.804/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1448/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 16.667,13 (dezesseis mil seiscentos e sessenta sete reais e treze centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	16.667,13
Proj/Ativ: - 12.365.0024.1055 – Aquisição de Equipamentos para a creche	16.667,13
4490-52 – Equipamentos e material permanente	16.667,13

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 158/PGE-2018 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no valor de R$15.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.667,13 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	1.667,13
Proj/Ativ: - 12.365.0024.2060 – Manutenção das Atividades do Ensino infantil	1.667,13
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	1.667,13

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D82E4CD0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.805/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.449/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 2.443.810,21 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.443.810,21
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares com recursos de convênios	2.443.810.21
4490-51 – Obras e Instalações	2.443.810,21

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 115/18/PJ/DER-RO por intermédio – DER no valor de R$ 2.172.275,74 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 271.534,47 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	271.534,47
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	271.534,47
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	271.534,47

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DE8E5E10

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.806/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.450/2018.

DECRETA:

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social	103.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.1056 – Aquisição de Veículos para SEMTRAS	103.100,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	103.100,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convênio nº. 863799/2017 por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social no valor de R$ 100.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.100,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Ação Social	3.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	3.100,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	3.100,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EF2D9A22

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.807/2018 EM, 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.451/2018.

DECRETA:

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 685.750,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	685.750,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.2024 – manutenção e promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	685.750,00
3190-11 - vencimentos e vantagens fixas	70.000,00
3390-30 – Material de consumo	500.000,00
3390-36 – Outros serviços de terceiros pessoa física	12.000,00
3390-39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	60.000,00
3390-46 – Auxilio alimentação	25.000,00
3390-48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	18.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 01.07.16, limite financeiro da média e alta complexidade por intermédio do SUS, conforme inciso II § 1º do art.43 da lei 4320/64

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F71360A2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELE TRONCO Nº 014/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONCO Nº 014/2018-REPETIÇÃO

Tornamos publica a todos os interessados a homologação da Licitação Pregão Eletrônico nº 14/2018-REPETIÇÃO, relativo ao processo nº 199/2018, sendo vencedora a empresa **PAULO ANDRE ARENHART – CNPJ-74.733.676/0001-20.** No valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas, para atender o convenio nº 100/DPCN/2016, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, através do programa Calha Norte – PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Julho de 2018.

GIOVAN DAMO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FE2BE3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº342/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 18 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº881-1/2018.

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO, afastamento sem remuneração, no período de 01/04/2017 a 31/03/2019, a partir de 31/07/2018 de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA,** na categoria funcional de Professor N2 20 hr, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C2C914A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 655/SEMAD/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 655/SEMAD/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): EMERICH & MENENGUCI LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 49.998,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

ALVORADA DO OESTE/RO, 18 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:82084905

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 720/SEMAD/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 720/SEMAD/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (TONERS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.145,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 29.222,93 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 30.367,93 (TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 18 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0A7FA23B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2014

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: QUARTO Termo aditivo de PRAZO estabelecidos no contrato nº 075/2014, d**o** Município de Ariquemes/SEMDES, conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA**.**

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 31.07.2018

VALOR: R$ 19.928,16(dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5247/SEMDES/2014

Ariquemes, 18 de julho de 2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Sec Munic da SEMDES

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:31434492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.413, DE 17 DE JULHO DE 2018

Decreto nº 14.413, de 17 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.90.000028/2018-36.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.413/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2652-AQUIIÇÃO DE VEIC. CAM. EQUIP. FERRAMENTAS E PEÇAS			
TIPO	**CÓD. RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0337	02.011.15.122.0012.2652-339039000000	150.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
06-REDUÇÃO	0346	02.11.15.451.0012.2655-449030000000	-150.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**150.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-150.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:17138C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.415, DE 17 DE JULHO DE 2018

Decreto nº 14.415, de 17 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.100.000027/2018-80.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$30.000,00(trinta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.415/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ, ORCAMENTO E GESTAO			
Projeto/Atividade:2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
TIPO	**CÓD. RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0709	02.005.04.122.0005.2012-449052000000	25.000,00
05-SUPLEM.	0072	02.005.04.122.0005.2012-339030000000	5.000,00
06-REDUÇÃO	0077	02.005.04.122.0005.2012-339032000000	-30.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**30.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-30.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:7B771098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.414, DE 17 DE JULHO DE 2018

Decreto nº 14.414, de 17 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.90.000030/2018-13.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$2.000,00(dois mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.414/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
TIPO	**CÓD. RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0326	02.011.15.122.0012-2650-319094000000	2.000,00
06-REDUÇÃO	0333	02.011.15.122.0012-2650-449052000000	-2.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**2.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-2.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C4DA9E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3918/2018/SEMPOG

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geotécnica, para atender as necessidades desta Administração. Valor Global Estimado: R$ 370.984,35 (Trezentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada pelo Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 054/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de julho de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:082AAC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 5011/2018/SEMDES
Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up - Convênio nº 139/PGE/2017, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 65.650,00. Início da Sessão Pública dia 31/07/2018, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Uasg: 450522. Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de julho de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:55602587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018/SML/PMA

Licitação com cotas de ampla participação e cotas reservadas ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 4854/2018/SEMSAU
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisilçao de Bicicletas tipo utilitária em aço carbono, aro 26, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 108.178,00. Início da Sessão Pública dia 31/07/2018, às 10h30min (Horário de Brasília). Edital e sessão em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes. Informações fone (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).

Ariquemes (RO), 17 de julho de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:1F9BD764

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2017/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 8761/SEMPOG/2017
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão administrativa e financeira (Sistema de contabilidade pública, folha de pagamento, tesouraria, etc.)
A prefeitura municipal de Ariquemes-RO torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade superior, fls. 802-804 dos autos, consubstanciado pelos motivos elencados no Parecer nº 531/PGM/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. A justificativa do ato e parecer encontram-se presentes nos autos com vistas franqueadas aos interessados. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de julho de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:A97AE9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2018

CELEBRAÇÃO: 04.07.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA **C. DE FELIPPE – ME**

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato **Nº** 099/**2018**.

PRAZO: 05 (cinco) meses a partir de 18/07/2018.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/06/7417

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:1E0EC2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.419/06/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo fio cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 256.631,40.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 064/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/07/2018 até às 09h00min do dia 01/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de Julho de 2018.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0D2EAA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPLA DE ARIQUEMES, por meio da Diretoria de Planejamento Urbano, **CONVOCA** os lindeiros dos lotes 01 e 02 da Quadra 03; Lotes 01, 02 e 02-A da Quadra 04; Lotes 01, 01-A e 02 da Quadra 05; Lotes 01 e 02 da Quadra 06; Lotes 01 e 02 da Quadra 07; Lotes 01 e 02 da Quadra 08; Lotes 01-A, 01-B e 02 da Quadra 09, todos do Bloco "F", Setor 06, **COMUNICA** a comparecer na Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) a fins de tomar conhecimento da desafetação e Alienação de sobras de área conforme Lei N° 1,747, de 19 de Dezembro de 2012. Coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para conhecimento e esclarecimentos.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:472D9564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL

Processo nº 11625/2017
Fornecedor: **AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **84.312.669/0001-09**
Objeto: Aquisição de Ar-condicionado.

DECISÃO FINAL

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 030/2017 e parecer 474/PGM/2018), mantenho a decisão de aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, perfazendo um total de **R$ 874,85** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Segue guia de pagamento no valor da multa, caso não haja pagamento da guia será processada na forma do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93, *"descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente".*
Vale frisar que os autos do **Processo Administrativo nº. 11265/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:35AB423A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91DE757A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de julho de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0916B9AE

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56549454

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de julho de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DC472A4

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA N° 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A1CB64A5

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de julho de 2018 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6E52082

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.07.2018 Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9ED35E0

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de julho de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE457DA9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-787/2017.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51403527

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

Buritis 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F9FF7C9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 21.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.07.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1A2D26E7

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de julho de 2018 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:073D20DB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1156/2017.

Buritis, 17 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.07.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:40F00D69

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

Buritis, 17 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:198D0A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018/CPLMS PROCESSO N.º 467/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos (Capas para Processos e Carimbos), nas diversas unidades da secretaria municipal de administração.** Valor prévio total R$ 53.519,54 (cinqüenta e três mil quinhentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/08/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:42BD3001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8402/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 17 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato da servidora Faiane Tenorio Feitosa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido com seus efeitos a partir do dia 28 de de junho de 2018,** o contrato da servidora **Faiane Tenorio Feitosa,** cargo professora de ciências 30 horas (Teste Seletivo 001/2018).

Artigo 2º. Em face da rescisão de contrato da servidora Faiane Tenório Feitosa, fica cessado a cedência da mesma para a Secretaria Estadual da Educação- SEDUC através do Decreto 8207/GAB/PMB/2018.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8231ED3A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 46/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-736/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17** a proposta no valor de **R$ 9.071,12** (nove mil setenta e um reais e doze centavos).

• **LAJA LTDA – CNPJ 05.887.870/0001-48** a proposta no valor de **R$ 1789,00** (mil setecentos e oitenta e nove reais).

• **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ 10.713.114/0001-32** a proposta no valor de R$ 1.999,92 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

• **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – CNPJ 11.192.559/0001-87** a proposta no valor de R$ 5.997,96 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Buritis, 17 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E83C4D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2018.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvênio Antônio de Almeida, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br**/arom no dia 10 de Julho de 2018, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação,**

treinamento e assessoria a Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão tributária.

ONDE SE LÊ:

Abjudicado em 15 de junho de 2018.

LEIA-SE
Abjudicado em 09 de julho de 2018.

Cabixi-RO, 17 Julho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8A65737B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de água mineral** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 5.272,50 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 18 de julho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1C59AB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.063/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.975,00 (trinta mil novecentos e setenta e cinco reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
41 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 21.975,00
339 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Total Suplementação: 30.975,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
50 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.475,00
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

Total Redução: 30.975,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO 1171

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AAAA6263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.064/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MEIO AMBINTE - FUNDEMA
8 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 198.000,00

Total Suplementação: 198.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 180.000,00

Total Redução: 198.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:475BCEEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.065/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.900,00 (quarenta mil novecentos reais)

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
74 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.900,00
Total Suplementação: 40.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
69 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
71 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST
80 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
81 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 900,00
82 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – SEMAST
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
88 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 40.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A0E632C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.066/PMC/18

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DO REPASSE DESCENTRALIZADO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DE ENSINO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica instituída a descentralização da merenda nas escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Cacoal, como forma de permitir que as unidades de ensino gerenciem diretamente a compra dos gêneros alimentícios e a preparação da merenda escolar, de acordo com o artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.947/09 e na regulamentação emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Parágrafo Único. É objetivo central desta lei, dar viabilidade e operacionalização à contemplação da alimentação escolar, sendo esta uma forma de combater a evasão escolar, agilizar o fornecimento de merenda nas escolas e creches a deficiência em relação a determinados gêneros alimentícios, garantir que os alunos tenham hábitos alimentícios saudáveis, bem como, incentivar a agricultura familiar do município.
Art. 2º. São princípios da descentralização da merenda:
I. A universalidade do atendimento da alimentação nas unidades de ensino, de forma gratuita;

II. O respeito de hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;
III. A equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre a faixa etária e as condições de saúde dos alunos, que necessitam de atenção especial, bem como aqueles em situação de insegurança alimentar;
IV. A descentralização das ações por meio do compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar entre as unidades de ensino;
V. A participação social no controle e acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a oferta de alimentação escolar saudável e adequada.
Art. 3º. São diretrizes da descentralização:
I. O emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados e seguros que respeitem a cultura e as tradições alimentares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos em conformidade com a faixa etária, atividade física e as condições de saúde, inclusive daquelas que necessitam de atenção especifica;
II. A implementação de educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
III. a promoção de ações educativas que perpassam transversalmente o currículo escolar, buscando garantir o emprego da alimentação saudável e adequada; e
IV. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com o incentivo a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, preferencialmente produzidos e comercializados em âmbito local.
Art. 4º. A descentralização da merenda nas escolas e Centros de Educação Infantil do Município tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.
Art. 5º. Serão atendidos pelo programa os alunos matriculados nas escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme censo escolar expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. São agentes do programa de descentralização da merenda:
I. O FNDE como órgão financiador, em caráter suplementar, bem como orientador e executor da normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além de ser promotor e avaliador da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações;
II. O Município como responsável pelo recebimento e acompanhamento dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pelo repasse dos recursos às escolas, bem como pela execução e prestação de contas do programa.
III. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – colegiado deliberativo, instituído no âmbito municipal;
IV. Os conselhos das escolas e centros de educação infantil.
Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras atribuições, os agentes arrolados nos incisos III, IV e terão a atribuição de acompanhar a aplicação dos recursos, zelar pela qualidade dos produtos empregados na merenda, desde a aquisição até a distribuição e fiscalizar todas as etapas da execução do programa.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará anualmente o valor dos repasses dos recursos financeiros às escolas e Centros de Educação Infantil do Município, nunca sendo estes inferiores ao montante recebido do FNDE, via Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Parágrafo Único. O número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos às unidades escolares será de 200 dias por ano.
Art. 8º. Os recursos financeiros serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda a cada Conselho Escolar das escolas e creches, em dez parcelas mensais a cada ano, entre os meses de fevereiro e dezembro, por meio de conta bancária, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, por cheque nominal.
§ 1º. Os recursos repassados às escolasdestinam-se exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios adequados aos cardápios elaborados pelas equipes técnicas nutricionais, constituindo desvio de finalidade quaisquer outras destinações.
§ 2º. As devoluções de recursos decorrentes de repasses efetuados à conta das unidades de ensino, seja qual for o fato gerador, deverão ser efetuadas se ocorrerem no mesmo exercício em que se deu o repasse, na conta de origem, por meio de Documento de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED).
Art. 9º. As escolas e creches do Município, por seus gestores, realizarão o procedimento necessário à aquisição de gêneros e produtos, controle de estoque e armazenamento, assim como os demais atos à correta utilização dos recursos, inclusive:
I. Ordenação de despesas;
II. Vinculação ao processo licitatório, na forma da Lei nº 8.666/93, respeitado o preço máximo registrado na licitação realizada pela Superintendência de Licitações do Município;
III. co-execução e co-gestão dos contratos administrativos pertinentes ao objeto do programa.
Parágrafo único. Para o atendimento no disposto no inciso II, o setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus nutricionistas elaborarão e qualificarão listagens de gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio elaborado pelos mesmos. Posteriormente, será solicitado a Superintendência de licitações o registro de preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.
Art. 10. Os cardápios de alimentação escolar serão elaborados por nutricionistas habilitados, lotados e vinculados ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Os cardápios deverão ser planejados de modo a atender às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto na regulamentação do FNDE e da Lei nº 11.497/09, de modo a promover hábitos alimentares saudáveis, preferencialmente com produtos básicos, semi-elaborados e in natura.
Art. 11. Os produtos a serem adquiridos para atendimento ao Programa deverão atender ao disposto na normatização de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estocagem, o preparo e o manuseio até o seu consumo pelos destinatários dos programas.
Art. 12. Cabe ao Setor de Alimentação Escolar orientar, fiscalizar e adotar as medidas que possam garantir a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como, o transporte, estocagem, o preparo e o manuseio até o seu consumo pelos destinatários dos programas.
Art. 13. O Setor de Alimentação Escolar, através das nutricionistas aplicará testes de aplicabilidade sempre que ocorrer a introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local, ou quaisquer outras alterações, no que diz respeito ao preparo, para avaliação e aceitação dos cardápios praticados.
Art. 14. A prestação de contas será constituída do Demonstrativo Sintético Quadrimestral da Execução Físico-Financeira da execução do programa de descentralização da merenda, na forma de regulamento a ser expedido pelo Executivo Municipal, e dos extratos bancários da conta específica.
Art. 15. Na falta de apresentação da prestação de contas na data estabelecida, as escolas e creches assinalarão no prazo de 05 (cinco) dias para sua apresentação, sob pena de ser instaurada Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme disciplinado por legislação especifica, em desfavor do gestor responsável pela omissão.
Art. 16. O diretor da escola que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá apresentar a justificativa em 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. No caso de não apresentação ou não aprovação da prestação de contas das escolas sucedidas, as justificativas a que se refere o caput deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo, acompanhadas de cópias da Representação protocolada junto à Corregedoria Geral do Município.
§ 2º. A representação deverá ser instruída com a documentação mínima para instauração de procedimento, devendo conter, obrigatoriamente:
I. documento hábil a demonstrar a movimentação financeira dos recursos;
II. relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
III. qualificação do ex-gestor ou ex-dirigente, inclusive com o endereço atualizado, se houver.
Art. 17. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao Programa é de competência da Secretaria Municipal de Educação,

do órgão de controle interno do Poder Executivo e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas, facultado a todos os cidadãos e demais entidades da sociedade civil o acesso às informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa.
Art. 18. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia à Secretaria Municipal de Educação, à Procuradoria do Município, ao Ministério Público e ao Conselho de Alimentação Escolar.
Art. 19. A equipe técnica do programa desenvolverá material de apoio adequado aos integrantes do mesmo e atuação do Setor de Alimentação Escolar.
Art. 20. O Município prestará assistência técnica às direções das escolas, em especial na área de pesquisa em alimentação e nutrição, na elaboração de cardápios e nos demais aspectos da execução do programa de descentralização da merenda.
Art. 21. O Executivo Municipal informará ao FNDE a adoção do procedimento descentralizado de repasse de recursos presente pelo presente estatuto legal.
Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, via Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Art. 23. O Município de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, complementará a alimentação escolar adquirindo com recursos próprios os gêneros estocáveis, necessários ao cumprimento do cardápio.
Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o chefe do Poder Executivo, mediante decreto regulamentar no que couber.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:55D05E48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.067/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262. CUMPRIMENTO DAS SENTENCAS JUDICIAIS - SAAEC
30 - 3.3.90.91.00.00 30000 SENTENCAS JUDICIAIS 150.000,00
23.001.17.122.0002.2.133. GESTAO ADMINISTRATIVA - SAAEC
31 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 460.000,00
32 - 3.3.90.48.00.00 30000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOASFISICAS160.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
37 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE E MAQUINARIOS- SAAEC
38 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA20.000,00
Total Suplementação: 1.320.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E9011308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.068/PMC/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
33 - 3.1.90.11.00.00 30000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 545.000,00
34 - 3.1.90.13.00.00 30000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.000,00
35 - 3.1.90.16.00.00 30000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 20.000,00
36 - 3.1.90.94.00.00 30000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 39.000,00

Total Suplementação: 675.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:08F810E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.069/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
342 - 4.4.90.52.00.00 19444 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
94 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9C9F92E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.070/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
341 - 4.4.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 140.000,00

Total Suplementação: 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
33 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 140.000,00

Total Redução: 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AC4FA8DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 23/PMC/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN.
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA
PROCESSO: 4777/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de facilitar os trâmites burocráticos quanto aos Registros das Anotações de Responsabilidades Técnicas de autoria dos profissionais dessa municipalidade no campo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para atender o exercício financeiro de 2018
VALOR: R$ 16.836,82
DATA: 10/07/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9574665B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2018
PROCESSO ADM.N. 752/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO.**para atender as necessidades da SEMPLAN e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WEBER VANDERLEI BASSO - ME**
CNPJ sob n ***12.266.950/0001-41***
ITEM VALOR REGISTRADO:
1-R$ 0,06; 2- R$ 0,26; 3- R$ 0,90; 4-R$ 1,57; 5-R$ 3,12; 6-R$ 2,67; 7-R$ 4,98; 8-R$ 28,00; 9-R$ 37,00; 10-R$ 42,00.
VALOR TOTAL: R$ 48.559,27
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.114/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de JULHO de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Dec. Nº 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CA071385

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.865/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.063/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária e a necessidade de cobrir despesas com Material de consumo como, combustível, material de expediente e materiais de informática, para dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de**R$ 30.975,00** (trinta mil novecentos e setenta e cinco reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
41 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 21.975,00
339 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Total Suplementação: 30.975,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
50 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.475,00
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

Total Redução: 30.975,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de ju1ho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A3D99935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.866/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.064/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO que com a adequação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal De Defesa Do Meio Ambiente De Cacoal – FUNDEMA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá condições suficientes para a implantação do projeto RECUPERAR RENASCER DAS ÁGUAS, que tem como objetivo viabilizar meio materiais para proteger as nascentes e matas ciliares existentes no leite da sub-bacia do Rio Pirarara.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
8 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 198.000,00

Total Suplementação: 198.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 180.000,00

Total Redução: 198.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de ju1ho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:69569A73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.868/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.067/PMC/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação 3.390.91.00 – Sentenças Judiciais, referentes a decisões judiciais transitadas em julgado e a dotação 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para o pagamento de energia elétrica, pois o valor orçado não será suficiente para quitação durante o restante do exercício vigente.
CONSIDERANDO que o valor do Auxilio Saúde foi reajustado em R$ 300,00 (trezentos reais), porém, não estava previsto no orçamento do exercício de 2018.
CONSIDERANDO que o valor orçado para aquisição de materiais para manutenção e combustível dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE não será suficiente para cobrir as despesas de julho a dezembro do corrente exercício.
CONSIDERANDO que o atual sistema de captação de água para tratamento encontra-se com a sua capacidade de operação comprometida, fazendo se necessária a aquisição de 02 (dois) conjuntos de motores e bombas para instalação imediata.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262. CUMPRIMENTO DAS SENTENCAS JUDICIAIS - SAAEC
30 - 3.3.90.91.00.00 30000 SENTENCAS JUDICIAIS 150.000,00
23.001.17.122.0002.2.133. GESTAO ADMINISTRATIVA - SAAEC
31 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 460.000,00
32 - 3.3.90.48.00.00 30000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOASFISICAS160.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
37 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE E MAQUINARIOS- SAAEC
38 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA20.000,00
Total Suplementação: 1.320.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8E30643C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.869/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.068/PMC/2018.

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com folha de pagamento de julho a dezembro e 13º salário no ano de 2018, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
33 - 3.1.90.11.00.00 30000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 545.000,00
34 - 3.1.90.13.00.00 30000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.000,00
35 - 3.1.90.16.00.00 30000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 20.000,00
36 - 3.1.90.94.00.00 30000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 39.000,00

Total Suplementação: 675.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0CD25B3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.870/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei e Lei 4.069/PMC/2018

CONSIDERANDO que o município de Cacoal firmou o convênio nº 343/PGE - 2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender a Escola Municipal Presidente Médici.
CONSIDERANDO que o município de Cacoal firmou o convênio nº 340/PGE - 2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que os referidos convênios não foram previstos na Lei Orçamentária Anual -LOA/2018, uma vez que os recursos foram arrecadados somente no presente exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
342 - 4.4.90.52.00.00 19444 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
94 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C1012C04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.871/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.070/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN de dar continuidade ao contrato de prestação de serviços da empresa PAS- Projetos, Assessoria e Sistema Ltda, cujo objeto é serviço de assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e capacitação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
341 - 4.4.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 140.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
33 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 140.000,00
Total Redução: 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D2921131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.209/2017
PROCESSO ADM.N. 6558/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO (VASILHAME) E KITS PARA FUTURA INSTALAÇÃO, PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAD E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME
CNPJ sob n.*15.375.383/0001-50*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 86,51; 2-R$ 86,51; 3-R$ 310,79; 4-R$ 148,32; 6-R$ 40,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.02/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,18 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coordenação do Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9C180362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 340/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA			ASSESSORIA TEC. NIVEL I - Matr.: 92121	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
616.972.062-04	590749/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		18/07/2018		20/07/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR BENS,REFERENTES A EMENDA DE BANCADA FEDERAL,CONVENIO DA SEAGRI COM O MUNICIPIO DE CACOAL CONTENDO IMPLEMENTOSAGRICOLAS E OUTROS MAQUINARIOS,BEM COMO VIABILIZAR E ORGANIZAR O TRANSPORTE DESTES. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 2 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3322/2018 E PROCESSO Nº4782/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:18/07/2018 A 20/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO CAMINHÃO CARGO - PLACA - QRA - 6846

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9303E4FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 341/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SAMUEL BETANI		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
411.069.892-87	457846/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		18/07/2018		19/07/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR SAMUEL BETANI,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR BENS,REFERENTE A EMENDA DE BANCADA FEDERAL.CONVENIO SEAGRICOM O MUNICIPIO DE CACOAL CONTENDO IMPLEMENTOS AGRICLAS E OUTROS. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 2 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº3323/2018 E PROCESSO Nº 5324/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:18/07/2018 A 19/07/2018

MEI DE TRANSPORTE:VEICULO CAMINHÃO CARGO - PLACA - NEF - 6681

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BBD6210B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 342/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		19/07/2018		20/07/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA LEVAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO,PASSANDO NOS ORGÃOS PUBLICOS COMO :SEFIN E IDARON. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO Nº3324/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:19/07/2018 A 20/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAIZER-PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9A1D2446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.867/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.065/PMC/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir as despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 40.900,00 (quarenta mil novecentos reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
74 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.900,00
Total Suplementação: 40.900,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
69 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
71 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST
80 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
81 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 900,00
82 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – SEMAST
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
88 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 40.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de ju1ho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6AE1E9FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 PROCESSO N° 4327/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSO TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 3.017,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/08/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de julho de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E1CAEE90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0331/PMC/2018.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª.JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 45(quarenta e cinco)dias, a contar de 05/06/2018 a 19/07/2018, a servidora municipal **DIRCILEIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 621.840 SSP/RO, e CPF nº 615.336.022-04, contratada no cargo de ZELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 5131.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 05/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Junho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:58F8B7C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0349/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 21/06/2018, a Portaria nr.º 0161/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MIQUEIAS FARIA CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 928907/SSP/RO, de 22/07/2004, e do C.P.F. n.º 89598814220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/06/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B429BDC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0352/PMC/2018

PORTARIA NRº 0352/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 29/06/2018, a Portaria nr.º 0408/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MAYARA DE SOUZA ALVES SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1050392/SSP/RO, de 02/02/2007, e do C.P.F. n.º 00320567290, para exercer o cargo de Gerente do CAPS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 29/06/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E192A384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0353/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 08/07/2018, a Portaria nr.º 0105/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) VANDO DA VITORIA NEITZEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1017474/SSP/RO, de 27/04/2006, e do C.P.F. n.º 99267250230, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/07/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0EACEF8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0354/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 09/07/2018, o(a) senhor(a) THAIS MACHADO OLIVEIRA CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 02/05/1996, e do C.P.F. n.º 68828900210, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 09/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:71735770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0356/PMC/2018.

Dispõe sobre a reintegração do servidor para exercer o CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal.

Considerando a Decisão e Julgamento do Processo n° 6943/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - REINTEGRAÇÃO do servidor Municipal ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS, cadastro 5214, a partir de 13/07/2018, portadora do RG 000636147 SSP/RO e CPF nº 686.297.532-34, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 hrs semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 13/07/2018.

Cacoal - RO, 12 de Julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9E1CE1E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/PMC/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a)servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 75(Setenta e cinco) dias, a contar de 04/07/2018 à 16/09/2018, a servidora Municipal TÂNIA ROBERTA PEREIRA FURTADO, lotado no Ambulatório Especializado**,** inscrito no RG sob o nº 388.170 SSP/RO e CPF nº 954.211.229-72 contratada no cargo de ENFERMEIRO com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 1830.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos partir de 04 de julho de 2018.

Cacoal - RO, 12 de Julho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6DD235F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0358/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/07/2018, a Portaria nr.º 0873/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4041454192/SSP/RS, de 08/05/1986, e do C.P.F. n.º 48238937000, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/07/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0F48EA26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0359/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/07/2018, a Portaria nr.º 0656/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 323775/SSP/RO, de 19/06/1987, e do C.P.F. n.º 32674015268, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/07/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EAAB7BD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0360/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/07/2018, o(a) senhor(a) FABIO STERVERSON RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/PR, de 12/08/1993, e do C.P.F. n.º 02356984909, para exercer o cargo de Gerente do CAPS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:988FF3EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0361/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2018, o(a) senhor(a) ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 231691/SESDC/RO, de 11/05/2006, e do C. P.F. n.º 19092172200, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Hidráulica, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FB0A39AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0362/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 09/07/2018, o(a) senhor(a) OSIEL RIBEIRO GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000856774/SSP/RO, de 24/12/2002, e do C.P.F. n.º 80143741268, para exercer o cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 09/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D04045EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0363/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Administração CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 4(quatro)anos a contar de 17/07/2018 à 11/07/2022, a servidora Municipal RAÍSSA KARINE DE SOUZA, lotada na JUNTA MILITAR**,** inscrito no RG sob o nº 1148238 SESDC/RO e CPF nº 009.997.932-25, contratada no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7527.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17 de julho de 2018.

Cacoal - RO, 13 de Julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CE81ACE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0367/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Fazenda; CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 2(dois)anos a contar de 06/07/2018 à 04/07/2020, a servidora Municipal MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda**,** inscrito no RG sob o nº 920817 SSP/RO e CPF nº 825.301.142-34, contratada no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 4038.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de julho de 2018.

Cacoal - RO, 16 de Julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8AB12907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0368/PMC/2018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal.

Considerando Mem. nº 520/GAB/SEMED/2018, de 12 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a partir de 12 de julho de 2018 a servidora Municipal MARLENE LINO DE SOUZA, cadastro 2201, portadora do RG: 380.824 SSP/RO e CPF nº 351.061.662-68, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na CEI Marechal Rondon, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “C”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 12/07/2018.

Cacoal - RO, 16 de Julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D59D0951

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0370/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 12/07/2018, a Portaria nr.º 0858/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SARAH GABRIELA RIGO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1258821/SESDC, de 02/08/2011, e do C.P.F. n.º 02079930257, para exercer o cargo de Diretor de Mobilização Social.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/07/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:147725A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0371/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/07/2018, o(a) senhor(a) LARISSA PAULA CREMASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1252791/SESDEC/RO, de 07/01/2015, e do C.P.F. n.º 02239890290, para exercer o cargo de Diretor de Mobilização Social, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 13/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0A950967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0372/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/06/2018, a Portaria nr.º 0216/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CELIA CANDIDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 700.805/SSP, de 05/01/1999, e do C.P.F. n.º 80939414287, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:03D94402

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0373/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2018, o(a) senhor(a) JONAS ZIMMERMANN MOTTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7204553-0/SSP/PR, de 02/09/1994, e do C.P.F. n.º 02505337900, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7E426338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0374/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/07/2018, o(a) senhor(a) ALESSANDRA SOUZA DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSPRO, de 23/09/2004, e do C.P.F. n.º 89173562220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/07/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:592916A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REQUISITOS PARA A RAINHA DO CAFÉ DE CACOAL/2018

A Prefeitura de Cacoal por meio da SEMAGRI e FUNCCAL realiza no dia 29 de Julho de 2018 na Praça Municipal às 18h00, o concurso **RAINHA DO CAFÉ 2018**.
A eleita representará e divulgará o nome de Patrocínio e a cultura do café em eventos dentro e fora do nosso município até a próxima edição do concurso, prevista para o próximo ano.
"O concurso mostra a beleza da mulher rural Cacoalense, divulga nosso município, a cultura do café, sua qualidade e importância para nossa cidade, além de promover a solidariedade por meio do serviço social que é realizado, antes e depois do concurso, pela rainha e as princesas do café/2018".

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO CAFÉ DE CACOAL/ 2018

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O concurso Rainha do Café Cacoal 2018 é realizado na I Festa do Café de Cacoal e tem como objetivo que a representação na tradicional festa do município durante seu ano de reinado e fará parte da programação definida pelos organizadores.
I Festa do Café de Cacoal terá início no dia 28 de Julho de 2018 a partir das 14h00, com a abertura oficial às 19h30 até o dia 29 de Julho das 08h00 às 22h00. O concurso **RAINHA DO CAFÉ 2018** acontecerá no dia 29 de Julho de 2018, domingo, na Praça Municipal às 18h30.
Serão dois dias de evento que contará com uma programação extensa voltada para o agroturismo. Palestras sobre Qualidade do Café, lançamento do Concurso Qualidade de Café, feira de negócios, entre outros, serão o eixo central da Festa que visa promover o meio rural e cultural sobre o café do município.
Art. 2º - Será responsável pela realização do Concurso Rainha do Café 2018 a Comissão Organizadora representada por:
- Maria da Penha de Souza Menezes - Relatora da Comissão
- Gustavo Costa Reis - Membro
- Antônio Fernandes de Assis - Membro
- Dilson Rocha Monteiro - Membro
- Weliton Nunes Soares - Membro
- Luciana Marins Borba Faria - Membro
- Áustia de Souza Azevedo - Membro

TÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
Art. 3º Poderão inscrever-se para o concurso candidatas que atenderem os seguintes requisitos:
I - Ser representante legítima de Associação Rural ou de sitiantes (haverá conferência).

II - Ter no máximo 26 e no mínimo 15 anos de idade completados até a data do Concurso (observando a anuência dos pais/tutor por meio de documento de autorização); Preconizando os Direitos de Igualdade dos Povos Indígenas, visando o empoderamento da Mulher Indígena que por sua cultura e etnia dispõe de outra especificidade, fica definido o critério de participação somente para a etnia indígena ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos para participação até a data do Concurso (observando a anuência dos pais/tutor por meio de documento de autorização);
III – Não ser casada, não possuir união estável e não ter filhos;
IV - Residir na cidade de Cacoal (sujeita à conferência);
V - Ser registrada originalmente do sexo feminino;
VI - Ser solteira (jamais ter sido casada ainda que um casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido em situação de concubinato / união estável);

VII - Não estar grávida;
VIII - Não ter parentes em linha direta, colaterais ou afins de membros da atual Comissão Organizadora;
IX - Nunca ter participado de Fotos, Publicações ou Sites de nudez e outros;
X - A Candidata deverá acatar incondicionalmente, à coordenação do concurso **RAINHA DO CAFÉ DE CACOAL/2018** abstendo-se de qualquer ingerência sobre maquiagem, produção do cabelo, ou qualquer outra decisão que ficará a cargo exclusivo da Coordenação;

XI - Obrigatório anexar a ficha de inscrição: cópias: CPF e RG,1 foto de corpo inteiro e 1 foto de rosto.

XII - Obrigatório apresentação de 03 (Três) trajes para cada candidata para o desfile, sendo 02 (dois) trajes unificados para todas as candidatas que serão escolhidos e cedidos à titulo de empréstimo pela Comissão Organizadora do Concurso, sendo estes assinado termos de

responsabilidade e uso por cada candidata salientado que qualquer dano ao material cedido à título de empréstimo deverá ser ressarcido pela participante/Associação representada; O outro traje deverá ser: 01 (um) vestido traje típico estilizado tema; " O café em Cacoal", a escolha será padronizado modelo e cor pela comissão organizadora do Concurso e custeada ou patrocinado pela Associação ou patrocinador da candidata ou pela própria candidata.

XIII - Obrigatório para participação como candidata no evento, ser representante de Associação Rural do Município de Cacoal.

XIV - Deverão gozar de perfeita saúde, ser simpáticas e cooperativas, ter postura, personalidade e ter condições (culturais e de conhecimento) para promover o café de Cacoal em eventos, festas e feiras municipais e estaduais e outros;

XV - Se dispor, por escrito (Anexo I), a cumprir as obrigações constantes do concurso Rainha do Café de Cacoal 2018, estando presente em eventos quando solicitada pela prefeitura, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado, passando a faixa á respectiva eleita;

XVI - Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais a Prefeitura de Cacoal sem cobrança de cachê;

XVII - Participar das atividades que anteciparão o desfile, a exemplo, Participação na apresentação das candidatas em eventos da Prefeitura Municipal de Cacoal.

XVIII - Participação em todos os ensaios e reuniões relativas ao concurso.

Art. 4º - As inscrições para o Concurso 2018 acontecerão no período de 15 de Junho a 11 de Julho de 2018, na **SEMAGRI, FUNCCAL E NAS ASSOCIAÇÕES RURAIS NOS HORÁRIOS COMERCIAIS** de segunda à sexta-feira em horários comerciais.
No ato do preenchimento da ficha de inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
I - 1 Cópia da carteira de identidade e CPF (sujeita à conferência);
II - 1 Cópia de comprovante de residência (sujeita à conferência); e III – 1 (uma) foto de corpo inteiro e 1 (uma) foto de rosto.

Art. 5º - Poderão ser selecionadas 10 (dez) finalistas que para participar do evento, a Comissão Organizadora do Concurso irá promover reuniões e ensaios em dias agendados e avisados previamente com horários e locais pré - estabelecidos por esta comissão.
Parágrafo Único – Ao fazer sua inscrição a candidata ou seu representante legal automaticamente aceita e autoriza O USO DE NOME, IMAGEM, FOTOS, ÁUDIOS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO RAINHA DO CAFÉ 2018/ PREFEITURA DE CACOAL SEM COBRANÇA DE CACHÊ.

TÍTULO III - DO CONCURSO
Art. 6º - O regulamento determina as regras do Concurso para escolha da Rainha do Café de Cacoal/2018, a ser realizado em etapa única na Praça Municipal de Cacoal no dia 29 de Julho de 2018 às 18h30.

Art. 7º - O resultado final do Concurso apontará os seguintes títulos:
I - RAINHA DO CAFÉ 2018;
II - 1ª PRINCESA DO CAFÉ 2018.
II - 2ª PRINCESA DO CAFÉ 2018.

Art. 8º - As vencedoras dos títulos apontados no artigo anterior serão definidas através de escolha do júri presencial composto por 07 (sete) pessoas relacionadas ao meio. Os integrantes do júri serão escolhidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, de acordo com critérios próprios e o procedimento de votação será presencial.

Art. 9º - As vencedoras, classificadas por ordem decrescente dos votos recebidos, receberão os seguintes prêmios: Rainha do Café/2018 R$ 1.500,00, e 1ª Princesa do Café/2018 R$ 700,00 e 2ª Princesa do Café/2018 R$ 500,00.

Art. 10º - O mandato das eleitas se estenderá até o ano subsequente do concurso de Rainha do Café;
§ 1º - Todas as candidatas poderão ser convidadas para participar de ações promocionais da Prefeitura de Cacoal.

§ 2º - Todas as eleitas poderão ser convidadas para participar de ações promocionais da Prefeitura de Cacoal após a I Festa do Café 2018.

§ 3º - Em caso de gravidez durante o mandato, a princesa assume automaticamente o posto de Rainha.

TÍTULO IV - DO JULGAMENTO
Art. 11 - Durante os desfiles serão avaliados os seguintes critérios:
I - Beleza Plástica (Corporal e Facial);
II - Desenvoltura de passarela;
III - Simpatia (Pergunta sobre o tema)
§ 1º - Todos os jurados atribuirão um único voto, considerando cada item acima citado, às candidatas.
§ 2º - Em caso de empate na soma geral dos votos, para o desempate será conclamada a candidata de maior votação numa segunda votação dos jurados entre os casos de empate.
§ 3º - Da decisão do júri não caberá qualquer recurso.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12 - As candidatas se apresentarão no Concurso em trajes definidos pela produção/Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Café 2018, que podem ser:
I - Trajes unificados;
II - Traje Típico Estilizado Temático - "Tema: O Café em Cacoal" padronizado pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Café/2018.

Art. 13 - O Traje Típico Estilizado - "Tema: O Café em Cacoal" será custeado pela Associação representada tendo como ênfase na sugestão: **"O Café em Cacoal"**, para que seja estabelecido um padrão visual no evento, previsto no Item XII do Art º 3º.
§ 1º - O profissional responsável pela produção visual (cabelo e maquiagem) das candidatas fica a cargo da organização do Concurso Rainha do Café 2018 sendo padronizado para todas as candidatas.
§ 2º - O horário para chegada ao recinto do evento no dia do concurso será definido pela COMISSÃO ORGANIZADORA do evento. Caso seja descumprido, acarretará penalidades definidas pelos organizadores computando perda de 2,0 (dois) pontos no resultado final do Concurso.

Art. 14 – Cada candidata será avaliada individualmente pela comissão organizadora durante todo o processo dos 02 (dois) ensaios gerais juntos à ORGANIZAÇÃO com até 02 (dois) pontos para ser somado à nota final dos jurados sendo distribuídos nos seguintes critérios:

I – 0.50 Pontos para PONTUALIDADE;
II – 0.50 Pontos para PARTICIPAÇÃO;
III – 0.50 Pontos para BOM RELACIONAMENTO EM EQUIPE;
IV – 0.50 Pontos para FREQUÊNCIA;

Art. 15 – Após ser homologada como finalista do concurso Rainha do Café de Cacoal 2018 e houver desistência a candidata deverá pagar 01 (um) salário mínimo como multa.

Art. 16 – **DOS PATROCINADORES -** Durante o desfile da candidata será permitida a divulgação do nome do patrocinador SOMENTE no Traje Típico Estilizado Temático - "Tema: O Café em Cacoal".

Art. 17 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Café/2018.

Prefeitura de Cacoal
Comissão Organizadora Rainha do Café/2018

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Relatora da Comissão

GUSTAVO COSTA REIS

Membro

ANTÔNIO FERNANDES DE ASSIS

Membro

DILSON ROCHA MONTEIRO

Membro

WELITON NUNES SOARES

Membro

LUCIANA MARINS BORBA FARIA

Membro

ÁUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Membro

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua _____, nº _____, CEP: _____, bairro _____na cidade de Cacoal/RO, **Autorizo a menor** _____ e **Declaro** ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso para Eleição da **Rainha do Café de Cacoal 2018**, sendo verdadeiras as informações prestadas e o documento anexo a minha ficha de inscrição. Manifesto minha concordância integral com os termos nele constante no regulamento do Concurso Rainha do Café 2018, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição. Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipuladas, antes e durante a realização do concurso, sob pena de cancelamento da inscrição. Declaro ainda que irei cumprir integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura de Cacoal após eleita, estando á posição desta na participação em festa, confraternização, viagens e demais eventos que o cargo impõe. Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, entre outros, que prejudiquem a participação de eventos para divulgação do mesmo, notificarei imediatamente, podendo este, gerar a minha desclassificação, incluindo a perda do título e da premiação prevista no presente regulamento. Declaro não expressar por meio de citações ofensivas à comissão organizadora, pessoal ou virtualmente em redes sociais de qualquer natureza, o presente regulamento. Responsabilizo-me por representar de forma ética, mantendo conduta pessoal condizente com o importante título que estarei representando, caso eleita, e comprometo-me em participar da passagem de título na eleição da **I Festa do Café de Cacoal 2018**.

Cacoal/RO, ____/____/_____

_____

Assinatura da Candidata/ Assinatura da (o) Responsável pela Menor

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇAO DO CONCURSO RAINHA DO CAFÉ DE CACOAL 2018

A candidata e ou/responsável ao preencher e assinar a ficha oficial de inscrição **DECLARA** para todos os fins de direito, que esta de pleno acordo com as exigências, requisitos e responsabilidades contidas no **"Regulamento do Concurso Rainha do Café de Cacoal 2018"**, ficando claro que o não cumprimento do regulamento importará em desclassificação, sem quaisquer direitos ou reparação.

INFORMAÇOES GERAIS
Nome:_____
Idade:_____
Filiação: Pai_____Mãe_____
Data de Nascimento:_____
Natural de: _____
RG:_____ CPF:_____
Endereço Residencial_____CEP:_____
Fone Residencial:_____ Celular:_____
E-mail:_____
Trabalha: ( )Sim ( )Não Local:____ Fone:_____
Escolaridade:_____
Qual motivo faz com que você participe deste concurso?
_____
_____

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso **Rainha do Café de Cacoal 2018** e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão de Organização da 1ª Festa do Café/2018 por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Cacoal/RO, ____/____/____

_____

Assinatura da Candidata/ Assinatura da (o) Responsável pela Menor

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F381810E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *inciso II,*da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	5327/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 92/2018
c) Data Homologação :	18/07/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "EMPRETEC" PROMOVIDO PELO SEBRAE.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SERV.DE APOIO AS MICRO P.E. DE RO-SEBRAE
CNPJ/CPF: 04.774.105/0001-59
Valor total Homologado – R$ 1.000,00

CACOAL, 18 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8BCC8455

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018
PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DOGABINETE DA PREFEITAE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DAINA LIMA DE ALMEIDA**
CNPJ sob n.***04.433.214/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

5-R$ 35,31
VALOR TOTAL: R$14.618,34
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.116/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,18 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A45ABA70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018
PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DOGABINETE DA PREFEITA OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ sob n.***09.203.106/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8-R$ 193,75; 9-R$ 199,00.
VALOR TOTAL: R$43.727,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.117/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,18 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:329B1E21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018
PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$ 2.142,85; 11-R$ 73,57; 16 R$75,00
VALOR TOTAL: R$ 92.759,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.118/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:316DD778

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2018
PROCESSO ADM. N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI**
CNPJ sob n.***12.920.840/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 788,00; 3-R$ 2.750,00; 4-R$ 4.000,00; 7-R$ 1.683,00; 14-194,00; 15- 646,00.
VALOR TOTAL: R$265.002,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 120/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CB98AC89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 055-2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
377 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 71.000,00
Fonte de Recurso - 001-015 FUNDEB 40%

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.03.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
081 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 71.000,00
Fonte de Recurso - 001-015 FUNDEB 40%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B902BDCC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 057-2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 162.008,61 (cento e sessenta e dois mil e oito reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
417 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 35.000,00
418 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27.008,61
Fonte de Recurso -001-012 Outras Transferências do FNDE
02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
392 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 70.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
415 - 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil 5.000,00
416 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso -004-016 Outras Recursos Fundo a Fundo - SUS

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão da seguinte forma: R$100.000,00 (cem mil reais) - Apoio Financeiro aos Municípios conforme Portaria nº748/2018/MS e Medida Provisória nº815/2017/FNS, Lei nº13.633/2018 e R$62.008,61 (sessenta e dois mil e oito reais e sessenta e um centavos) - Apoio Financeiro aos Municípios através da resolução nº011/FNDE de 18/05/2018, conf. Med. Provisória nº815/2017, Lei nº13.633/2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:22107365

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058-2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
040 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 400,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
375 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte de Recurso - 001-015 FUNDEB 40%
02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB.
156 - 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.
205 - 3.1.91.13.00.00 Contribuição Patronal para o RPPS 800,00
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%
02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.0011.2042 Manut. das Atividades Socioassistêncial c/ Crianças e Adolescente.
227 - 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres
02.02.08.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.122.0002.2017 Atividades de Controle Ambiental.
312 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00
314 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.450,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
081 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
Fonte de Recurso - 001-015 FUNDEB 40%
02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB.
155 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 12.000,00
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.
206 - 3.1.90.14.00.00 Diárias – Civil 800,00
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%
02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.0011.2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
239 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
283 - 3.1.90.14.00.00 Diárias – Civil 400,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres
02.02.08.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.122.0002.2017 Atividades de Controle Ambiental.
315 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
316 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1.450,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:76DDCCE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 059-2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 798/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10.301.0010.1116 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
422 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte de Recurso -004-013 Convênios do Estado - Saúde

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão do recebimento de recursos do Estado através do Convênio nº095/PGE/2018, para "Aquisição de veículo para transporte de equipe PSF da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EF9FB71E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 060-2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 784/2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.366,66 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.1116 Aquisição de Veículo para Transporte de Equipe do PSF.
423 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.366,66
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS.
137 - 3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 3.366,66
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CBF23969

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.08.00.000.0000.0000 Secret. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
379 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte de Recurso -001-025 Outros Convênios do Estado

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão do recebimento de recursos do Estado através do Convênio nº229/PGE/2017, para "Aquisição de Implementos Agrícolas".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1170BA55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 063-2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 799/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.782.0012.1125 Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros
420 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 150.000,00
Fonte de Recurso -001-025 Outros Convênios do Estado

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão do recebimento de recursos do Estado através do Convênio nº121/2017/DER-RO, para "Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros nas Linhas C-10 e C-14, zona rural deste município".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FAFB187F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 064-2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 799/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.1125 Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros.
421 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 21.150,00
Fonte de Recurso - 001-002 Recursos Livres

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.05.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS.
137 - 3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 21.150,00
Fonte de Recurso - 004-002 Saúde 15%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:339CE2BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 065-2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros de Concreto
419 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 95.000,00
Fonte de Recurso -001-025 Outros Convênios do Estado

02.02.08.00.000.0000.0000 Secret. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
419 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 400.000,00
Fonte de Recurso -001-025 Outros Convênios do Estado

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão da seguinte forma: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) – Construção de BSTC – Bueiros Simples Tubular de Concreto Convênio nº 076/PJ/DER-RO e R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Aquisição de Caminhão e Implementos Agrícolas Convênio nº 092/PGE-RO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3D53425C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066-2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000Poder Executivo
02.02.05.00.000.0000.0000Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.05.10.301.0010.2105Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
392-3.3.90.30.00.00Material de Consumo150.000,00
424-3.1.90.11.00.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil50.000,00
Fonte de Recurso -004-016Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão através da Emenda nº 37060004, Portaria nº 888/2018/MS, nos Termos da Lei Complementar nº 141 de 03/01/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:63599831

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056-2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito.
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
020 - 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração.
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
034 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00
040 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.02.04.126.0002.2005 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação
042 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativid. Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
284 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00
409 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 20.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.07.26.782.0012.2024 Manut. dos Serviços de Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
295 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 290.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 435.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.07.26.782.0012.2041 Manut. e Recup. de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
300 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.07.15.452.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
272 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
274 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

02.02.08.00.000.0000.0000 Secret. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
336 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 23.000,00
Fonte de Recurso -001-002 Recursos Livres

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão de estimativa de recebimento de aporte de recursos da Usina de Santo Antônio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E151810F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323-2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA,** CPF n 704.816.602-91 e RG n. 827.811 SSP/RO, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para aplicação com material de consumo, e no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para aplicação com outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 90 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:944C7E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 3.555 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto Constitucional art. 35 § 2º, inciso I, ADCT, concomitantemente com o disposto no art. 13 "a" da Instituição Normativa nº 0005/TCER – 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os novos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Candeias do Jamari, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA
Suplente: EDNÉIA DE BRITO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Suplente: SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS

Titular: MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA
Suplente: JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: MARIA LUCIA DE MESSIAS PIRES
Suplente: MADALENA PORFIRIO

Titular: JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Suplente: MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: ROSA GORETH ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: ZILDA DA COSTA LARA

Titular: CAMILA DE SOUZA MATO
Suplente: ELAINE GUZO DE ALMEIDA

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da sua publicação, podendo ser renovado por igual período a bem da Administração.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 28 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 572 de 26 de maio de 2014.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7CFBADA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.554 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Saúde e equipe técnica para o Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e do 6º Congresso Norte e Nordeste, na capital de Belém – PA, no período de 25 a 27 de julho de 2018, com deslocamento no dia 24 de julho de 2018 e retorno no dia 28 de julho de 2018.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores de acordo com Processo Administrativo nº 971-1/2018, as diárias a seguir:
YODA JANAINA IKENOHUCHI - Cad. 10026 – Secretária Municipal de Saúde - Cad. Valor da Diária R$ 600,00 (seiscentos reais) R$ 600,00 x 5 = 3.000,00 (três mil reais)
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA - cad. 9675 – Coordenador de Planejamento - Valor da Diária R$ 600,00 (seiscentos reais) R$ 600,00 x 5 = 3.000,00 (três mil reais)
ONETI MACIEL ALVES - cad. 10027 – Gerente de Departamento de Vigilância em Saúde - Valor da Diária R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) R$ 342,00 x 5 = 1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:90062398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 024/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS E ANA CRISTINA CECHINEL, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – ENFERMEIRO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10

(Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 18 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0E777BDC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 025/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), LARISSA LIMA AZEVEDO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – FARMACÊUTICO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 18 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EBADEAEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 026/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), CAROLINE ARAUJO BEZERRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – NUTRICIONISTA, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 18 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F834AB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 448/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto** é: **Contratação de uma empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **18/07/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **31/07/2018** e início da sessão pública: dia **31/07/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 4.708,24 (quatro mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 18 de Julho de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:EB7C1441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 539/2018, que foi inexigível a licitação objetivando a contratação de serviços com pagamento de taxas do CBMRO por um período de 07 (sete) meses, para atender dos veículos a disposição da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, no valor estimado de R$: 1.000,00 (hum mil reais), em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – CNPJ Nº: 02.603.612/0001-02, conforme justificativa da Comissão de Licitação e Parecer da Procuradoria Jurídica acostado dos autos.

Cujubim/RO, 17 de Julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F6A86145

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 539/2018, que se constitui na despesa estimativa com pagamento de taxas do CBMRO por um período de 07 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – CNPJ Nº: 02.603.612/0001-02, no Valor Estimado de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Cujubim/RO, 17 de Julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E90BB9A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 358/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 033/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 18/07/2018

Fornecedor: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Valor : 3.026,15 (TRÊS MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA- ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor : 249,74 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).]

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor : 10.634,99 (DEZ MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Julho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8EEF6907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 426/2018 VOL I

Modalidade : Pregão Presencial 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBERAS DO TIPO INHAME SENDO ELES : CARÁ DA COSTA E SÃO TOMÉ CONFORME

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO 226/PGE/2017, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 18/07/2018

Fornecedor: FELIPE LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 021.073.872-30
Valor: 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Julho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AA6CD83A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 539/2018 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/CPL/2018

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Data Homologação: 18/07/2018

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.603.612/0001-02
Valor: 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Julho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6BA5BB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 450/2018

Processo Administrativo: 3441/2018
Interessada: SEMAME

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS para atender o Caminhão Ford Cargo 1517E, placa NDY 1092, ano modelo 2008/2008, utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a aquisição das peças e dos serviços por dispensa se justifica, pois a mesma possui apenas três caminhões que atuam na coleta de lixo em toda cidade sendo que um deles encontra-se quebrado, e a coleta de lixo esta sendo prejudicada visto que em alguns lugares os caminhões estão passando com menos frequência.
Justifica ainda, que caso ocorra a quebra ou de outro caminhão o serviço de coleta do lixo restara prejudicado causando grandes transtornos ao Município, desta forma sendo imprescindível a dispensa solicitada.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão à secretaria, pois se os serviços já estão sendo feitos com menos frequência e caso ocorra à quebra de outro caminhão o serviço pode restar prejudicado e trazer sérios prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente. A celeridade necessária da aquisição do serviço, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças e dos serviços mencionados no presente processo, diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3441/2018:

Adoto as razões do parecer n° 450/PGM/2018;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa* TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03071743

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 12/PGM/18

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E *ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR*."

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n° 2800, bairro Vista Alegre, neste ato representado por seu Prefeito, Srº Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

01.391.991/0001-43, com sede à Rua Hugo de Arruda n.º 2113, nesta cidade, representado neste ato por sua Presidente, Senhora **MARIA ELZA DE LIMA,** brasileira, divorciada, portadora da RG n.º 491.179 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 094.903.371-53, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula primeira
O presente Convênio tem por objetivo promover o repasse de recursos financeiros, para a manutenção da entidade conveniada, conforme mencionado no Plano de Trabalho de fls. 03/05 dos autos n° 2.165/2018, Pedido de Empenho n° 1.146/2018, dotação orçamentária 02.06.08.241.1009.3042 3.3.50.41.00, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA VIGÊNCIA
Cláusula segunda
O prazo de vigência do presente convênio é da Liberação dos Recursos a 31 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES
Cláusula terceira
§ 1° - Compete à **CONCEDENTE**:
a) Realizar o repasse dos recursos necessários à execução do objeto deste convênio dentro dos prazos estipulados;
b) Cumprir com as formalidades legais para a eficácia dos atos, zelando pela fiel execução deste convênio.
§ 2° - Compete ao **CONVENENTE**:
a) Cumprir com o plano de trabalho em anexo, sob pena de rescisão e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores;
b) Coordenar as atividades necessárias à consecução do objeto deste convênio;
c) Cumprir com legislação Municipal que orientam o convênio;
d) Prestar contas dos recursos recebidos para a execução do projeto;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza previdenciária, trabalhista, cível e criminal que por ventura decorra da realização do objeto deste.

DO VALOR
Cláusula quarta
Para fazer face à realização do objeto deste convênio, o **CONCEDENTE** repassará a **CONVENENTE,** a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante apresentação das certidões negativas exigidas em lei e de regularidade nas prestações de contas de convênios anteriores que deve ser certificado pelo Controle Interno.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula Quinta
Os repasses serão feitos conforme plano de trabalho juntado às fls. 49/52, ou seja em duas parcelas, uma em julho/2018 e uma em setembro/2018.

Parágrafo Único – Os recursos serão movimentados em conta corrente específica, a ser aberta pelo CONVENENTE, em instituição oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sexta
Os recursos que subsidiarão este convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.08.241.1009.3042 3.3.50.41.00.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Sétima
O **CONVENENTE** deverá fazer a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do convênio, nos moldes da Lei Municipal nº 1.963 de 03 de novembro de 2016.

DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Cláusula Oitava
Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado pelos partícipes, devendo esta intenção ser manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Único: Ocorrendo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, será ele dado como rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando a parte que der causa a reparar integralmente os prejuízos porventura resultantes.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona
É expressamente vedado, na aplicação dos recursos liberados por este convênio:
a) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste convênio.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima
A execução ficará sujeita à fiscalização técnico-financeira da **CONCEDENTE**, que a exercerá por meio de auditoria e técnicos especialmente designados.
§ 1° - Qualquer solicitação feita pela **CONCEDENTE** deverá ser atendida, em conformidade com suas normas, inclusive para a utilização do bem.
§ 2° - A fiscalização compreende além de outros atos que se fizerem necessária, a verificação contábil e de documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o objeto deste convênio;
§ 3° - A fiscalização feita pela **CONCEDENTE** não suprime, substitui ou reduz a responsabilidade do **CONVENENTE** na execução do objeto deste convênio, devendo este diligenciar para que os resultados sejam alcançados com eficiência e padrões técnicos usualmente recomendados e aplicáveis.

DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Primeira
Ocorrendo o descumprimento deste convênio por parte do **CONVENENTE**, este restituirá à **CONCEDENTE** o valor correspondente ao total deste convênio, antes da aquisição do bem, acrescido dos valores de correção monetária;

Parágrafo único – Prevalece a penalidade, nas mesmas condições, se o descumprimento total ou parcial for apurado na prestação de contas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Décima Segunda
Este instrumento rege-se pela Lei 8.666/93 e 10.520/02 as quais devem ser aplicadas pela **CONVENENTE** quando da execução do plano de trabalho e poderá ser modificado por Termos Aditivos, conforme interesse das partes.

DO FORO
Cláusula Décima Terceira
Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem na execução deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Espigão do Oeste, 06 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Concedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR
Convenente

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5831FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0853/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0586/GP/2018 de 03/05/2018, da Função Gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III da EMEIEF Brás Cubas, onde a servidora **VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ,** matricula 9857**,** inscrita no CPF nº, **597.042.332-72,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, na função gratificada de Supervisora Escolar Tipologia III da EMEIEF Brás Cubas, e a gratificação de Deslocamento de Supervisora Escolar Tipologia III da EMEIEF Brás Cubas, em substituição ao servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**, professor 40 hora cadastro nº 9407, por motivo de atestado médico, no período de 01/07/2018 a 03/10/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8E8AE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0855/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0449/GP/2018 de 01/04/2018, da Função Gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III da EMEF Maria Rosa de Oliveira, onde a servidora **MAREUZA SEIBERT BORCHARDT,** matricula 6203**,** inscrita no CPF nº, **561.977.722-72,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, na função gratificada de Supervisora Escolar Tipologia II da EMEF Maria Rosa de Oliveira, e a gratificação de Deslocamento de Supervisora Escolar Tipologia III da EMEF Maria Rosa de Oliveira, em substituição a servidora CAMILA JAQUES TOLOMEU, professor 25 hora cadastro nº 1133, por motivo de atestado médico, no período de 01/07/2018 a 16/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1AFF110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0856/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Conceder a Senhora **ALINE DE OLIVEIRA BATISTA**, inscrita no CPF nº **041.537.579-77**, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo desta Prefeitura Municipal, matricula 9040, a função gratificação de Apoio (NUTRICIONISTA – SEMED), a partir de 01/07/2018, conforme prevista na Lei Municipal nº 1467/2010.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:227DD41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0859/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **GLORIA STANGE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF nº. 573.007.472-72, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E2D17A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0860/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **SILVANA TEREZINHA HERMANN** cadastro N° 872/9, CPF Nº 781.164.492-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular da servidora **LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,** Coordenadora Geral de Tesouraria, no período de 10/07/2018 a 08/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D6DC0923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0870/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **DIONILTO KULL**, inscrito no CPF nº. **315.413.052-72**, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 07/07/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2DE244C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0871/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ROGERIO SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº. **724.456.022-20,** RG Nº 790.200 SSP/RO, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA EQUIPE DE PONTES E BUEIROS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03/07/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3A7AD2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0872/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
Nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, inscrito no CPF nº. **249.110.702-34**, Cadastro n° 1716, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, o cargo comissionado de **Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana**, vinculado à Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, a partir de 01/07/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E775C6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, publicada no diário oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2018, referente ao PROCESSO 702/2018 PREGÃO ELETRÕNICO 0046/2017 ATA de Registro de Preços nº002/2018, tendo em vista que a Empresa **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP,** Requereu desistência do **ITEM 251. Conforme consta nos autos do Processo 702/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base na legislação vigente, o presente termo aditivo exclui o item 251 da planilha descrita na cláusula 4°.

Item	Descrição	Unid	Quant.	MARCA	V. Unit.	V. Total
251	ALCOOL 70% - Álcool a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	LITROS	1.830	CICLOFARMA	R$ 2,68	R$ 4.904,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento
em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Portaria nº005/GP/2018

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº006/GP/2018

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 006/GP/2018

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 006/GP/2018

Comercial Torres LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Rua: Av. Seis de Maio, Nº 2038, Bairro casa Preta, Ji-Paraná-RO

DETANEA DE SOUZA MEISSEN
Representante legal

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:DDE58BAF

GABINETE
ERRATA DE DECRETO - LICENÇA PRÊMIO

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 10 JULHO DE 2018

"Dispõe sobre ERRATA DE DECRETO que CONCEDEU LICENÇA PREMIO a servidor EFETIVO, e contém outras providências".

ERRATA DO DECRETO DE NÚMERO 7.144/GP/2018
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2018. Edição 2239A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

· ALTERA A DATA DA LICENÇA PRÊMIO A PARTIR O **DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) JULHO/2.018 a (30) de SETEMBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do **dia (01) de OUTUBRO 2018**.

LÊA-SE:

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) AGOSTO/2.018 a (30) de OUTUBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do **dia (01) de NOVEMBRO 2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __/__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7B19E437

GABINETE
DECRETO N.º 7.144/GP/2018 - ERRATA

DECRETO N.º 7.144/GP/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2.018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 318-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor **GERSON DA SILVA NETO**, cadastro nº 0110, função: Agente de portaria, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) AGOSTO/2.018 a (30) de OUTUBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do **dia (01) de NOVEMBRO 2018**.

Art. 3º Este Decreto produz seus **efeitos A PARTIR DO DIA (01) de AGOSTO 2018.**

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho 2.018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A5D02A1D

GABINETE
DECRETO N.º 7.160/GP/2018

DECRETO N.º 7.160/GP/2018 DE 17 DE JULHO DE 2.018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 350-1/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor **LUIZ CASTRO PINHEIRO**, cadastro nº 1150, função: PROFESSOR , lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEMEC, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) DE JULHO/2.018 a (30) de SETEMBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do dia (01) de OUTUBRO de 2018.

Art. 3º Este Decreto produz seus **efeitos retroativos ao dia (01) de JULHO de 2018.**

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (17) dias do mês de JULHO 2.018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __17__/_07__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:894695B5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.155 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.155 / GP / 2018 17 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º EXONERAÇÃO** da senhora **LAISA LOPES RIBEIRO,** No Cargo Comissionado Nível IV (CC IV) **Divisão de Informática,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2D6B63CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.156 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.156 / GP / 2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre REVOGA DESIGNAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO do Senhor **Alex Sandro Correa Soares,** para responder pelo Cargo NIVEL II- (CC-II) Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F1125510

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.158 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.158 / GP / 2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **LAISA LOPES RIBEIRO, no** Cargo NIVEL II- (CC-II) Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:789090E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.592/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia **interinamente** os servidores constantes no quadro abaixo para comporem a Comissão da Junta Médica do Município de Guajará-Mirim.

NOME	FUNÇÃO
Walmar de Souza Azevedo	Presidente
Vaniela Milan Lanza	Membro

Parágrafo Único – Os servidores ficarão nomeados interinamente durante o período eleitoral do titular, a partir do dia 05 de julho de 2018.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA28CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.590/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA os servidores abaixo relacionados a comporem a **Comissão para Levantamento patrimonial do ano de 2018**, tal levantamento servirá de base para ajustes contábeis exigidos pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia, sendo eles:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Domiciano Cavalcante de Araújo	Administrador	Presidente
Gigliane de Oliveira Araújo	Coord. De Programas Sociais	Membro
Carlos André Moraes Gomes	A.O.S.D	Membro
Francisco Alves da Silva	Ag. De Vigilância	Membro
Diego Maradona Teixeira Carvalho	Técnico em Saúde Bucal	Membro
Marilúcio Almeida C. Junior	Ag. Vigilância	Membro

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9527FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.569/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARIA JENICE ALVES RUIZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE SAUDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D6411B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Cadastro Municipalnº 03.260.015.00.000 / 03.260.016.00.000** Conforme Auto de Infração nº 000626/2018

Contribuinte: **ANTÔNIO CARLOS SANTOS SILVA.**

Terreno localizado Av. Domingos Correia de Araújo, s/nº, Bairro Liberdade.
Setor II. Quadra 260, Lotes 15 - 16

Guajará-mirim/RO, 11 de Junho de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D2F4225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Cadastro Municipalnº 02.073.003.00.000.** Conforme Notificação nº 021705/2018

Contribuinte: **CARLOS FONTINELLE DE OLIVEIRA.**

Terreno localizado Av. Candido Rondon, nº 430, Bairro Tamandaré.
Setor II. Quadra 073, Lote 003.

Guajará-mirim/RO, 18 de Julho de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:8611DD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Cadastro Municípal nº 01.002.001.00.002. Conforme** Notificação **nº 020793/2018**

Contribuinte: **CENTRO NÁUTICO DE GUAJARÁ - MIRIM.**

Terreno localizado Av. 1º de Maio, nº 1069, Centro.
Setor I. Quadra 002 Lote 001.

Guajará-mirim/RO, 18 de Julho de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:869969A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para confecção de artesanatos em caixas em MDF, pinturas decorativas em potes e fraldas, para atender o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Edital. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 104.935,02 (cento e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**.

Processo Administrativo n.º 293-08/2018
Recebimento das propostas: **a partir das 07h30min do dia 19/07/2018, até 07h30min do dia 01/08/2018** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **01/08/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 18 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4288E597

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, conforme proposta de aquisição de material permanente nº 11264.342000/1170.03 do ministério da Saúde, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais, relacionados no Termo de Referência, anexo do Edital. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 242.000** (duzentos e quarenta e dois mil reais).
Processo Administrativo n.º **244-05/2018**
Recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia **19/07/2018**, até 07h30min do dia **02/08/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **02/08/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A27E6B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público
Dispensa nº. 11/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste Ato Público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa - Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II que diz: **"É dispensável a licitação:para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"** o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio,** com valor estimado de **R$ 682,64 (seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 127/2018. Os interessados terão até o dia **23/07/2018**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, cientes do Termo de Referência e modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido na sede do proponente, assinado e digitalizado e depois enviado por e-mail) que poderão ser obtidos através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Compras Diretas – Clique Aqui" Dispensa **11/2018** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 18 de julho de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6C8EFF48

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CMJ/2018
DO PROCESSO Nº 074/2018

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa qualificada para o fornecimento parcelado de Combustível, a fim de atender os veículos oficiais, cortador de grama e soprador pertencentes à Câmara Municipal de Jaru", nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **C.A. SOARES DA COSTA EIRELI , CNPJ/MF nº 05.902.762/0001-05.** Valor Total R$ 66.786,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A7159948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 090/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA

Processo nº **1-2969/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de ***R$* 6.824,68 (Seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 19/07/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/08/2018. Início da Sessão Pública: **01 de agosto de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LicitaNet)**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 18 de julho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:8897C669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:006/PMJ/2018
VALIDADE: 24/01/2019
PROCESSO: Nº 1-3796/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Areia, brita, pedrisco e pó de brita**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do município, 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das

13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI – EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00
03	AREIA GROSSA	M³	1.000	R$ 37,00	R$ 37.000,00
04	BRITA N° 01	M³	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
05	BRITA N° 02	M³	400	R$ 75,00	R$ 30.000,00
06	BRITA ¹/2	M³	1.000	R$ 99,99	R$ 99.990,00
07	BRITA ³/4	M³	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
08	BRITA ³/8	M³	500	R$90,00	R$ 45.000,00
09	PEDRISCO	M³	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
10	PÓ DE BRITA	M³	1.000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 398.990,00**

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI – EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
ESTRADA CASCAVEL, SN, KM2,5,
Setor Chacareiro
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM
LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:5A6BB0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10890/GP/2018

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA NO INCISO II DO ART. 17 DA LEI

Nº 1.035/GP/2007 E REVOGA O DECRETO DE Nº 9.611 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada a gratificação de desempenho e produtividade aos servidores lotados e, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, quando integrarem, mediante notificação formal para atuação em frentes de trabalho e satisfizerem as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, são consideradas frentes de trabalho as operações de campo e serviços mecânicos, cujas equipes executam atividades relativas aos seguintes serviços:

a) construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros e obras de arte especiais;
b) construção, restauração e manutenção de prédios públicos;
c) construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, etc;
d) construção de tubos, meio-fios e de outros artefatos fabricados pelos servidores municipais;
e) transportes de produtos, materiais e pessoas necessárias às frentes de trabalho;
f) poda e remoção de árvores;
g) limpeza em áreas verdes, praças e demais logradouros públicos;
h) abertura, recuperação e manutenção de estradas rurais;
i) instalação, manutenção e restauração de iluminação pública.
j) serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos e maquinas do município, independente do local que o serviço for prestado.

Parágrafo único - A gratificação de que trata esse artigo, conforme TABELAS I e II do ANEXO I deste Decreto, será aferida em razão dos seguintes critérios:

I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas;
II. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido;
III. Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido;
IV. Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho;
V. Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas;
VI. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VII. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade;
VIII. Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes;

Art. 2º - A gratificação de desempenho e produtividade corresponderá ao valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) e será devida mensalmente ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 60 (sessenta pontos), nos termos da tabela I.

Art. 3º - A avaliação do desempenho e produtividade do servidor será feita pelo Chefe Imediato juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, que informarão mensalmente ao GRH os servidores que farão jus a gratificação.

Art. 4º - A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme TABELA II do ANEXO I, observados os critérios da concessão e pontuação de acordo com este Decreto.

Art. 5º - Não fará jus à gratificação, o servidor que:

a) Registrar falta injustificada;
b) Esteja em gozo de Auxilio Doença;
c) Esteja afastado sem remuneração, por qualquer que seja o motivo;
d) Esteja em gozo de Licença Prêmio;
e) Investido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 6º - Para fins de pagamento de férias e 13º salário será considerada a média da gratificação de desempenho percebida pelo servidor, nos 12 (doze) últimos meses.

Art 7º - Revoga-se o Decreto de nº 9.611 de 08 de março de 2017.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2018, revogando inteiro teor do Decreto N° 10.802/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9AD66CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10889/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

134 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente F.R.: 0 1 00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

133 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

154 18.543.1008.2132.0000 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES- 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -35.000,00

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2C79BBEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10888/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL FRANCISCA FRACILEIDE ALVES OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **FRANCISCA FRACILEIDE ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 821-1, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 24/07/2018, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8FC752F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XXXVII

JARU/RO 18 DE JULHO DE 2018
ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado em Concurso Público, relacionado abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - O convocado foi nomeado através do decreto nº 10865/GP/2018 e deverá se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** localizado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO na Rua Raimundo Catanhede nº1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira .

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XXXVIII(Trinta e sete) no Diário Oficial dos Municípios, o convocado terá que se apresentar no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO Qt
CONTADOR01

CONVOCADO:CLASSIFICAÇÃO.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI	6ª

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração Planejamento e Fazenda

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO I

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no presente Edital;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Cédula de identidade – RG ou RNE;
Titulo de eleitor;
Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
Comprovação de experiência profissional para os cargos que possuem este requisito (carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida à época da contratação; cópias autenticadas de diários oficiais com publicações que citam a atuação do candidato; documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, com conteúdo declaratório ou certificação quanto à atuação do candidato na área pretendida);
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
Currículo atualizado;
Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;
Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
Declaração de imposto de renda;
Conta bancaria do Banco do Brasil (nº da agência e conta);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas

Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO.

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

ANEXO II

01 – HEMOGRAMA COMPLETO
02 – URINA
03 – PARASITOLOGICO DE FEZES
04 – HIV 1/2
05 – PCR
06 – VDRL – SÍFILIS
07 – HEPATITE B e C
08 – DOENÇA DE CHAGAS
09 – ESCARRO BAAR
10 – TOXOPLASMOSE
11 – GLICEMIA
12 – URÉIA
13 – CREATININA
14 – LAUDO ORTOPEDICO
15 – RX TORAX em PA-COM LAUDO ORTOPÉDICO
16 – MAMOGRAFIA PARA MULHERES MAIORES DE 35 ANOS
17 – EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO PARA MULHERES

18 - ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO
19 – LAUDO DO OFTALMOLOGISTA
20 – LAUDO PSIQUIÁTRICO

OBS: APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO U.B.S. OSVALDO CRUZ A PARTIR DAS 16:00 Hs, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA DE QUARTA-FEIRA, PARA QUE SEJA AVALIADO E CONFERIDO OS EXAMES PARA EMISSÃO DO ATESTADO ADMISSIONAL.

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5A883A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10891/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 263.000,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

444 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 263.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

192 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -263.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6

Anulação (-) -263.000,00

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:71EE51E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 54/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2450/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 152/155 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **080/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de PERFURADOR DE SOLO,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
AGROPRATA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS - LTDA	20.963.380/0001-77	Aquisição de Perfurador de Solo	R$ 5.799,00
Total: R$ 5.799,00 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais)			

Jaru/RO 18 de julho de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DCD26C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 53/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1463/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.298/300 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **039/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
P.L GABARDO - ME	34.475.491.491/0001-49	Aquisição Gêneros de Alimentícios	R$ 16.543,00
Total: R$ 16.543,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais)			

Jaru/RO 18 de julho de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F589B98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMECEL/2018

PORTARIA Nº 003/SEMECEL/2018

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei nº. 2.268/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor ROBSON BARBOSA MOTA, professor nível III – 20 horas, matrícula funcional nº 831-1, lotado na Escola Municipal de Educação e Ensino Fundamental Aldemir Lima Catanhede, em razão de ter

deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 18 de julho de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FA05466E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Catenheide, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JACKELINE VIZENTIN ARRABAL,** brasileiro(a, portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1125514/SESDC/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 01119930243, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **17/07/2018** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17/07/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BC75F92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 038/JP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Liane Maria Brandalise Alves ".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Liane Maria Brandalise Alves,** brasileira, casada, portadora do RG. nº3.422.452-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 286.601.102-34, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 012, Cadastro n° 827, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 163/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 17 de julho de 2.018.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU- PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:ABA0485E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 39/2018

"Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. João Macedo Neto."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ao servidor-segurado Sr. **João Macedo Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°.1021899/SSP/RO e do CPF/MF n°.413.777.459-53, efetivo no cargo de Agente de Portaria, Cadastro nº. 177, Referência 18, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº.162/18, nos termos do **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16,de 17 de agosto de 2016**.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6º da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 17 de julho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:566E21C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 40/2018

"Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Leonilde Oliveira de Araújo."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ao servidor-segurado Sr. **Leonilde Oliveira de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG n°.60450/SSP/RO e do CPF/MF n°.187.395.392-53, efetivo no cargo de Motorista de veículo leve, Cadastro nº. 34, Referência 23, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº.159/18, nos termos do **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16,de 17 de agosto de 2016**.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6º da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 17 de julho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:1050BF94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275-2018

PORTARIA Nº 275/2018 De 12 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MAGUIANE MARTA DOS ANJOS, portador (a) do CPF n°. 006.625.782-44, da Função Gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR - E.M.E.F. PROF° MARIA DE JESUS GRILO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:0FBB104C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277-2018

PORTARIA Nº 277/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ITAELI PAGUNG ALBERTI, portador (a) do CPF n°. 015.583.142-96, da Função Gratificada de DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FF0ECFC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278-2018

PORTARIA Nº 278/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) CLEBSON ALVES DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 001.641.472-17, do Cargo Comissionado de GERENTE DE TURISMO ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D26300F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279-2018

PORTARIA Nº 279/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) FELIPE ALVES BATISTA, portador (a) do CPF n°. 791.623.802-06, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE

MELHORAMENTO GENETICO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:87CAC33A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280-2018

PORTARIA Nº 280/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) VALDENOR DE SOUZA FERREIRA, portador (a) do CPF n°. 651.800.032-53, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:0CD5782B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281-2018

PORTARIA Nº 281/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 907.825.852-72, do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6A6F0A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282-2018

PORTARIA Nº 282/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) LUIZ CALVALCANTE DE SOUZA JUNIOR, portador (a) do CPF n°. 421.678.332-53, do Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E7F2AEC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283-2018

PORTARIA Nº 283/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MARCIA ALVES MACEDO, portador (a) do CPF n°. 351.095.302-97, do Cargo Comissionado de COODENADORA GERAL DE MEIO AMBIENTE, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:BA459E52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284-2018

PORTARIA Nº 284/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) VARIO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n°. 829.455.352-20, do Cargo Comissionado de GERENTE DE RELAÕES PÚBLICAS, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:ADE4863A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285-2018

PORTARIA Nº 285/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA, portador (a) do CPF n°. 639.084.682-72, do Cargo Comissionado de CONTROLADORA GERAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4548DF51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286-2018

PORTARIA Nº 286/2018 De 16 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) EMILY PINTO DE OLIVEIRA NOBRE, portador (a) do CPF n°. 855.631.532-15, do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:64C1E190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288-2018

PORTARIA Nº 288/2018 De 16 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°166.189.298-14, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 11 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F34BB468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287-2018

PORTARIA Nº. 287/2018 De 16 de Julho de 2018.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SANDRA MARIA DE OLIVEIRA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO D`OESTE/RO.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº. 647/2018/SEMED.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDE a **CEDENCIA** a "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO D`OESTE/RO", da servidora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, empossada no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR – 40 horas matricula nº5495, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art.2º - A **CEDÊNCIA** será com ônus ao cessionário.
Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2018.

Registre – se

Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:22ECAF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO PSF E NASF.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO PSF E NASF.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde no Município de Ministro Andreazza, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, da Lei municipal autorizativa do processo seletivo nº 1.133/PMMA/2017 e demais normativos aplicáveis, por intermédio da Comissão Para Elaboração e Execução de Todas as Fases do Teste Seletivo Simplificado, torna público que realizará processo seletivo, para suprir as vagas em aberto no quadro de pessoal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção dos seguintes profissionais: a) Programa Saúde da Família – PSF: 01 (um) médico; e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem; b) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF: 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Psicólogo. Os cargos terão contratação imediata, com carga horária, remuneração e Requisitos abaixo, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração.

Programa Saúde da Família – PSF
Cargo: Médico do PSF.
Área de atuação: SEMSAU – PSF.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento: R$ 6.000,00 + Auxílio Alimentação: R$ 1.000,00 + Auxílio Transporte: R$ 1.000,00.
Carga horária: 40 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
I- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Cargo: Técnico de Enfermagem do PSF.
Área de atuação: SEMSAU – PSF.
Nº de Vagas: 02 (duas).
Pré-requisitos: Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem; ou ensino médio profissionalizante na área; e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento: R$ 1.000,00 + 20% adicional de insalubridade: R$ 190,80.
Carga horária: 40 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
I- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); II- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; VI- é permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF
Cargo: Farmacêutico.
Área de atuação: SEMSAU – NASF.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Farmácia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 2.500,00.
Carga horária: 40 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; atender a receitas médicas, ondontológicas e de enfermagem. Deverá cumprir determinações no âmbito do trabalho como bioquímico e como farmacêutico. Ser responsável técnico dos estabelecimentos atuantes da área afim. Escrituração do livro de medicamentos sujeitos a controle especial; estabelecer procedimento que visa orientar a maneira de reposição de medicamentos no escaninho; estabelecer procedimento que visa assegurar o correto recebimento de medicamentos; estabelecer procedimento que possibilita assegurar condições adequadas de conservação dos medicamentos; estabelecer procedimento para a transferência de medicamentos ao Setor de Logística; estabelecer procedimento para a retirada de medicamentos com prazo de validade a expirar da área de venda; estabelecer procedimento para padronização da devolução de medicamentos; seguir os documentos obrigatórios que devem ser mantidos em todas as unidades da Farmácia.

Cargo: Fisioterapeuta.
Área de atuação: SEMSAU – NASF.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Fisioterapia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 2.000,00.
Carga horária: 30 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e

de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Prestar orientação e todos os cuidados necessários à promoção, prevenção e reabilitação da saúde; tratar do paciente de agravos agudos e/ou crônico/degenerativos, empregando técnicas de cinesiologia/cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Cargo: Fonoaudiólogo.
Área de atuação: SEMSAU – NASF.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 2.000,00.
Carga horária: 30 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra rreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição,, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: Nutricionista.
Área de atuação: SEMSAU – NASF.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Nutrição e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 2.000,00.
Carga horária: 30 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover o melhor estado nutricional do indivíduo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; estimular e promover a articulação interssetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como o SISVAN, o Programa Saúde de Ferro e o Programa de Suplementação da Vitamina A; além de em conjuntos as ESF`s criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Cargo: Psicólogo.
Área de atuação: SEMSAU – NASF.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Psicologia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 2.000,00.
Carga horária: 30 horas semanais.
Descrição Sumária do Cargo:
Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com

acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período**: De 19/07/2018 a 24/07/2018.

2.2. **Local de Inscrição**: Coordenação de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO. CEP: 76919-000.

2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.

2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 25/07/2018.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
f) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.1.

3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por fax-símile (0xx69 3448 2361), correio eletrônico (semsau.andreazza@bol.com.br) ou via correios (no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 – A/C Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2018), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível, ressaltando que o candidato terá um prazo de 02 dias para apresentar os documentos originais para conferência das cópias, ou cópias autenticadas, salvo no caso de encaminhado por correio físico, já acompanhado de cópias autênticas.

3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida firma em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.

5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.

5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de 05 (cinco) vagas para o respectivo cargo deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999.

6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.

6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos vinculados ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para suprir as vagas em aberto e as que eventualmente surgirem no período em que vigorar o presente teste seletivo, no quadro de pessoal de Ministro Andreazza, com os direitos e deveres de empregado público, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades na área do Município de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

9.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.2.1	Título de Pós Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas).	15 pontos	15
9.2.2	Título de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido).	25 pontos	25
9.2.3	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (cursos realizados após a graduação)	05 pontos por curso.	30
9.2.4	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	05 pontos.	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se

houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior número de filhos;
3º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo de 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 27/07/2018, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

13. DO RECURSO:

13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

13.5. Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como comissão de avaliação de currículo, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *semsau.andreazza@bol.com.br*, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO 2018.

13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.

13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 12.1.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no âmbito da Secretaria de Saúde de Ministro Andreazza. **O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado final** da Avaliação de Currículo, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e títulos correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.1, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, jornal de grande circulação, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2018, Sala da Coordenação de Recursos Humanos – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361; sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 18 de julho de 2018.

HELEN ISABEL NEVES ALMEIDA.

JUNIOR LINS BOIKO.

MARIA APARECIDA ORTOLONE.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos do PSF e NASF de Ministro Andreazza.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 01/2018.
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
Nº de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

Título de Pós Graduação Lato Sensu	
Título de Pós Graduação Stricto Sensu	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 01/2018, análise de currículos para a contratação por tempo determinado para os cargos e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a):
_____

Em _____/_____/_____

Recebido por _____

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	19/07/2018
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 19/07 a 24/07/2018
Homologação das inscrições	25/07/2018
Recurso	26/07/2018
Data da análise curricular	27/07/2018
Divulgação dos resultados provisórios	27/07/2018
Recurso	30/07/2017
Divulgação do resultado final	31/07/2018
Homologação do resultado final	31/07/2018

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:F14AA44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2251

18 de Julho de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 211/SEMECE/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 73	Material de Consumo	5.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 40%*	
3.1.90.94 - 81	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 74	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 40%*	
3.3.90.30 - 84	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:951EE547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2252

18 de Julho de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 062/GP/CMMS/RO/18.

.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.3.90.14 – 6	Diárias – Civil	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.1.90.11 – 3	Sentenças Judiciais	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1895BC0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 50/CPL/2018

JUSTIFICATIVA *Nº 50/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1115/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 18/07/2018 MEM:136/SEMAFP
FIRMA:CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 22.863.886/0001-30
VALOR: R$ 55.000.00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTO E REGISTRO DEFINITIVO DE TÍTULOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, PROVENIENTES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE TÍTULOS DE POSSE DEFINITIVA DAS PROPRIEDADES AOS SEUS OCUPANTES.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento da prestação de serviços de Cartório de registro de Imóveis, títulos definitivo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B82E254B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.:	2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese" no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saida em	17/07/2018	Chegada em	17/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3D2F0A54

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**EDILANE COUTINHO FARIA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.:	2280
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese"no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saida em	17/07/2018	Chegada em	17/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
		TOTAL R$	**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3FFE943D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.:	2376
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	2085668	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese"no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	17/07/2018	Chegada em	17/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D90E4FC1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA F. DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.:	852
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	5191580	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese"no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	17/07/2018	Chegada em	16/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2D6710CE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**REYNIER RODRIGUES RAMIREZ**		
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	Mat.2421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
CPF:	081.708.581-51	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese"no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	17/07/2018	Chegada em	17/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A53BE850

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**YASMARIS SIMON PI**		
Cargo, Função, Emprego:	MEDICA	Mat.2419	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
CPF:	081.658.971-28	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese"no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	17/07/2018	Chegada em	17/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2FA689E0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO

PROPOSTA:

Nome:	**YOANDY LOPES MILIAN**		
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	Mat.2369	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	:G004450-6	Expedida por:	PIDIREC/DF

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocarem a cidade de Ariquemes para Capacitação Teorica do Projeto "Roda – Hans: Carreta da Saúde – Hanseniese"no dia 17/07/2018 no Auditorio do Ministerio Publico em Ariquemes/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	17/07/2018	Chegada em	17/07/2018	Nº. de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**Mirante da Serra - RO**	**Ariquemes - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência:	**08**	Percentual	**50%**	R$	110,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes - RO	01	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F8309223

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 020/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 020/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 17/07/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 5.000 (Cinco mil) Litros de Óleo Diesel Comum, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. XXI

SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Sec. Mun. de Saúde Interina

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:29DC389D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº036

Contrato nº036/2018/CPL
Modalidade: Tomada de Preço nº: 04/2018
Processo nº: 190/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, CONTRATANTE, e a empresa ENGESERVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.285.048/0001-19
DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 386.764,96 (trezentos e oitenta seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e

noventa e seis centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 360 DIAS, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0A612D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º006/2018, que tem por objeto *Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Plantas em anexo.*
Processo nº198/2018/SEMUSA
Empresa Vencedora:

E.V DE SOUZA EIRELI.
CNPJ: 26.552.706/0001-50
VALOR: R$97.440,37 (noventa sete mil quatrocentos quarenta reais trinta sete centavos).

Data da Homologação: 18/07/2018.

Monte Negro – RO, 18 de JULHO de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:37C1A9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º007/2018, que tem por objeto *Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de* ***Ampliação do Centro de Saúde de Monte Negro, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-001 do Programa Requalifica UBS****, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro,* ***Composição do BDI*** *e Plantas em anexo. A execução da ampliação do objeto se dará na Rua Carlos Chagas, nº. 2323 – Setor 01 – CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.*

Processo nº585/2017/SEMUSA
Empresa Vencedora:

E.V DE SOUZA EIRELI.
CNPJ: 26.552.706/0001-50
VALOR: R$108.543,96 (cento e oito mil quinhentos quarenta três reais noventa seis centavos).

Data da Homologação: 18/07/2018.

Monte Negro – RO, 18 de JULHO de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D1AB4B66

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.012/2018

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017 e prorrogado através do Decreto n. 1410/GAB/2018, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
107	SIMONE MORAES DA SILVA	12	31
53	CAMILA MARTINS MACHADO	12	32

Monte Negro - RO, 18 de julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C441AEDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1468/GAB/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1468/GAB/2018.DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 200/SEMUSA/2018 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 18/07/2018, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1468/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
107	SIMONE MORAES DA SILVA	12	31
53	CAMILA MARTINS MACHADO	12	32

Monte Negro - RO, 18 de julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1B672795

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 518 /GAB/2018

PORTARIA N. 518 DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de Memorando Nº326/SEMED/18.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **FABIANA REGINA VALÉRIO**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS/DIRETOR ESCOLAR, Mat. 999, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 14/03/2015 á 13/03/2016.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Escola, sendo de 01/09/2018 a 10/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AF1F1478

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 519 /GAB/2018

PORTARIA N. 519 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 309/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do município de Monte Negro:
Hélio Frantesko dos Santos Ramalho – Presidente
Marcos Augustinho Batista – Secretário
Raildo José Bonfim – Membro
Célio Lourival da Silva – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 500/GAB/2018.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BA13627D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 520/GAB/2018

PORTARIA N. 520 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 327/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EVERTON JUNIOR DE LIMA, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 17/07/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 923/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B769B1A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 521/GAB/2018

PORTARIA N. 521, DE 18 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSBILIDADE E POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuiçõesque lhe confere oartigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o contido no Oficio nº 042/2017/GCJEPPM, de 08/03/2017, que encaminha despacho do D. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, José Euller Potyguara Pereira de Mello, determinando a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e eventual dano ao Erário Municipal decorrente do cumprimento irregular de jornada de trabalho por servidor que laborou em períodos em que foram detectadas sobreposição de horário entre cargos diversos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03357/13, daquela Corte de Contas, e determinado no Acórdão APL-TC nº 00414/16,

RESOLVE

Art.1°. Instaurar Tomada de Contas Especialpara apurar responsabilidade e dano ao Erário Municipal decorrente do cumprimento irregular de jornada de trabalho por servidor que laborou em períodos em que foram detectadas sobreposição de horário entre cargos diversos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03357/13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e determinado no Acórdão APL-TC nº 00414/16.

Art. 2º. AComissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – José Paulo de Assunção, Procurador do Município - Presidente;
II – Márcio Juliano Borges, Procurador do Município - Secretário;
III – Catiani Cardoso Klukieviz Moreira - membro.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente damesma.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:21A5C0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/NBO/2018 PROCESSO Nº 245/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EMPRESA F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP.

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Aquisição de Material Permanete - sendo 01 (uma) unidade de "Retro Projetor Multimidia 2700 Lumes, SVGA, constante 10.000 2.1, com entrada HDMI, VGA e USB, BI Volt, conforme solicitado pela secretaria Municipal de Educação, visando atender ao convênio 272/2017/PGE, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 245/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 2.281,48 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 29/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: 02.004.12.361.0009.1.306.4.4.90.52.00.00. - 61237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade 12.361.0009.1.306. - Convenio Aquisição de Aparelho de Informatica, elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1065/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciados do ato da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2018 anexado ao processo administrativo 245/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 04.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:5B876948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 42/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEL - DIESEL S-500 COMUM, DIESEL S-10, E GASOLINA COMUM, PARA FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS EM TRÂNSITO NO EIXO DA BR 364, TRECHO COMPREENDIDO DE JARU-RO À ITAPUÃ D'OESTE-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, GABINETE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .A Presente licitação foi estimada em R$ 2.062.650,18(dois milhões e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 42/2018, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 31 de julho de 2018 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 31 de julho de 2018 às 09:01**; Início do Pregão:** dia 31 de julho de 2018 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DB262737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.360-GP/2018

LEI Nº 1.360-GP/2018 Em 11 de julho de 2018

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.

O **PREFEITO** do **MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de

iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Nova Mamoré-RO tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão
Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º - O Município de Nova Mamoré-RO atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Mamoré é a Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Mamoré organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CREAS.
Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura do município de Nova Mamoré-Ro quais sejam:
I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Parágrafo único – As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatível com os serviços neles ofertados, observadas as normais gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Nova Mamoré-RO, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado e implantar o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.
Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - cronograma de execução.
§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS do Município de Nova Mamoré, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 05 representantes governamentais;
II – 05 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intra-urbanas para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infra-estrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52.Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil,

com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4FD70296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO I

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jul/2017 a Jun/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2017 a Jun/2018 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	476.179,57
Pessoal Ativo	476.179,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	396.051,08
Obrigações Patronais	80.128,49
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciaários	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	11.502,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.502,98
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	464.676,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.572.350,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.572.350,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	464.676,59	2,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.054.341,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.001.623,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	948.906,90	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:58B9FF36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 19/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 19/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste município no dia 19 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, onde conduzirá os pacientes João Vitor Damásio Mariano, sendo acompanhante Elias Pereira Damásio que tem avaliação ortopédica no HRC e o paciente Arno Maier irá realizar consulta pois faz tratamento de câncer.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO Autorizado em: 18/072018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenado de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:606C5343

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18.07.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19.07.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERAÕ EXECUTADOS
Deslocar-me ei até a cidade de Porto Velho-RO, para transporte de equipamentos, cedidos em cooperação pelo Governo do Estado, Importantes para o apoio aos produtores rurais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18.07.18

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,18/07/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:089ED7C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18.07.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19.07.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-me ei até a cidade de Porto Velho-RO, para transporte de equipamentos, cedidos em cooperação pelo Governo do Estado, Importantes para o apoio aos produtores rurais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/07/2018

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/07/2018

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:00C66A5D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18.07.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19.07.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Oziel Machado de Amorim CADASTRO: 1317
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 72547952220 RG: 688087 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 Km 32 lot 06 gb 16 G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981064401
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.202-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-me ei até a cidade de Porto Velho-RO, para transporte de equipamentos, cedidos em cooperação pelo Governo do Estado, Importantes para o apoio aos produtores rurais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/07/2018

Oziel Machado de Amorim
RG Nº 688087 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/07/2018

Autorizado

PEDRO VIRGINIO VANDERLEY
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FE9311CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18.07.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19.07.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eleandro Viana CADASTRO: 1333
CARGO/FUNÇÃO: Assessor executivo LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 000.094.242-10 RG: 1047195 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua da Paz- Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 992440399
BANCO: Caixa AGÊNCIA: 3114 CONTA: 9012-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-me ei até a cidade de Porto Velho-RO, para transporte de equipamentos, cedidos em cooperação pelo Governo do Estado, Importantes para o apoio aos produtores rurais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/07/2018

Eleandro Viana
RG Nº 1047195 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/07/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de junho de 2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:79C12E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/CMP/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Parecis
Prefeitura Municipal de Parecis
Prefeitura Municipal de Parecis

Pregão Eletrônico n° 019/CMP/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Lote: 0001
Descrição: FORNECIMENTO DE SOFTWARE
Valor Referência: 89.226,7100
Valor Total: 14.664,26
Situação: Homologado em 16/07/2018 09:16:24 Por: ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Nome da Empresa: 08.303.100/0001-07 T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parecis

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F283D55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066/GP/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 066/GP/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NAS SECRETARIA S MUNICIAIS DE AMBITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.

DECRETA

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saude, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Sonia Maria Silva Corsini
Membro: Valdecir Del Nero
Membro: Wesp Ferreira dos Santos

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **revogando o Decreto 004/GP/2018**.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:17B99698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 081/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a pedido, a Senhora, **SUELY GOMES BRITO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 830.438.102-87 e RG 762.580 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(a) ESPECIAL NIVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 18 de junho de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6C48C3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GP/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 083/GP/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências".

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEMAGRI, pondendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria de Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;
III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
IV - produzir e revisar manuais e fluxos;
V - identificar e difundir boas práticas;
VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;
VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;
VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e
XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.
§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – **LUTERO ROSA PARAISO** – Agente Administrativo Nível III - (Matricula 333)
II – **ELENICE DE JESUS SOUZA** (Gerente de Convênios), Matrícula 179;
III – **JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula 179;
IV – **CARLOS EDUARDO ACCIOLY BARRETO** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula 689.
§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da SEMAGRI, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.
§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.
Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2FD6896A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 084/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR – o senhor **ELIVERTON ALVES VITOR,** portador do CPF: 814.635.962-00 e RG de nº 809082, para ocupar o cargo de Assessor Especia Nivel I**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos apartir de 02/07/2018.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 29 de junho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:8735A9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 085/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR – a senhora **ALINE CARDOSO DUARTE,** portador do CPF 006.893.972-83 e RG de nº 1077862 SESDC, para ocupar o cargo de Gerência de Serviços em Atenção Básica**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de julho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:8FB4F396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 02 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 086, DE 02 DE JULHO DE 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Normas em vigor,
CONSIDERANDO o surgimento de inprevisto para com a servidora a qual teve alteração em seu quadro clinico de saúde, vindo a passar por procedimentos médicos;
CONSIDERANDO o pedido de férias da mesma ter sido solicitado anteciparamente, e já ter a mesma se beneficiado do constitucional 1/3 de antecipação de terco de férias para fins de gozo;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular, mas que neste se manfistestou a servidora no desejo de suspensão de suas férias com intuito de ingressar ao INSS para o beneficio de Auxilio Doença;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO,** temporariamente a requerimento da mesma, **O GOZO DE FÉRIAS** da Servidora **TAIS NEVES,** CPF: 116.267.916-60, Matrícula 843, no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, por interesse particular e com consentimento da Administração visando não trazer prejuizos a requerente.

Art. 2º - A Servidora gozará do direito adquirido de férias, no período de **oportuno**, considerando que a servidora recebeu já seu 1/3 terço de antecipação de férias, ficando o gozo a ser novamente solicitado pela mesma.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 01/07/2018.

Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F50D30B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 463/2018 DE, 03 DE JULHO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o processo administrativo n° 717/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor OZIEL NETO DE ALMEIDA**,** brasileiro, casado, ensino médio completo, funcionário público municipal, na função de técnico de enfermagem, portador da cédula de identidade RG. n.º 751343 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 522.751.242-68, residente e domiciliado na Rua Maranhão Nº 1.427, Município de Pimenta Bueno – RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 717/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A8D4CC3D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 18 de julho de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
10845	LUZIA DOS SANTOS ALVES
13010	JUCELINO MORAES DE OLIVEIRA
6969	LUZIA DOS PASSOS BERTOZZI
6662	MARIA SHIRLEI TONINATTO DE OLIVEIRA
6759	JOSE RAMOS DE CARVALHO LEAL
6852	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS REIS
6855	CLEBER CARNEIRO DE QUEIROZ
7374	AROLDO DE SOUZA
7473	DIONE PEREIRA BRANDAO
7487	JOSIVALDO LEANDRO FERREIRA
7494	PATRICIA DE ARRUDA SCHEROCK FROES
7770	CLAUDIA LIMA DE SOUZA PRUDENTE
13627	SILVANA GONÇALVES LOURA ALVARES
10006	JACIR BRODGNON
6207	FABIO JOAMIR DA SILVA
6241	LENI FERREIRA DA SILVA
6248	FERNANDO DE MELO DOS SANTOS
6399	MARGARIDA MARQUES LOPES
6724	ABIGAIL SEVERINO DE SOUZA
6759	JOSE RAMOS DE CARVALHO LEAL
6855	CLEBER CARNEIRO DE QUEIROZ
7356	IVANILDO NUNES PAIXAO
7374	AROLDO DE SOUZA
7886	CLAUDIO DA SILVA LIMA
7964	CLAUDINEI INACIO DE MOURA
8038	OSVALDO FONTES
8097	ANTONIO BLASIUS
8108	LEONIDAS LEMES
8137	VICENTE PEREIRA APRIGIO
8163	MANOEL PATRICIO PEREIRA
8277	SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA
8349	ALESSANDRA DIAS VIERA
8443	ITAMAR MOREIRA DA SILVA
8581	ADILSON PAIXAO
8816	VALDECIR CALDEIRA TOBIAS
8851	JOSELITO DOS SANTOS
9784	CARMEM DOMINGAS FLORES MACHADO
9991	ELIANA FELBERG TELES
8882	CLAUDIO NEVES DE ARAUJO
8881	ZENAIDE MARIA SOARES
8301	SERAFIN FRANCISCO PRATES
8205	MARIA DA PENHA MORAIS LELIS
8199	MAURO MARBEIRO HERREIRA
8101	VERA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
8016	NICEIA GONSALVES PEREIRA
7929	RAFAELA SILVA PIO
7886	CLAUDIO DA SILVA LIMA
7800	LUIZ CARLOS MIYABARA
7794	DINALVE GUEDES FERREIRA
7458	RICARDA GOMES
6454	MARLENE GONZAGA
6248	FERNANDO DE MELO DOS SANTOS
8401	ENIVALDO RIBEIRO GUIMARAES
TOTAL 53	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5AB003E4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 18 de julho de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
1176	EDSON RAIMUNDO PEREIRA
19	TEREZINHA RODRIGUES CONCEIÇÃO
20	TEREZINHA RODRIGUES CONCEIÇÃO
53	CELIA APARECIDA NEUMANN TEREZINHA RODRIGUES CONCEIÇÃO
770	REGINA KEIKO KAWANAMI
3778	ROZELI MARIA BELMIRO DE SOUZA
309	LINDEVALDO OLIVEIRA PEREIRA
353	TIAGO DA SILVEIRA BERNADES
374	MARIA RITA VITORINO
532	RONDONORTE COM DE PEÇAS E ACESS. AUTOMOTIVOS LTDA
554	VILSON DA SILVA
569	ELIAS PAULO DOS SANTOS
658	THAYANE BISPO VIEIRA
674	MARIA JOSE DOS SANTOS
681	CELSON GONÇALVES LOURA
699	MARIO TAKASHI IKAWA
738	WILSON ANTUNES PEREIRA
75	CELIA MARIA DE MOURA MORAES
86	JOAO QUINTINO DOS SANTOS
895	DERCI SOUZA BATISTA
9082	JOAO LUIZ SALES
993	CARLITO DE OLIVEIRA GONÇALVES
13512	PAULO EDUARDO BARBOSA SIMOES
5003	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
5043	JOAO RODRIGUES DA SILVA
5048	MARIA SIMOES DA SILVA
5192	MARIA DE LOUDES VALANTE FERNANDES
5220	INACIO GOMES DA SILVA
5227	MARIA DOS ANJOS SANTOS
5362	NILDO FERREIRA DOS SANTOS
5363	ISRAEL DA CRUZ MORETE
5382	APARECIDO ALVES DE BRITO
5437	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO
5463	EDSON DE OLIVEIRA CAMPO
5515	GILVAN SANTANA LANDIM
5626	ADELCIO RODRIGUES DE BARROS
5677	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA
5748	CARMEM MIRIAM BENETTI
5832	MELR CRISTINA PAES
5866	MARILEIDE SILVA PRUDENCIO
5921	NELSON RESENDE
7114	JULIANA SANTOS BEZERRA
7150	MARIA BAIA FRUTUOSO
7151	JOSEFA ALVES MALHEIROS
9356	JANDERSON GONZAGA DOS SANTOS
5336	JOAO LEITE BARBOSA
10437	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
11958	CICERA RODRIGUES DE ARAUJO DE OLIVEIRA
11966	CLEUNICE ROSA DOS SANTOS
12411	ROSINEIDE CARDOSO
12050	JOSE PAULO CLEMENTE
12449	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
12460	ANA MENDES GOMES
1218	ELIANE CARREIRO
10646	SUELEM DA SILVA ALENCAR
2614	CELCIO PECHSICK
2677	MARCIO PEREIRA DE MELLO
2681	ROSINEI KLEIM JUNQUEM
2682	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
2686	IVONE IZIDORIO MARTINS
2808	VILSON DA SILVA
3063	JAILTON ANTONIO NOVAIS
3078	RUTE FEITOSA DA SILVA MAINO
3193	MARLEI RIBEIRO DA SILVA ALVES
3429	FRANCISCO CARLOS DE PAULA
3430	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
3442	SHIRLEI MARIA VENTORIN
3474	OPRFISA DIAS DOS SANTOS
3492	DIRCE EMILIA BUSO DE MORAES
3640	MARILZA ARAUJO DE SOUZA
3646	JANDIRA VALENTIM
3727	ADILEUZA DA PAZ COELHO

3952	SONIA PSCHISK
3970	ARISTIDES FERREIRA DOS SANTOS
4369	EDILSON ALVES DOS SANTOS
4809	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO
42490	JOAO CARLOS BRASILIANO CONC DE OLIVEIRA MELO
5935	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA
9241	RUTE FEITOSA DA SILVA MAINO
9468	SIRLEY ALVES COSTA
9475	NORMA COSTA
9476	RUTE DIAS PIRES MOTA
9689	CLAUDINEIA IGNACIO PRIMO SANTOS
9761	ARVELINO XAVIER DO NASCIMENTO
9882	ROBERTINA DIAS DE CARVALHO
TOTAL 85	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E45F10E1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 18 de julho de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
3405	TEREZINHA DE MELLO AMARAL
2294	JANDYR LUIZ TREVELIN
11933	CEZAR ARTUR FELBERG
6355	NILSON FRANCISCO DA PAZ
6914	CEZAR ARTUR FELBERG
7626	CEZAR ARTUR FELBERG
341	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
6627	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
6697	VICENTE BENEDITO MOREIRA
6907	ILSON CARVALHO
6923	IRACEMA ALVES
6934	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
6935	GILSON BARBOSA DOS SANTOS
9085	GABRIEL APARECIDO ROQUE
5964	MARIA DE FATIMA BALEIRO
6015	PAULO MONTEIRO DA SILVA
6059	GENIVAL MOREIRA DA SILVA
6886	CLEITON LUIZ PEREIRA
6956	ANICETO FERNANDES
10455	GISLON PAULO VIEIRA
11334	JOSE CARLOS SILVA LIMA
11561	LUIZ CARLOS RABELA DE LIMA
12497	PAULO DE BRITO JUNIOR
12503	ALVARO ALVES DA SILVA
12358	MONICA GONÇALVES PEREIRA
12572	VALERIO PEIXER
12578	RONILDA MIUKI ALVES DE OLIVEIRA
12581	NILTON SANTANA DA SILVA
12593	ELENILDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
12601	ROSENILDA PEREIRA CARDOSO
12639	WAGNER GOMES BISPO MANTOVANI
12653	WISNER JOSE BUENO
12690	ANGELA MARIA SIQUEIRA
12733	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA
12800	ROSILENE DA SILVA
12827	SILVANA FAUSTINO DE OLIVEIRA
12828	MARIUZA BRITO DOS SANTOS
12889	JOSE FRANCISCO FILHO
12901	JOSE FRANCISCO FILHO
12949	SUELLEM DA SILVA ALENCAR
12992	FELIPE JOSE SONALIO
13001	TELEMACO CERIOLLI
13011	IVONETE SANTOS DA SILVA MOUREIRA
13012	IVONETE SANTOS DA SILVA MOUREIRA
13320	SEBASTIAO SANTANA DE SA
13323	JONAS DOS SANTOS FERREIRA
13324	JONAS DOS SANTOS FERREIRA
13441	ANTONIO CARLOS LEONCIO
13443	JHONATAN HOLANDER FRUTADO
13444	PAULO SERGIO VENACIO
42545	JOSE ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
10350	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
10432	SILVANO CARDOSO DE ARAUJO
11925	DIRCE LEMES DOMINGUES BARBOSA
12061	ROZILDA MARIA DO NSCIMENTO
12397	ADILSON LACERDA BARBOSA
12119	JUNIO FRAN CRISTINO
12122	ELAINE NATALI
12397	ADILSON LACERDA BRBOSA
1458	LUZIA FREISLEBEM
1464	ZENILDE CARNEIRO DOS SANTOS DA LUZ
1526	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1557	CLEUSA APARECIDA FONSECA
1614	EROTILDES FARIAS DO NASCIMENTO
1645	ELCIO FRANCISCO XAVIER
1653	GILCLEBER DA ROCHA
1692	MARLI VIEIRA MGONZAGA DA SILVA
1734	PAULO GENUINO
1735	PAULO GENUIDO
1755	ANTENOR LEMES GONÇALO
1770	ANTONIO IVO MOTA DE OLIVEIRA
1803	CARLOS MAGNUM FERREIRA DE SA
1812	MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA
1835	DONIEL HONORIO DOS SANTOS
1855	GENIVAL ALVES DA SILVA
1876	CASA DAS TINTAS
1925	LIETE LOPES DA SILVA
1947	ANA PEREIRA DOS REIS
1954	GLAUCY STABENOW
1991	ALIDIA VARGAS RODRIGUES
13490	ROMILDO AOPARECIDO SOUZA DA SILVA
13711	CLEONICE ALVES DA LUZ NOGUEIRA
2195	REGIANE RODRIGUES DE SOUZA
2212	ROBSON LAVOR DE MOURA
2228	JOEL PEREIRA CARDOSO
2364	FABIO CABRAL
2597	RAIMUNDA SANTANA DA SILVA
2737	ADEMIR LUIZ VIDIGAL
3389	SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA
3392	SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA
3423	SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA
4308	CLEONICE ALVES DA LUZ NOGUEIRA
4310	MARIANO FERREIRA DA LUZ
4345	JOSE JEOVAN SIMOES
4347	LUIZ OSMAR DE SOUZA
4399	SILVIA RODRIGUES DE ALMEIDA
4491	JOSE NEPOMUSCENO
4636	MOACY PEREIRA CABRAL
4695	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO
4713	WASIHINGTON TORQUETE
4727	ZILDA OLIVEIRA DOS SANOS DUARTE
4750	JESIEL GONZAGA VIERIA
4769	PAULO MARQUES DE BRITTO LIMA
9976	MARIA DE FATIMA DA FONSECA
TOTAL 104	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2BF60CFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2018 DE, 18 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4128/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***03 (tres) diárias***, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total estimado de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, para o deslocamento para Urucumacua, para fiscalização e vistorias para o dia 19/07/2018.

MARCELO TEIXEIRA PORTELA –ASSESSOR TECNICO II
CPF: 390.652.512-00
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS – FISCAL DE OBRAS E POSTURA
CPF: 385.532.102-78
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

CELIO MARCOS VENTORIM - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
CPF: 595.347.702-30
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 19/07/2018,com saída as 07:30 e retorno após o fim das atividades.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE39E12B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 051/COMPRAS/2018

O Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 051/2018,** referente ao **Processo Administrativo 3555/2018.**
Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, 17 de julho de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:74F13176

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 18 de julho de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
9-40247	FACILITA GESTÃO PUBLICA
9-1000222	ADRIANE MARQUES FERNANDES

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2B7C7BDB

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 030/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 86.952.587/0001-54
Rua Baltazar Navarros nº 404 – Cuiabá - MT

DO OBJETO: Serviços de locação de software, modulo 01, modulo tributário, ISS, NFes, Cadastros, Certidões, ambos com acesso via web, para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme nota de empenho nº 1.383/2018 de 11/07/2018, inseridos no processo administrativo nº 2.454/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PREÇO: é de R$-133.371,36 (Cento e trinta e três mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD – Fonte 10000 - Recursos Livres R$-88.914,24 (oitenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 1.383/2018 de 11 de Julho de 2018.

DO PRAZO: É de 09 (nove) meses, iniciando-se em 07 de Julho de 2018 e término em 06 de Abril de 2019.

DATA: 11 de Julho de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3252F7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 347/SEMTAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 347/SEMTAS/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

GRÁFICA IGUAÇU LTDA CNPJ Nº 20.949.657/0001-07
LOTE: 1
VALOR TOTAL: 99.399,99 (NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JAN CHARLES RUECKET EPP CNPJ Nº 05.011.908/0001-14
LOTE: 2
VALOR TOTAL: 193.354,90 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:341F20CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 011

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 379/2018/SEMUSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o adjudicação e homologação em favor da Empresa BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.176.223/0001-30.

Onde se lê:
VALOR R$ 199.354,11 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

Leia-se:
Valor R$ 199.484,76 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Adjudicação e Homologação.

Pimenteiras do Oeste, 18 de julho de 2018.

OLVINDO LUIS DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1AAA441D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 17/2018/ASJUR/EMDUR/RO

EXTRATO Nº 17/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00068/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 015/2018/ASJUR/EMDUR/RO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reprografia com a finalidade de atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura conforme art. 57, da Lei n. 8.666/93.
DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária: Fonte 01.00 Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 Apoio a Logística dos Serviços básicos Elemento Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Porto Velho, 18 de julho de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4F3F965

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/EMDUR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00046/2018

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2018, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

1 - FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
Enquadramento: Normal
CNPJ: 10.376.365/0001-79
Endereço: Rua Um, nº 699, Distrito Industrial, Poços de Caldas, Minas Gerais. CEP: 37718-261. Telefone: (35) 3042-1940. E-mail: administrativo1@ficapocos.com.br Responsável: Ademir Machado – Procurador.

2 - COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 01.644.219/0001-96
Endereço: Avenida Guaporé, 4645, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, Rondônia. CEP: 76820-569. Telefone: (69) 3026-7005. E-mail: comercialbelc@hotmail.com Responsável: Thiago Dias Bilio - Procurador.

3 - ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 462, Centro-Sul, Cuiabá, Mato Grosso. CEP: 78020-000. Telefone: (65) 3661-1700. E-mail: compras2@luzecia.net; licitacao1@luzecia.net; licitacao2@luzecia.net Responsável: Marcio Rogério de Siqueira Luz - Procurador.

4 - N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná, Rondônia. CEP: 76.908-508. Telefone: (69) 8416-6600. E-mail: annasouzaleite@gmail.com Responsável: Ana Carolina de Souza Leite - Procuradora.

5 - IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 09.271.251/0001-85
Endereço: Avenida Dona Belmira Marin, nº 1315, Grajaú, São Paulo, São Paulo. CEP: 04846-010. Telefone: (11) 3451-9758. E-mail: imediato.eletrica@uol.com.br Responsável: Rogério Lemos Pereira – Sócio Administrador.

6 - LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Endereço: Rua Luther King, nº 2113, Jardim Clodoaldo, Cacoal, Rondônia. CEP: 76.963-536. Telefone: (69) 3443-5082. E-mail: ludacomercio@gmail.com Responsável: Gleidson Ragnini – Sócio Administrador.

7 - KHARISMA COMERCIAL LTDA
Enquadramento: EPP
CNPJ: 17.475.850/0001-49
Endereço: Rodovia Raposo tavares KM 22,5, nº 140, The Sqaure Sala 413, bloco C, Bairro Lageadinho, Cotia - SP. CEP: 06709-015. Telefone: (11) 4612-1403. E-mail: gilton.lage@kharismatintas.com.br **Responsável: Gilton Nazaré Lage Cruz – Procurador.**
8 - CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 23.049.533/0001-63
Endereço: Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, Sala 51, Jardim Europa, São Paulo, São Paulo. CEP: 01.449-070. E-mail: comercial@carebusiness.biz Responsável: Sergio de Oliveira Prado – Sócio Administrador.

9 - DELFER ELETROFERRAGENS LTDA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 21.066.540/0001-48
Endereço: Rua Tomiji Ozeki, nº 133, Bonsucesso, Guarulhos, São Paulo, São Paulo. CEP: 07.177-130. Telefone: (11) 2542-8300. E-mail: ivo_delfer@outlook.com. Responsável: Adelson Anacleto da Silva – Sócio Administrador.

10 - G. GAMA LTDA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Endereço: Avenida Calama, nº 6388, Igarapé, Porto Velho, Rondônia. CEP: 76.824-262. Telefone: (69) 3222-9191. E-mail: atendimento@grupogama.net.br Responsável: Anderson Carvalho Guedes – Sócio Administrador.

11 - LAYANE & JOANNY DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 10.754.436/0001-20
Endereço: Rua Benfica, nº 71-A, Jardim Brasil, São Paulo, São Paulo. CEP: 02.226-010. Telefone: (11) 2989-5004. E-mail: layanejoanny@hotmail.com Responsável: Lourinete Bezerra da Silva Oliveira – Sócia Administradora.

12 - ARMANDO LUCCA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52
Endereço: Rua Paraíso do Norte, nº 586, Emiliano Perneta, Pinhais, Paraná. CEP: 83.324-221. Telefone: (41) 3665-7658. E-mail: comercial.ipelux@gmail.com Responsável: Janaína do Rocio Santos Rocha – Procuradora.

13 - A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Endereço: Avenida Rotary Clube, nº 903, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Rondônia. CEP: 76.970-000. Telefone: (69) 3451-2193.
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br Responsável: Lenilde A. F. dos Santos – Sócia Administradora.

14 - SOUZA FILHO SOLUÇÕES EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 25.048.833/0001-32
Endereço: Rua 06, Qd. 16, nº 29, Lt. 12. Sl. 05, Setor Centro Oeste, Goiânia, Goiás. CEP: 74.560-455. Telefone: (62) 3092-1596. E-mail: financeiro@souzafilhosolucoes.com.br Responsável: Bruna Cristina Satie Abe – Procuradora.

15 - P. M. DOS SANTOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 24.754.041/0001-31
Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 2042, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia. CEP: 7804-182. Telefone: (69) 3222-0002/ 3222-6249
E-mail: licitação@marok.com.br/ diretoria@marok.com.br Responsável: Ricardo Moreira dos Santos – Procurador.

16 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua Independência, nº 6060, Qd 70-C, Lt. 02, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás. CEP: 74.070-010. Telefone: (62) 3924-7226/ 3924-6034.
E-mail: eletricaluzz02@gmail.com Responsável: Alessandro Martins Miguel – Sócio Administrador.

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2018/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00046/2018** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504 de 05.08.2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal 13.707,aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2018.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços de iluminação pública.

O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.982/2013;
Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de ata;
Outras atividades correlatas.

O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 5 (cinco) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Conforme descrito no **item 4** (quatro) do Termo de Referência Anexo II deste Edital;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 9.1** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme descrito no **item 9.2** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

12.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal 13.707, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2018** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de julho de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Técnico/EMDUR

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Empresas Detentoras do Registro de Preço:

Ficapoços Fios & Cabos LTDA
CNPJ: 10.376.365/0001-79
Responsável:
ADEMIR MACHADO
Procurador

Comercial Belc Importação e Exportação LTDA - EPP
CNPJ: 01.644.219/0001-96
Responsável:
THIAGO DIAS BILIO
Procurador

Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos - ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
Responsável:
MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
Procurador

N. V. Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Responsável:
ANA CAROLINA DE SOUZA LEITE
Procuradora.

Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas LTDA - ME
CNPJ: 09.271.251/0001-85
Responsável:
ROGÉRIO LEMOS PEREIRA
Sócio Administrador

Luda Comércio e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Responsável:
GLEIDSON RAGNINI
Sócio Administrador

Kharisma Comercial LTDA
CNPJ: 17.475.850/0001-49
Responsável:
GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ
Procurador

Care Business Comercial EIRELI - ME
CNPJ: 23.049.533/0001-63
Responsável:
SERGIO DE OLIVEIRA PRADO
Sócio Administrador

Delfer Eletroferragens LTDA - EPP
CNPJ: 21.066.540/0001-48
Responsável:
ADELSON ANACLETO DA SILVA
Sócio Administrador

G.Gama LTDA - EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Responsável:
ANDERSON CARVALHO GUEDES
Sócio Administrador

Layane & Joanny de Materiais Elétricos - ME
CNPJ: 10.754.436/0001-20
Responsável:
LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
Sócia Administradora

Armando Lucca - EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52
Responsável:
JANAÍNA DO ROCIO SANTOS ROCHA
Procuradora.

A.W.A. Impactos EIRELI - ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Responsável:
LENILDE A. F. DOS SANTOS
Sócia Administradora.

Souza Filho Soluções EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 25.048.833/0001-32
Responsável:
BRUNA CRISTINA SATIE ABE
Procuradora.

P. M. Dos Santos EIRELI - ME
CNPJ: 24.754.041/0001-31
Responsável:
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
Procurador

Eletrica Luz Comercial De Materiais Elétricos LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Responsável:
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Sócio Administrador

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88FCD7D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Ato n.º 203/2018, publicado no DOM nº 5.674 de 13/04/2018, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando o Parecer nº. 757/2018/PROGER às fls. 195/207, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica **Nº 006/2018 – PROCESSO N° 212/2018** – Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Aquisição de Suprimentos de Informática (toners e outros), para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme quantitativos descritos neste Termo de Referência, por período de doze meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2018 as 10h00min**. **DISPUTA DE PREÇO: 06/08/2018, às 10h30min.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.** O EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão Permanente de Licitações na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3211-8166, site: www.ipam.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br. OBS.: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 397.543,91 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa um centavos).

Porto Velho, 18 de julho de 2018.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB48B33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 326/PGM/2018

EXTRATO Nº 326/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00157/2018
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
PARTÍCIPE: Faculdades Integradas Aparício Carvalho
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cooperação e pedagógica entre os partícipes, para o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da área de saúde da Instituição de Ensino Superior – FINCA.

A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes indicados pela SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos por esta e os mesmos deverão executar atividades relacionadas aos respectivos cursos, segundo Plano de Trabalho proposto e aceito pela coordenação do curso.

O prazo de vigência do presente acordo será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do decreto nº 14.859/2017.

Parágrafo Único: A duração dos estágios não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Porto Velho, 17 julho de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA22FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 327/PGM/2018

EXTRATO Nº 327/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00119/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 054/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 58.899,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 0880, de 06.04.2017, no valor de R$ 96.490,08 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos), o qual foi parcialmente anulado no valor de R$ 37.590,24 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa mil reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 58.899,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 17 Julho de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB82E4B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.323 DE 19 DE JULHO DE 2018

"*Substitui membro do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00172-000/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Tutelar Distrital, que encontra-se em férias no mês de Julho/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS,** 1ª Suplente, do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição a Conselheira AUXILIADORA FERNANDES ARAÚJO – Titular, do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no **período de 02.07.2018 à 30.07.2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E1C152

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.324 DE 19 DE JULHO DE 2018

"*Substitui membro do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00172-000/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Tutelar Distrital, que encontra-se em férias no mês de Agosto/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS,** 1ª Suplente, do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição ao Conselheiro ROBSON MARTINS DE SOUZA – Titular, do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no **período de 01.08.2018 à 30.08.2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364B9906

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.325 DE 19 DE JULHO DE 2018

"*Substitui membro do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00172-000/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Tutelar Distrital, que encontra-se em férias no mês de Setembro/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS,** 1ª Suplente, do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição ao Conselheiro DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES – Titular, do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no **período de 03.09.2018 à 30.09.2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48F88D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.326 DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00171/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, **ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**, cadastro nº 306846, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 29/07/2018 à 02/08/2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Belo Horizonte – MG, a fim de participar do Encontro Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE1813F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.205/I DE 12 DE JULHO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.945/I, de 20 de Abril de 2018, que exonerou o Gerente da Divisão de Levantamento e Identificação Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **JOSIANE RIBEIRO OLIVEIRA DINIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento e Identificação Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D56AD38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.211/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **CLAUDIMAR DA SILVA VIEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, constante do Decreto nº 3.093/I, de 07 de Junho de 2018**.**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1822E836

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.212/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **INGRID VITÓRIA LUNGUINELO PORTELA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E7833B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.213/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO CORREIA LOBO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:309847D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.214/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WILSON PEREIRA DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE97077B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.215/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 03 de Julho de 2018.

JOSILENE TEREZINHA CORREIA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
NAIARA FERREIRA LIMA	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FE3B29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.216/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 03 de Julho de 2018.

NAIARA FERREIRA LIMA	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D48FCE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.217/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.189/I, de 06 de Julho de 2018, que exonerou o Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO AMORA CONCEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de Julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE485E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.218/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Financeira, CC-11, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7935FF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.219/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANDERLIA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Financeira, CC-11, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD1945D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.220/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir desta data.

AMANDA MARQUES AZEVEDO	Gerente de Divisão de Estacionamento Regulamentado	CC-11
RONE RIBEIRO DA SILVA	Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E020F8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.221/I DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir desta data.

ADRIANA SOUSA GUEDES	Gerente de Divisão de Estacionamento Regulamentado	CC-11
BARBARA NOVAIS ARAÚJO HORTA	Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256626B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0723/2018. EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0723 – EXONERAR, a pedido, o servidor **AMARO JAIR PAIVA SANTOS,** cadastro nº 80408, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/07/2018,** conforme processo nº 07.02558.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53578F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0724/2018. EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0724 – EXONERAR, a pedido, o servidor **DERLAN FRANCISCO DA CONCEIÇÃO,** cadastro nº 272691, ocupante do cargo de Motorista, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB,** a partir de **11/07/2018,** conforme processo nº 07.02679.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23935192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0725/2018. EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0725 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA,** cadastro nº 240110, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **11/07/2018,** conforme processo nº 07.02671.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444E1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0726/2018. DEMITIR A SERVIDORA PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0726 - DEMITIR a servidora **JULIANE LOBATO FERREIRA,** Cadastro nº 230011, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **26/06/2018,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 5719, de 26/06/2018, exarado no Processo nº 04.0013/CD/PGM/2017 (07.000942/2014) e processo nº 07.02609.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20DF0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0727/2018. DEMITIR A SERVIDORA PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0727 - DEMITIR a servidora **MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS,** Cadastro nº 112558, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **05/07/2018,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 5725, de 05/07/2018, exarado no Processo nº 04.0024/CD/PGM/2018 (07.03054.000/2013) e processo nº 07.02702.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:059FF374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0728/2018. CESSAR A CEDÊNCIA PARA O GOVERNO DO ESTADO O SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " f " e" q ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0728 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/07/2018,** para o Governo do Estado de Rondônia, do servidor **HEBERT MACHADO FOCHEZATO**, Cadastro nº 96223, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 2144/2018/SEDAM-CGRH, de 04/07/2018, Ofício nº 1054/SGG/2018, de 09/07/2018.
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/07/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B091E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0729/2018. INTERROMPER A PEDIDO DO SERVIDOR LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0729– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JAILSON PINHEIRO LIMA**, Cadastro nº 130146, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/História, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0502 de 09/05/2018, publicada no D.O.M nº 5693 de 11/05/2018, a partir de **31/07/2018,** conforme o requerimento de 29/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF63850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0731/2018. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0731 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JOTACI GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 114497, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria de Educação/SEMED**, no período de **20/06/2018 a 09/07/2018,** conforme Ofício nº 2697/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2018, de 25/06/2018, requerimento de 25/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456A05A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0732/2018. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0732 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA,** Cadastro nº 94730, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria de Educação/SEMED**, no período de **24/06/2018 a 13/07/2018,** conforme requerimento de 25/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77FE6A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0733/2018. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0733 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA DE DEUS,** Cadastro nº 277386, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria de Saúde/SEMUSA**, no período de **02/07/2018 a 21/07/2018,** conforme requerimento de 04/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C691AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0734/2018. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0734 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 76192, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, no período de **29/06/2018 a 18/07/2018,** conforme requerimento de 03/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F13C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0735/2018. REMOVER A SERVIDORA POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0735 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA,** Cadastros nº 576490/212647, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **11/07/2018,** conforme Ofício nº 2183/DA/GAB/SEMUR, de 09/07/2018, Ofício nº 094/DGP/SEMAD/2018, de 11/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1557DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0736/2018. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0736- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 272071, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** para usufruto no período de **17/07/2018 a 15/07/2021,** conforme Processo nº 07.02570.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD42D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SEMASF/2018, PUBLICADO EM 10.07.2018, DOM Nº 5.728.

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SEMASF/2018, PUBLICADO EM 10.07.2018, DOM Nº 5.728.

A Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho resolve;
Retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/SEMASF/2018, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DA UNIDADE DO "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO – ILPI", onde o mesmo passa a viger com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ no ANEXO III, MODELO DE CARTA PROPOSTA:
ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão
76801-157 Porto Velho – Rondônia

Prezados Senhores,

A....., (RAZÃO SOCIAL ou PESSOA FÍSICA) com endereço no(a) ....., (endereço completo) inscrita(o) no CNPJ/MF(CPF) sob nº....., (CNPJ ou CPF) pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o(a) Sr (ª)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., para, na qualidade de representante legal, entregar a proposta objeto do presente certame, instaurado pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, na modalidade de Edital de Chamamento Público nº...../2018, que tem por objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A UNIDADE **"INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO – ILPI"**, outorgando-lhe poderes em nome da empresa.....para praticar os atos constantes deste Edital.

Local e data.
Assinatura

LEIA-SE no ANEXO III, MODELO DE CARTA PROPOSTA, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão
76801-157 Porto Velho – Rondônia

Prezados Senhores,

A empresa ....., devidamente credenciada para apresentar proposta ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/SEMASF/2018, da Prefeitura do Município de Porto Velho/Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no âmbito das condições estabelecidas nos critérios de PRÉ-QUALIFICAÇÃO do referido Edital, o faz nos seguintes termos:

1. O terreno escolhido para a presente Proposta de construção do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI para locação à Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, possui matrícula nº..... do ..... Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, localizado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de Porto Velho (RO), com uma área de.....m² (.....metros quadrados).

2. Integram a Proposta os seguintes desenhos:
2.1 – Planta de situação indicando o logradouro, o terreno e a orientação solar (Norte);
2.2 – Planta de situação indicando a posição do terreno dentro da área de abrangência definida no Edital;
2.3 – Planta Baixa Esquemática identificando o terreno, a localização da edificação, o perímetro e a área do terreno;
2.4 – Mapa do entorno, em escala 1:250, com identificação dos pontos de referências de equipamentos públicos tais como: escolas, hospitais, postos de combustíveis, postos policiais, terminais de ônibus.

3. Memorial Descritivo das modificações sugeridas ao Projeto de Arquitetura, cedido pela Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, com as devidas justificativas.

4. Indicação da(s) linha(s) de transporte público que atenderá(ão) aos usuários do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI.

5. O prazo para a entrega da obra será de..... (….....) meses, a contar da data da ciência de que a Proposta foi a escolhida.

6. O valor da Proposta para a locação mensal será de R$..... (.....) por metro quadrado de área construída, totalizando R$ (.....).

Local e data.

Assinatura

Os investidores interessados poderão encaminhar propostas desde o primeiro dia subsequente à publicação desta retificação sendo a data limite de apresentação o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação oficial.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2018.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 2865/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DDC872E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 039/2018/GAB/SEMFAZ, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competência de atividades inerentes do cargo de Subsecretário da Receita Municipal ao Diretor do Departamento Tributário para praticar atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, combinado com o Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, Art. 4º, incisos XII e XIII;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, da homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto na Instrução Normativa nº 004/2007/GAB/SEMFAZ, datada de 02 de maio de 2007;
CONSIDERANDO o afastamento por motivo de férias combinadas da Senhora Subsecretária da Receita Municipal, Auditora do Tesouro

Municipal Maria Sandra Bandeira, Cadastro nº 12716, e em face da necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento Tributário, Auditor do Tesouro Municipal **HUGO SIMÃO ALVES CASINI**, Cadastro nª 249476, para no período **de 02 a 31 de julho de 2018**, exercer as atividades abaixo indicadas, inerentes ao cargo de Subsecretário da Receita Municipal:
I – subscrever Ofícios, Memorandos, Controles de despacho/Ofício Externo ou Instrução Normativa;
II – homologar, por meio de Termo de Homologação, parecer fiscal, parecer fundamentado ou parecer jurídico que versem sobre os assuntos de:
a) Cancelamento de Lançamento;
b) Pedido de prescrição;
c) Isenção de Tributos Municipais;
d) Imunidade de Tributos Municipais;
e) Não incidência de Tributos Municipais;
f) Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;
g) Restituição de Tributos Municipais;
h)Escritura Plena com pedido de Isenção.
III – assinar os Certificados Declaratórios de Reconhecimento de Imunidade, Isenção e Não Incidência das Taxas pelo Exercício d Poder de Polícia.
IV – atender contribuintes, bem como participar de reuniões internas e externas; e,
V – praticar outros atos administrativos que se fizerem necessários.
Art. 2º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B3506C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 198/GAB/SEMUSA*2018

PORTARIA Nº 198/ GAB/SEMUSA/2018

Porto Velho, 17 de julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Técnica com a finalidade da construção do Protocolo Clinico de Regulação, visando a otimização do fluxo de marcações e procedimentos regulados.

Art. 2º. A Comissão é de caráter temporário, com vigência de 90 (noventa) dias devendo, findo este prazo, apresentar proposta final de Protocolo Clinico de Regulação do Município de Porto velho.

Art. 3º. A Comissão Técnica é composta pelos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIÇÃO
308743	LEILA NATOS DA SILVA JACOB	PRESIDENTE
40981	CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO	MEMBRO
28515	ANNA LUCIA COSENZA PINHEIRO	MEMBRO
289290	LEIA FERREIRA BEZERRA DE JESUS	MEMBRO

Art. 6º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:665B9B5F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
RESULTADO PRÉVIO DE CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 16.00111-00/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2018

Processo Nº16.00153-00/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2018 às 9h00 no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - SEMI**, na sede da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeado pela Portaria nº 099/2018-SEMI, passando a presidir JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, membro da comissão, bem como os demais membros, também presente o servidor da SEMAGRIC, Flávio Morais Nogueira Júnior – Matricula 59297, no recebimento e análises da documentação e julgamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2018 - Processo Nº16.00153-00/2018**, autorizado pelo Secretário Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, da Secretaria Municipal de Integração - SEMI. Compareceu na ABERTURA a **ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA – CNPJ 10.407.513/0001-75,** representada pelo Sr. Elias Correia Alves (coordenador geral) e **CENTRO DE ESTUDO, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL – CNPJ 01.698.481/0001-13**, representado pelo Sr. Carlos de Oliveira (Presidente Centro), sendo a **ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA** apresentou o envelope com as documentações e outro envelope com Plano de Trabalho/Projeto PORTOAGRO/2018. O **CENTRO DE ESTUDO, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, NÃO** apresentou documentação e nem projeto, perguntado, pela comissão, porque não trouxe as documentações, "apenas queria participar da abertura, como participante", diante do exposto pelo Presidente Sr. Carlos de Oliveira, o **CENTRO DE ESTUDO, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL,** foi desclassificado. Passamos analisar os documentos da **ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA**, onde verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital, nada havendo que desabonasse, a Comissão declarou-a habilitada **ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA – CNPJ 10.407.513/0001-75,** desta forma passando para segunda fase das análises do respectivo plano de trabalho, com prazo de até cinco dias a contar desta data.

Associação:

ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA
CNPJ 10.407.513/0001-75

CENTRO DE ESTUDO, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL
CNPJ 01.698.481/0001-13

Comissão:

JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DEAPF-SEMI

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
DEAPF-SEMI

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
SEMI

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR
Matricula 59297 - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A36875DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018/SML - SRP N°040/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o **Parecer Jurídico n. 330/SPACC/PGM/2018**, fls. **159** a **164**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018, SRP N°040/2018** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00017-00/2018**, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE REDUTOR ARLA 32**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **01/08/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **728313 VALOR ESTIMADO: R$ 157.020,70** (Cento e cinquenta e sete mil, vinte reais e setenta centavos).

Porto Velho, 18 de julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5561BB10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 337/SPACC/PGM/2018, fls. 71 a 79, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 04.00158.00/2018, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **01/08/2018 às 09:30h.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **728308 VALOR ESTIMADO: R$ 117.466,34** (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F720A3CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª CHAMADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que após análise da Secretaria demandante quanto ao processo administrativo referente a **2ª Chamada** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.02.00038/2017. Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra remanescente de reforma e revitalização da vila Candelária, para atender a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, a qual encontra-se em fase de habilitação, a CPL-OBRAS/SML/PVH informa que o retorno para divulgar o **resultado de julgamento de habilitação** acontecerá em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09H00MIN (HORÁRIO LOCAL), NO DIA 20 DE JULHO DE 2018** no endereço mencionado abaixo. **DEMAIS INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, telefones: **SML** (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Ressaltamos que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 18 de julho de 2018

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22EACE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 29/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 29/2018 do processo administrativo Nº. 683/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTO LTDA ME CNPJ: 21.324.430/0001-39. Do Valor: R$ 334.810,00 (Trezentos Trinta e Quatro mil Oitocentos e Dez reais).
Contratada: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37. Do Valor: R$ 14.445,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Contratada: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91. Do Valor: R$ 83.550,00 (Oitenta e Três mil Quinhentos cinquenta reais).
DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material farmacológico injetável* ***(Soros e diluentes)*** *cujo interessado*

e a Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 18 DE JULHO de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:9CAB5E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2017- PROC. ADMINISTRATIVO. Nº 854/SEMOSP/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04632212/0001-42. Contratada V. TOMAZ NETO & CIA LTDA - ME,. CNPJ nº 04.918.751/0001-42. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de tubos de concreto. PRAZO:. O presente Contrato terá vigência até a entrega do total do material de consumo contratado. PREÇO:R$ 12.001,08 (doze mil um real e oito centavos). Recurso: Convênio nº 038/16/PJ/DER-RO

Presidente Médici/RO, 28 de dezembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:825924E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 642-1/SEMAS/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens
INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 1.220,00 (hum mil duzentos e vinte reais) para o período de 04 a 06/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, do Processo Nº 642-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4E903D40

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 774-1/SEMOSP/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
INTERESSADOS(AS): **José Messias Pereira Machado**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **José Messias Pereira Machado**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 03 a 04/07/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, do Processo Nº 774-1/SEMOSP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:450AC932

CHEFIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Cargo: Controlador Interno – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	WILDISON CANDIDO ARAUJO	14/09/1978

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3AFB608D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 257/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 819/SEMSAU/2018 e Memorando nº 287/SEMSAU/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Elilha Feitosa Braga – Secretária Municipal de Saúde,**portadora do CPF n.º 745.425.322-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 287/SEMSAU/2018.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:53378C68

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 828-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 195/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 24 a 26/07/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar da **X Conferência Estadual de Educação de Rondônia.**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da **Delegada** – **Meire Rosa N.S. Moraes – CPF: 756.983.402-00.**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Delegado** – **Luiz Antônio Filipini – CPF: 054.464.768-83.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:65E7DC3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 814 DE 18 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 814 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Emenda a Lei Municipal 563/2012, que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Salários para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, criando no Anexo I, os cargos em Comissão de Coordenador da Atenção Básica e Coordenador do Programa Saúde Bucal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal 563/2012, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração de Coordenador da Atenção Básica e Coordenador do Programa Saúde Bucal, com o número de vagas, carga horaria semanal, remuneração e escolaridade exigida, conforme segue:

Denominação	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Escolaridade
Coordenador da Atenção Básica	01	40 h/s	R$ 3.700,00	**Nível Superior de Bacharelado em Enfermagem e Registro no conselho equivalente**
Coordenador do Programa Saúde Bucal	01	40 h/s	R$ 3.700,00	Nível Superior de Bacharelado em Odontologia e Registro no conselho equivalente.

Art. 2º. – São atribuições do cargo de *Coordenador da Atenção Básica* criado por essa lei:
I – Atribuições: Coordenar a gestão da rede de atenção básica à saúde do município de Rio Crespo/RO, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão da RAS – Rede de Atenção à Saúde; coordenar a ampliação da cobertura e qualificação da Estratégia Saúde da Família – ESF, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias; coordenar a apropriação dos programas e politicas federais e estaduais vinculados à atenção básica para fazer adesão aos mesmos tendo em vista a necessidade e a viabilidade de implantação, com prioridade, por exemplo, ao programa Mais Médicos para o Brasil, e programa estratégia saúde da família – ESF do E-sus, coordenando a implantação e execução dos programas e politicas, através de avaliações continuas junto aos trabalhadores e usuários; coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos federais, estaduais, e/ou convênios considerando as características locais e em consonância com os programas e politicas vinculadas à atenção básica; participar na elaboração dos relatórios quadrimestrais e anuais de gestão; participar e acompanhar a avaliação da execução das atividades previstas na legislação federal e estadual referente ao financiamento da atenção básica; participar no processo de pactuação-Sispacto, dos indicadores da atenção básica e outras áreas afins, bem como monitoramento e avaliação periódica em conjunto com as equipes e a gestão municipal; Participar da elaboração do PPA e do PAS; coordenar as ações de educação popular na atenção básica, fortalecendo a gestão compartilhada entre trabalhadores e comunidade, tendo os territórios de saúde como espaços de formulação de politicas públicas; coordenar a integração das práticas de gestão, as ações de educação permanente e de apoio institucional e material às equipes de trabalhadores de Atenção Básica, valorizando o espaço do trabalho e a construção de modos de coo responsabilização; confeccionar relatórios de atividades; assinar documentos; eventualmente, se necessário, conduzir veículos da Administração Municipal, quando indispensável ao desempenho de

suas atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; executar atividades a fim.
Art. 3º. – São atribuições do cargo de *Coordenador do Programa Saúde Bucal* criado por essa lei:
I – Atribuições: Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas as Equipes de Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária; Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal; Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema; e proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 18 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E4DA6411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815 DE 18 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 815 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 118/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, visando a Aquisição de 100 tubos metálicos, para melhorias nas Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 105.400,00, (Cento e cinco mil e quatrocentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.035**.	Convênio 118/17/PJ/DER-RO – Aquisição de Tubos Metálicos	
() – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 105.400,00
Total da Suplementação – FONTE: 21437 – Outros Convênios		**R$ 105.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 118/17/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS. (2472.05.03)

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 5.400,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de Julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 62.998-7

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:57003F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2932/2018-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº2932/2018-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Seção da Bolsa Família,** a Srª **Denise dos Santos Gonçalves,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:87AA8679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1321/2018-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 1321/2018-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Elisangela Cristina Costa Cardoso"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria do servidora pública efetiva **Elisangela Cristina Costa Cardoso, matricula 651.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9DF8E351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1319/2018-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 1319/2018-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Albanita Aparecida Norberto Silva"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria do servidora pública efetiva **Albanita Aparecida Norberto Silva, matricula 644.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:00EF7197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1320/2018-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 1320/2018-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Rosalina de Jesus Luciano"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria do servidora pública efetiva **Rosalina de Jesus Luciano, matricula 923.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:837C0DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2924/2018-GAB-PREF. DE 08 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº2924/2018-GAB-PREF. DE 08 DE JUNHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERADO,** o que dispõe o Art. 83 da Lei Municipal 023 de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, liberação para a realização de estágios avaliativos a servidora **Mônica Almeida da Silva Ferreira,** no período de 14/05 à 18/05/2018, conforme processo administrativo nº 312/2018, sendo que a mesma deverá compensar a carga horaria dispensada em dias e horários que não esteja em atividade acadêmica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Junho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4ADBC047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1360 /2018GP/PMRC

DECRETO N° 1360 /2018GP/PMRC Rio Crespo-RO., 18 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
.
CONSIDERANDO o falecimento da pioneira do município **JOANA ZIGNANI DOS SANTOS,** no Município de Rio Crespo –RO.
CONSIDERANDO os serviços prestados pela família ao Munícipio de Rio Crespo.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o município de Rio Crespo por 01(um) dia, em razão do falecimento de **JOANA ZIGNANI DOS SANTOS.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:230B65A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **3887/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL,** CPF nº 673.561.502-63, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.36 (R$ 954,00), para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:2E65F4BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **042/2010**, fls 12.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANÇA DE LIMA,** Matrícula – 4792, Portador (a) da Carteira de Identidade RG 771178 SSP/RO e do CPF nº 682.380.612-53, cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01.07.2007 a 30.06.2012** convertida em usufruto no período de **15/08/2018** a **13/11/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:11DF14F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **3791/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **ADEMILSON CESAR BORGES,** CPF nº 667.168.961-04, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$ 280,00** (Duzentos e oitenta reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (R$ 280,00), para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 12 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:6E87E3E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **NATALIA GOMES CORREA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL -** Cód.: **NS - III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de

Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 18 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E64D6176

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **NATALIA GOMES CORREA,** portador (a) do RG nº 800437 SESDEC/RO e do CPF nº 020.951.762-00, para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** Cód: **NS - III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior III**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Bruna Nayara de Melo Freitas**, Assessora Especial de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

NATALIA GOMES CORREA
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:83C80B73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 055/2018
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 036/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES**, **Registro de Preços para 12 meses**, valor estimado **R$ 160.240,00 (Cento e sessenta mil, duzentos e quarenta reias**), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A sessão de abertura está marcada para o dia **02 de agosto de 2018 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1968/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria Nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:368770A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.462/2018

"Altera a Lei nº 2.871, de 18 de agosto de 2014 - Institui a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Altera o Anexo II, da Lei nº 2.871, de 18 de agosto de 2014.

Art. 2° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II

Descrição	Valor Mensal	Recrutamento
Superintendente	R$7.000,00	Amplo
Assessor Técnico de Engenharia	R$3.000,00	Amplo
Assessor Técnico Especial	R$1.400,00	Amplo
Assessor de Planejamento	R$1.400,00	Restrito
Assessor Financeiro	R$1.440,00	Restrito
Diretor Administrativo	R$1.000,00	Restrito
Diretor Operacional	R$1.000,00	Restrito
Ouvidor	R$950,00	Restrito

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:93DEB0D7

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 012/ROLIM PREVI/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ".

A Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Srª. **Maria Aparecida Silva Ferraz,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1145109 SSP/RO, CPF/MF nº. 295.945.882-68 efetiva no cargo de Professora Classe "A", com carga horária de 40 horas Semanais, matricula nº. 4223, Grupo

Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais** com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº 059/Rolim Previ/2018, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a **16 de Julho de 2018**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 17 de Julho de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:770A27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 284/2018. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICIPIO APROVADO EDIÇÃO 2017/2020.

Portaria Nº 284/2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICIPIO APROVADO EDIÇÃO 2017/2020.

O Prefeito do Município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os, membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICIPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.**

NOME	RG	ORGÃO DE ORIGEM
OZENIR T. AMARAL SCHELBAUER	810.738 SSP/RO	SEMAS
CÉLIA APARECIDA LIRA	290.919 SSP/RO	CMDCA
DAIANE FORNELE DA SILVA	997.022 SSP/RO	CREAS
DIRLENE ALVES VIEIRA SILVA	611.987 SSP/RO	CONSELHO TUTELAR
FABIANE FERREIRA PIRES	108.2715 SSP/RO	CRAS
ZÉLIA JANETE DO CARMO	412.067 SSP/RO	CONSELHO TUTELAR
ROSENILDA MARIA COSTA	442.195 SSP/RO	SEMUSA
JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA	747.647 SSP/RO	SEC. DA CULTURA
ERIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	912.814 SSP/RO	CRAS
IVANI GUIMARÃES	191435 SSP/RO	PASTORAL DO MENOR
WALMIR ROCHA	77866010234	ASSELCIA
WESLEY FERNANDES	739.251 SSP/RO	POLICIA MILITAR
JOÃO MARCIO DE O. RODRIGUES	1008553 SSP/RO	CARCAM
KARENYNE MORGANA VIEIRA NOBREGA	1.379,534 SSP/RO	SEMUSA - PSE
VANIA REGINA DA SILVA	981.167 SSP/RO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SIRLENE CUSTÓDIO DA SILVA PRADO	644.599 SSP/RO	SEMEC

ART. 2º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICIPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância das ações propostas para o projeto.

Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Paragrafo 2º: Os Membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede Municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Rolim de Moura, 17 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:9DE6F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***026/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 3046/2018, Contratação de empresa especializada para fornecimento de no-break APC Smart UPS 3000, para atender as necessidades do Departamento de Informática.***

Empresa vencedora:

Empresa: D' MARCA COM. DE ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.401.743/0001-24
Valor: R$ 1.875,60 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura,13 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B8477774

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 014/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 014/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dezoito do mês de julho de

2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dezoito do mês de julho do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jonathas Siviero; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos; Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3912/2018
REQUERENTE: Vani Garcia Richter
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0006335
PLACA N°: NUE3598
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Impetrante: Vani Garcia Richter
Processo 3912/18
Data do Auto de Infração 22/03/2018
Data da Expedição 10/04/2018, (DENTRO DO PRAZO LEGAL CONFORME ARTIGO 281 DO CTB)
Data Limite para apresentar recurso 11/05/2018
Data de Recebimento Detran 29/06/2018(fora do prazo)
Data de Juntada na JARI Rolim de Moura 10/07/2018
Data do Recurso 20 de Junho de 2018

AIT 10R0006335
Placa: NUE-3598
Infração de Transito 252,VI

Indeferimento. Intempestivo. prazo limite para recurso e apresentação da Defesa de Autuação 11/05/2018, apresentação de recurso nos correios 21/06/2018 (conforme rastreio JT641278489BR),
I- O Impetrante enviou para endereço não especificado conforme consta na própria notificação de autuação de transito, campo de endereço presente no campo de instrução.
II- Foi Protocolado nos correios fora do prazo legal de recurso conforme rastreio.
III- Recurso não analisado e improvido, por perca do prazo recursal.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:30 horas.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente de JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

JONATHAS SIVIERO
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:B6C0F1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018
AMPLA PATICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO e Porto Velho - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc. No valor estimado R$ 794.716,15 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e dezesseis e quinze centavos), para gerenciamento de combustível e R$ 1.431.137,94 (um milhão quatrocentos e trinta um mil cento trinta sete reais e noventa quatro centavos) para gerenciamento de serviços e mão de obras e aquisição de peças. Advindo do processo 405/2018.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 02/08/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Julho de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E6766EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS COMBUSTIVEL

REQUERIMENTO
O Município de Santa Luzia D Oeste por meio de Setor responsável vem requerer da Empresa Auto Posto Miranda LTDA- EPP, CNPJ. 19.199.853/0001-22, sito Av. Brasil Centro, neste Município, onde foi consagrada vencedora do pregão eletrônico 064/2017 Processo Administrativo 566/2017, Ata de Registro de Preços 071/2017, tendo como objeto a aquisição de combustível, requerendo que venha reajustar os preços conforme descrição abaixo a mesmo tendo um prazo de 3 (três) dias para que se manifeste, não havendo a manifestação, este será publicado nos meios legais e seguido reajustado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL PROC. 566/2017	PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR TABELA ANP	REAJUSTE ATUAL PEDIDO, PELO O MUN. NO PROC. 0566/2017.
01	Óleo diesel comum	4,14	3,73	3,68
02	Óleo diesel s10	4,21	3,83	3,75

Informo ainda que o mesmo está amparado na clausula V da Ata de Registro de Preço 071/2017, conforme segue:
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculável, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município (AROM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Neste Termo Pede, e aguarda deferimento.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Julho de 2018.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port. 152/GB/2017

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1CB4EA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º 05/2018 - PROCESSO 405 2017

REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º 05/2018

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao **PEDIDO DE**
NOTIFICAÇAO da secretaria municipal de Saúde, vem REITERAR a notificar 05/2018 feita a empresa **H A DA MATA ME CNPJ: 16.433.119/0001-98**, sendo a mesmo recebida inloco pelo representante da empresa na data de 07/05/2018 como consta em anexo ao processo 405/2017, acerca do empenho 645 a qual foi encaminhados via email conforme documentos em anexo.
Com base nos documentos comprobatórios de que o empenho foi encaminhado via
email em tempo hábil e que a empresa não cumpriu as cláusulas do contrato/ata de registro de preço, solicitamos da empresa **H A DA MATA ME se manifeste no prazo 01 (um) dia util** contados a partir do envio desta notificação via email.
Diante da solicitação alertamos a empresa quanto os prazos e as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
Tal notificação será encaminhado no email estilosuniformes@gmail.com pois este e o email oficial fornecido pela empresa em sua proposta para contatos e está cadastro no site licitanet, e a mesma ainda poderá ser publicada na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios), e também no site www.santaluzia.ro.gov.br caso a empresa não cumpra com suas obrigações supra citadas, será as mesma penalizadas na forma da Lei sofrendo as sanções prevista no **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

SANTA LUZIA D OESTE – RO, 16 de Julho de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AAD00E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º 01/2018 - PROCESSO 383 2017

REITERAÇÃODA NOTIFICAÇÃO N.º 01/2018

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao **PEDIDO DE NOTIFICAÇAO** da secretaria municipal de Administração e Fazenda, vem **REITERÁR** a notificação 01/2018 feita a empresa **FOTO E LOJE 3 IRMAOS LTDA ME CNPJ: 05.729.473/0001-48**, sendo a mesma recebida pelo representante da empresa na data de 08/03/2018, acerca do empenho 1167 sendo este reempenhado no exercício 2018 pelo empenho 019 a qual foram encaminhados via email conforme documentos em anexo.

Alega a Secretaria solicitante que do solicitado pelo empenho 019, resta, todavia 300 (trezentas) caixas arquivo morto e 60 (sessenta) pasta suspense a serem entregues.

Ainda em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração e Fazenda fica a empresa supramencionada **NOTIFICADA** quanto ao empenho 240 e 241, encaminhado a empresa via email oficial fornecido pela empresa em sua proposta inicial, sendo encaminhado na data de 06/03/2018 conforme documentos em anexo.

Com base nos documentos comprobatórios de que o empenho foi encaminhado via email em tempo hábil e que a empresa não cumpriu

as cláusulas do contrato/ata de registro de preço e não justificou o não comprimento solicitamos da empresa **FOTO E LOJE 3 IRMAOS LTDA ME** que seja feito a entrega dos objetos solicitado nos empenhos acima citados no prazo de 01 (um) dia util contados do recebimento desta notificação.

Diante da solicitação alertamos a empresa quanto os prazos e as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Tal notificação será entregue ***inloco*** por um funcionário da administração sendo recolhido o recebimento da mesma e anexado ao processo em epigrafe, e a mesma ainda poderá ser publicada na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios), e também www.santaluzia.ro.gov.br caso a empresa não cumpra com suas obrigações supra citadas, será as mesma penalizadas na forma da Lei sofrendo as sanções prevista no **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

SANTA LUZIA D OESTE – RO, 16 de Julho de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretário da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:58DFAF61

GABINETE DO PREFEITO
LEI 900/2018

LEI Nº 900/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1021 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 31 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018. 196º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:31873A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 901/2018

LEI Nº 901/2018

Dispõe sobre a autorização para o Município proceder à outorga de Permissão de Uso de imóvel de sua propriedade.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder o uso, a título gratuito, o imóvel de propriedade do Município, situado na Linha 45, Gleba 04, do projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, Localizado neste Município e Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, uma área de 0,4200 há (quarenta e dois ares), doado ao Munícipio através da matrícula nº 423, do Livro 02 de Registro Geral, Ficha nº 2, para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR ÁGUIA NEGRA, inscrita no CNPJ nº 27.568.901/0001-30, com sede na Linha 45 km 22, neste Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Art. 2º As edificações realizadas na área do imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, sendo um campo de futebol suíço iluminado com refletores, poste, conforme documento/fotos, anexo ao processo nº 501/2018.

Art. 3º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o fomento e racionalização das atividades desportivas, produção e promoção de eventos esportivos, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório, conforme dispõe o § 1º do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia D´Oeste.

Art. 4º A cessão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por prazos iguais ou diferentes, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas em lei, sob pena de revogação da cessão.

Paragrafo único: em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

Art. 5º Além do imóvel, sua estrutura física, e demais benfeitorias ali existente, objeto da cessão, fica a Associação Desportiva Amador Águia Negra, responsável em efetuar a transferência da energia elétrica junto á Centrais Elétricas de Rondônia, após a assinatura do termo de cedência efetuados entre as partes.

Paragrafo único: fica a cessionária obrigada a informar ao Município da transferência da fatura, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de seção.

Art. 6º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes de energia elétrica manutenção e limpeza da área física do imóvel, além de outras que por ventura possam incidir sobre o bem.

Paragrafo único: Observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos seja Federal, Estadual ou Municipal;
II não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel;
III não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão;
IV atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos;
V zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

Art. 7º Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Termo de Cessão de Uso o que se fizer necessário para a aplicação legal.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018. 196º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:50CDCCD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 902/2018

LEI Nº 902/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Saúde, cujo objeto é aquisição de **Veiculo de Transporte Sanitário - Van,** Referente a Proposta nº 11811.613000/1170-04, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: **1160 - Veiculo de Transporte Sanitário - Van**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Valor total .....R$ 190.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018, 196º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:00183FF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 903/2018

LEI Nº 903/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **1.762.008,61 (Hum milhão e setecentos e sessenta e dois mil e oito reais e sessenta e um centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R$ 856.100,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 366.900,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R$ 300.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 103 – Valor: R$ 239.008,61
Valor total .....R$ 1.762.008,61

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.21.33.01.00-PAB-FIXO - Valor R$ 1.223.000,00 e 17.21.33.09.00-MAC - Valor R$ 539.008,61.
Valor total .....R$ 1.762.008,61

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018, 196º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3F2C56B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 116/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2018

"Dá nova redação ao artigo 405 da Lei Complementar nº 017/2001 (Código Tributário Municipal), alterado pela lei Complementar nº 067/2013".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O Artigo 405, da Lei Municipal 017/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 405 ***O parcelamento poderá ser concedido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, atualizada pela a avaliação da Unidade Padrão Fiscal - UPF ou outro índice que venha substituí-lo.***

Paragrafo único*:* O parcelamento poderá ser concedido em até 120 (Cento e vinte) parcelas mensais, nas dividas de origem não tributárias provenientes de lançamentos referentes a condenações do TCE-RO e TJ-RO.
I - Para os parcelamentos realizados com base nesta Lei será exigido o pagamento da 1ª parcela em até 05 (cinco) dias da solicitação do parcelamento para deferimento do mesmo.

II - No caso de divida de origem não tributária, em que não haja previsão anterior de cláusula de atualização monetária, será utilizado como fator de atualização o mesmo índice aplicado a divida ativa tributaria.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 067/2013.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018. 195º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1E75F8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53/2018

DECRETO Nº 053/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2007 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 31 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2AEFE051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 54/2018

DECRETO Nº 054/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Saúde, cujo objeto é aquisição de **Veiculo de Transporte Sanitário - Van,** Referente a Proposta nº 11811.613000/1170-04, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: **1160 - Veiculo de Transporte Sanitário - Van**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Valor total .....R$ 190.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1E7972EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55/2018

DECRETO Nº 055/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **1.762.008,61 (Hum milhão e setecentos e sessenta e dois mil e oito reais e sessenta e um centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R$ 856.100,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 366.900,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R$ 300.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 103 – Valor: R$ 239.008,61
Valor total .....R$ 1.762.008,61

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.21.33.01.00-PAB-FIXO - Valor R$ 1.223.000,00 e 17.21.33.09.00-MAC - Valor R$ 539.008,61.
Valor total .....R$ 1.762.008,61

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FE2DFF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 13(treze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito(2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CARLOS PINHEIRO DE SOUZA,** que tomou posse no cargo efetivo de Motorista de veículos leves 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 011/2018 referente ao concurso publico Edital 003/2014 arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 13/07/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F25B6CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 17(dezessete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **HIRAM PASIAN ROBERTO ,** que tomou posse no cargo efetivo de Agente Administrativo 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 012/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 17/07/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 17 de julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0D45FA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Aos, 16 (dezesseis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **SUELI BORGES GONÇALVES ,** que tomou posse no cargo **de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –SETOR URBANO, 40 horas**, em conformidade com a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT , o qual foi empossado conforme edital de convocação 011/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 16/07/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo bem como declaração de endereço.

Santa Luzia D Oeste, 16 de julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1E579FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 13(treze) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **DIEGO DE OLIVEIRA,** que tomou posse no cargo efetivo de BRAÇAL 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 011/2018 referente ao concurso publico 003/2014 arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 13/07/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de Julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1E2F6B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°047/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°047/CPL/2018

Requisitante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO (APAE).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/APAE/2018.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO (APAE), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/PGE/2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 02/08/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Julho de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:612C6A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2018

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2018
O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o extrato do contrato n°.094/2018. Senão vejamos:
Contrato n°. 094/2018
Processo n°. 733/2017/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA- EPP
CNPJ n°. 08.055.411/0001-96
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a contratação da empresa, ora qualificada, para fornecimento de forma parcelada**

de peças, baterias, filtros, parte elétrica, e outros materiais para oficina, destinado a suprir as necessidades da frota dos veículos e maquinários da secretaria municipal de obras e serviços público de Seringueiras/RO.
Onde se lê: Valor R$= 1.135,84 (Um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Leia se: Valor 1.165,84 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Onde se lê: Empenho n° 973/2018
Leia se: Empenho n°. 974/2018 e 975/2018.
Prazo: 04(quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 15 de Junho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Edlei Alves de Souza - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3F77E095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 080/2018 SEMSAU

Contrato n°. 080/2018
Processo n°. 530/SEMSAU/2018
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n°. 02.176.223/0004-82
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a Aquisição de forma parcelada de Materiais Odontológico (Consumo e Permanente), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 1. 783,61 (Um mil setecentos e oitenta e três e sessenta e um centavo)
Empenho n° 606/2018
Prazo: 04(quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 15 de Junho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
José Jairo Souza - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3865450F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 082/2018

Contrato n°. 082/2018
Processo n°. 530/SEMSAU/2018
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ n°. 13.470.384/0001-58
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a Aquisição de forma parcelada de Materiais Odontológico (Consumo e Permanente), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 5.495,65 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Empenho n° 608/2018
Prazo: 04(quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 15 de Junho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Camile Prado De Azevedo Vieira - contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:570009DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 121/2018 DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DO CMDCA

Decreto nº 121/2018 Em, 16 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros para compor o **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Seringueiras/RO**,** para o biênio 2018/2020, com a seguinte composição:

Representante da Sec. Mun. de Educação

Presidente: Kenia de Jesus Moraes Ribeiro
CPF: 300.629.692-34
Suplente: Neuza Luiza Augustinho
CPF: 742.639.279-15

Representante da Sec. Mun. de Fazenda

Tesoureira: Valdirene Oliveira C. da Rocha
CPF: 789.435.242-49
Suplente: Adriana Borges De Oliveira
CPF: 007.901.712-60

Representante do Gabinete

Secretária: Monica Vieira do Nascimento Santos
CPF: 000.550.302-70
Suplente: Luciano Littig de Aguiar
CPF: 977.864.032-72

Representante da Apae

Vice-Presidente: Aurea Dallapicola
CPF: 966.237.482-53
Suplente: Antonia Brasilina Anari de Oliveira
CPF: 644.230852-91

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valciclea Rufino Barbosa
CPF: 000.355.872-02
Suplente: Marcia Fernanda de Azevedo
CPF: 811.469.572-20

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Marilete D. S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
Suplente: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00

Representante Associação Comercial

Titular: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
Suplente: Diego Alves de Oliveira
CPF: 024.758.489-40

Representante da Sec. Mun. de Saúde

Titular: Cristiano Lopes dos Santos
CPF: 690.989.992-04

Suplente: Gleine Arantes
CPF: 701.598.582-91

Representante do Clube das Mães

Vice - Secretária: Idalina Anjos Araujo Souza
CPF: 289.640.712-04
Suplente: Maria Abadia de Sá Souza
CPF: 610.335.379-34

Representante da Sec. Mun. de Administração

Vice - Tesoureira: Lucicleia Ribeiro Dama
CPF: 991.773.312-49
Suplente: Valeria Angela Saar Lucas
CPF: 991.773.312-49

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras -RO, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:263B02F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº56 /CPL/2018

Edital Nº. 62/CPL/2018
Processo Nº GI – 214/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**056/CPL/2018 referente ao** Edital Nº. **062/CPL/2018**, realizada no dia **17/07/2018 às 10: 00 hora**. Foi **REVOGADA,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO (VIVEIRO MUNICIPAL).** Foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de julho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:0EC40A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/CPL/2018 EDITAL Nº. 067/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: **GABINETE**, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Licitação e Compras **– SEMLIC**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (35.700,TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS LITROS DE GASOLINA COMUM E 53.500 CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS LITROS DE ÓLEO DIESEL S10) - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 371.090,50 (Trezentos e setenta e um mil e noventa reais e cinquenta centavos)**. Processo Administrativo nº GI- **474/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **19/07/2018** a partir das **08:00 h, Até** o dia **31/07/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **31/07/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **31/07/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de julho de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:FA4D6DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 PROCESSO Nº 212/2018

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pela instituição Financeira, para gerenciar os pagamentos dos vencimentos, salários e proventos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, mediante crédito em conta, com agencia no Município objetivando o aquecimento do comercio local cuja finalidade e proporcionar aumento na arrecadação do Município evitando dispêndio aos servidores Municipais no deslocamento a cidades vizinhas para saques de seus proventos, oferecendo-lhes tais serviços Bancários na sede do Município., com valor de lance inicial estimado R$ 96.899,40(noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), Pregão Presencial **Nº 30/2018/Processo nº** 212/2018**. Com** Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 11 de junho de 2018.** FOI CONSIDERADA DESERTA (POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS). Maiores informações através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 18 de julho de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5024DF39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 016/2018
PROCESSOS N. 526/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar e monitoria para transporte alunos da rede estadual e municipal que residem na zona rural deste município para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo Lucas de Oliveira, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Adeildo Martins, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Waldemar Higino (área urbana): Escola Oliveira Paiva, Escola Nova Estrela, Escola Alphonsus Guimarães, Escola Euclides da Cunha (área rural) que visa atender 21 (vinte e um) trajetos, a serem percorridos em veículos, tipo ônibus para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores para executar 2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) km diários, perfazendo um total de 449.000 (quatrocentos e quarenta e nove mil) km anualmente, visando atender 200 (duzentos) dias letivos entre 2018 e 2019. É parte integrante deste contrato o teor disposto no Termo de referência, as Notas de Empenho n. 597/2018 e 598/2018, Processo Administrativo n. 526/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 3.524.650,00** (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), no valor unitário do quilômetro de **R$ 7,85** (sete reais e oitenta e cinco centavos) fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Secretaria Municpal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.02.004.12.362.0004.2.028 categoria econômica: 33.90.39.65, fonte de recurso: Transporte Escolar Estadual – Convênio SEDUC, nos termos da nota de empenho n. 597/2018 e funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.029 categoria econômica: 33.90.39.65, fonte de recurso: Transporte Manutenção Transporte Escolar Municipal - MDE, nos termos da nota de empenho n. 598/2018, Pregão eletrônico n. 018/2018 e processo administrativo n. 526/2018. O valor previsto nas notas de empenho que dá origem a este Contrato foram realizadas no cômputo de **R$ 123.368,25** (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, compreendendo 200 (duzentos) dias letivos entre 2018 e 2019 no Município de Urupá-RO, de acordo com o Calendário Escolar, com início após assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do CONTRATANTE, fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1A536CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018
PROCESSO Nº250 /2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LINHA C 66, KM 20 NUCLEO JATUARANA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO. 08966.882000/1170-07**, Valor estimado R$ 99.930,00(noventa e nove mil, novecentos e trinta reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. /2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **19 de julho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **31 de julho de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br ou cpl.prefeitura@hotmail.com link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO,18 de julho de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9506B394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-352/SEMAPEM/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uma Ensiladeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, de acordo projeto e valores,

especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME LTDA - CNPJ: 03.138.598/0001-78, **VALOR:** R$ 20.295,00 (Vinte mil duzentos e noventa e cinco reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Julho de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:D6B64926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-408/SEMECE/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, para atender a necessidade da EMEF Professora Ivonete Venâncio, situada na Rua 19 de Novembro, bairro: setor 04 e do Centro Educacional Professora Maria Matilde, situada na Rua 13 de Fevereiro, S/N, centro Vale do Paraíso-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECE, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega, instalação e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

AMAZOM IMP E EXP LTDA - CNPJ: 84.312.669/0001-09, **VALOR:** R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Julho de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:DAC6D7ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-462/**SEMAPEM** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2018, cujo objetivo é a Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuárias e Meio Ambientes – **SEMAPEM**, de acordo com projeto e valores, especificações, quantitativos, garantias, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.963.380/0001-77.
VALOR: R$ 30.929,00 (Trinta mil novecentos e vinte nove reais).
EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 18 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:5812DC48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei n°8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do processo Licitatório n°476/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E FOTOCÓPIAS destinados a melhoria da qualidade da oferta de serviços das unidades administrativa deste município. Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei n°8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura de Vale do Paraíso-RO, 18 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7C61797D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/FMS/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/FMS/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse Público, através da Comissão organizadora designada para esta finalidade através do Decreto Nº 091/2018-GAB/PMAO, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 456/2005, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado 004/FMS/2018, para contratação Emergencial e Temporária para o cargo de **Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal,** para atendimento do PSF - Programa de Saúde da Família nas UB's - Unidades Básicas de Saúde do município**.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1.13 do quadro de documentação, os quais deverão ser anexados no campo DOCUMENTAÇAO do requerimento/formulário de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

O candidato interessado deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no Portal da transparência www.alvoradadooeste.ro.gov.br, no link processo seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e ao requerimento/formulário de inscrição, que estará disponível as 00:00 horas do dia 19/07/2018 até às 23h59 min do dia 24/07/2018.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição e anexar os títulos correspondentes no quadro de documentos, o qual consta na referida ficha de inscrição; após o candidato deverá confirmar e imprimir o comprovante.

O candidato, após confirmar a inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.

Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.

Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Teste Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento. Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vinculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos anexos, e demais relacionados aos resultados das avaliações a que for submetido para classificação no presente Teste Seletivo.

Quaisquer dúvidas referentes a este Teste Seletivo poderão ser sanadas pela Comissão Organizadora localizada no Fundo Municipal de Saúde, sito a Avenida 05 de Setembro, nº 4690, Centro, Alvorada do Oeste, Rondônia, CEP 76930-000.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste- RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.

Os candidatos deverão anexar junto a ficha de inscrição os documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido e demais documentos pertinentes ao quadro de documentação.

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar juntamente com os demais documentos exigidos no ato da contratação, cópia autenticada ou acompanhada dos originais dos documentos e títulos anexos a ficha de Inscrição, conforme discriminados no quadro de documentação a seguir:

QUADRO DE DOCUMENTOS (anexar no campo DOCUMENTOS do requerimento/formulário de inscrição**)**

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE: Médico Clinico Geral e Enfermeiro

01 cópia - Cédula de identidade civil (requisito obrigatório)
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (requisito obrigatório)
01 cópia - Diploma ou comprovante de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (requisito obrigatório)
01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso (atualizado), emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil, ou acompanhado do Original).*
01 cópia - Registro no Conselho de Classe.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE: Técnico de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de saúde bucal.
01 cópia - Cédula de identidade civil (requisito obrigatório)
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (requisito obrigatório)
01 cópia - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio
01 cópia - Comprovante Curso Técnico Específico
01 cópia - Registro no Conselho de Classe

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

Não possuir disponibilidade de 40 horas semanais, ou que possua mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1998.

Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas;

Anexar no campo correspondente a DOCUMENTOS no requerimento/formulário de inscrição, documentos ilegíveis.

São requisitos para investidura no cargo público:

Nacionalidade brasileira;
Gozo dos direitos civis e políticos;
Quitação com as obrigações militares (se homem);
Quitação com a justiça eleitoral;
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Idade mínima de 18 anos;
Aptidão física e mental;
Aprovação e classificação no presente processo seletivo simplificado.

As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no Jornal de grande circulação, nas datas estabelecidas no anexo I, cronograma.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

Os candidatos portadores de deficiência deverão informar no ato da inscrição o campo especifico para os portadores de necessidades especiais, deverá anexar no campo DOCUMENTOS o atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL e REMUNERAÇÃO.

Cargo	Carga horaria	Vagas	Vencimento
Médico Clinico Geral	40 horas semanal	03	6.800,00+40% Insalubridade
Enfermeiro	40 horas semanal	02	2.500,00+40% Insalubridade
Técnico de enfermagem	40 horas semanal	02	1.100,00+40% Insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	40 horas semanal	03	1.200,00+40% Insalubridade

DO REGIME DE TRABALHO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado conforme a sequencia na lista de aprovados.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais, no PSF - Programa de Saúde da Família (Atenção Primária à Saúde), nas UB's (Unidade Básica de Saúde) do Município, em local de lotação determinado pelo Gestor da pasta do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e interesse Público.

DO PROCESSO SELETIVO

Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE TÍTULOS.**
Os títulos e demais documentos solicitados no item 1.13, do quadro de documentos deverão ser entregues em cópia *autenticado em cartório de notas e registro civil, ou acompanhado do Original,* na sede da Secretaria Municipal de Administração de Alvorada do Oeste-RO, juntamente com a inscrição e os demais documentos exigidos para contratação no item 9.3, caso o candidato seja classificado e convocado.
A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data inscrição, onde deverão ser anexados no campo correspondente;
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e jornal de grande circulação, na data constante no cronograma do anexo I;
Os documentos a serem anexados no "quadro de documentos" constante na ficha de inscrição deverá estar em formato JPG, JPEG, PDF;
A análise dos títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica ou técnica), devendo constar os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o quadro a seguir

ÍTEM	VALOR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo. (superior)	40 pontos (limitado a uma graduação)	40 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação (carga horária mínima de 360 horas).	10 pontos (limitado a dois cursos de especialização)	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	20 pontos (máximo um curso)	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	20 pontos (máximo 1 curso)	20 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, no endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.brno Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aromno mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e em jornal de grande circulação, de acordo com anexo I.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10. 741/2013).
Tiver maior pontuação, considerados subsequente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o de maior idade cronológica.

DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 27/07/2018 e publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação;
O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 31/07/2018 através dos endereços eletrônicos site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, no endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação,

Após a divulgação do Resultado Provisório no dia 31/07/2018, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para interpor recurso, sendo os dias 01.08.2018 e 02.08.2018, os quais deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem;
Na data correspondente, será habilitado no mesmo link da inscrição a opção para recurso;
Não será possível efetuar pedido do recurso após encerrado o prazo para tal;
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na data estipulada no cronograma constante no anexo I.
A data da divulgação da resposta dos recursos será no dia 06/08/2018.
Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado do final do Processo Seletivo, no dia 06/08/2018, divulgando-o no Site: www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos Murais e internet, através do site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e no jornal de grande circulação, as publicações de todos os Atos e Editais relativos ao Teste Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses;
O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da publicação do edital de convocação.
O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
Para o ato da contratação serão exigidos todos os documentos e títulos que foram anexados na ficha de inscrição, bem como os demais descritos abaixo, devendo todos ser originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas:
Cópia da carteira de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de reservista, se homem;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos Filhos (menores de 14 anos);
Cópia da escolaridade (autenticada);
Cópia do Diploma do cargo pleiteado
Cópia do Registro de Classe do cargo pleiteado
Cópia do comprovante de endereço, com número de telefone para contato;
Cópia de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
Atestado de Saúde Admissional;
Prova de quitação com a fazenda pública;
Declaração de Bens e Valores que Constituem seu Patrimônio **(reconhecido firme)** ou comprovante do IRRF do último exercício;
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal; **(reconhecido firma);**
Declaração de grau de parentesco, conforme Emenda Constitucional nº 65/2009/RO **(reconhecido firma);**
02 fotos 3x4 atualizada;
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
01 Cópia do RG (cônjuge) se for o caso;
01 Cópia CPF (cônjuge) se for o caso.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O contrato será formalizado com base nos regramentos previstos na Lei Municipal nº 814/2015, a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais e posteriores alterações.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
por iniciativa do contratado;
por conveniência da Administração;
quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
quando o contratado não se adaptar a normas e rotinas da Atenção Primária à Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste www.alvoradadooeste.ro.gov.br no mural de publicações oficiais do Município de Alvorada do Oeste na data pré-estabelecida.
Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
A comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 004/FMS/2018, para contração de cargos para o FMS – Fundo Municipal de Saúde através do Decreto Nº 091/2018-GAB/PMAO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Médico Clinico Geral. (Lei Municipal nº 814/2015)
Realizar atendimento ambulatorial;
Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias a área respectiva;
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria a Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: a. Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias b. Educação sanitária;
Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados o desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
Desempenhar outras atividades afins.

Cargo: Enfermeiro PSF (a). (Lei Municipal nº 814/2015)

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente;

Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.° 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrito, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Cargo: Técnico em Enfermagem. (Lei Municipal nº 814/2015)

I. Desempenhar e organizar as atividades técnicas de enfermagem em saúde, participando na Condução dos exames clínicos específicos para identificação de doenças;

II. Auxiliar os Enfermeiros e ou Médicos a Prestar os primeiros socorros e administrar os medicamentos previamente prescritos;

III. Atuar no Combate de Epidemias, em frente de trabalhos, desenvolvendo relacionamentos com a sociedade, ministrando informações técnicas no combate as doenças;

IV. Auxiliar os médicos quanto aos procedimentos inerentes a saúde;
V. Auxiliar nas esterilizações dos equipamentos médicos;

VI. Desenvolver serviços inerentes ao cargo.

Cargo: Técnico de saúde bucal (informar Lei)

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unida e de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da sa de, prevenção de agravos e curativas;

V. Garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e vigilância à saúde;

VI. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VII. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VIII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

IX. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

X. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Xl. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;

XII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente;

XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades Iodais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

XIV. Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

XV. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

XVI. Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações prevenção e promoção da saúde bucal;

XVII. Participar do gerenciamento necessário para o adequado funcionamento da US.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA
Presidente da Comissão – Decreto 091/2018-GAB/PMAO

WILSON VICENTE CRUZ
Secretário da comissão - Decreto 091/2018-GAB/PMAO

ODAIR APARECIDO GOMES
Membro da Comissão – Decreto 091/2018-GAB/PMAO

Alvorada do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

ANEXOS
ANEXO I: Cronograma
ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/07/2018	Divulgação do Edital
19/07/2018 à 24/07/2018	Período das inscrições com a entrega de documentos
27/07/2018	Homologação das Inscrições
31/07/2018	Divulgação do Resultado Provisório
01/08/2018 à 02/08/2018	Recurso do Resultado Provisório
06/08/2018	Resposta Recurso
07/08/2018	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho.

Eu,_CPF_declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

ALVORADA DO OESTE/RO,_de_de 2018.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5BCF9FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 096 DE 18/07/2018

Ementa: Da Nova redação ao decreto nº 74/2018 de 11/06/2018 alterado pelo decreto 085/18 de 28/06/18, devido exclusão do credito da ficha 790, estar indevidamente no decreto, que passa a Vigorar com a seguinte redação: "Fica Aberto Credito Especial e suplementar no valor de R$ 2.248.237,16 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos) no orçamento vigente, nas funcionais programáticas abaixo e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária924/2018 de 04/06/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, através dos ofícios de 037/SEMDUR/2018 E OFICIO 098/SEMOSP/2018.
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 865.048,59 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	460	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	773	04.12.00	10.301.0009.2130	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.49	62.682,59
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	774	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	14.920,92
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	775	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	136.758,40
Crédito	483	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	776	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.07	6.460,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	777	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	90.118,02
Crédito	486	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	778	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.07	5.000,00
Crédito	488	04.12.00	10.301.0030.2084	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.99	
Recurso	779	04.12.00	10.301.0030.2132	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.99	125.884,13
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	780	04.12.00	10.302.0009.2133	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	250.000,00
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	781	04.12.00	10.302.0009.2133	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	73.627,00
Crédito	503	04.12.00	10.303.0009.2039	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	
Recurso	782	04.12.00	10.303.0009.2134	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	80.557,43
Crédito	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	783	04.12.00	10.305.0009.2135	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	19.040,10

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 32.847,67 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	787	02.14.00	15.451.0017.2139	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	788	02.10.00	12.364.0007.2140	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	17.847,67
Crédito	790	02.14.00	15.451.0017.2142	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.36	

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	792	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.09.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	773	04.12.00	10.301.0009.2130	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.49	1.000,00
Crédito	793	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.91.13.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	773	04.12.00	10.301.0009.2130	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.49	19.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.256.830,90 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasse Transferências Voluntarias Governo Federal e Estadual.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	787	02.14.00	15.451.0017.2139	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	151	02.09.00	CONV 06/PGE/18	2.4.7.2.99.00.00.00.00	01.15.57	295.000,00
Crédito	788	02.10.00	12.364.0007.2140	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	145	02.10.00	CONV 096/dpcn/16	2.4.7.1.02.00.00.00.00	02.12.36	387.819,00
Crédito	789	02.14.00	15.451.0017.2141	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	150	02.09.00	Conv 707702/09	2.4.7.2.05.00.00.00.00	02.14.37	174.011,90
Crédito	791	04.12.00	10.301.0009.2143	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	144	04.12.00	Conv 26271035464/16	2.4.7.1.01.00.00.00.00	02.12.36	400.000,00

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 73.510,00 (setenta e três mil, quinhentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro programa Fundo Municipal de Saúde, seguintes programas e c/c bancarias com saldos em 31/12/2017.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	794	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				57.510,00
Crédito	795	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.90.09.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.095-9 BLATS				1.000,00
Crédito	796	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.91.13.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				15.000,00

Artigo 6º - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º e 3º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos e os dispostos no artigo 4º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Recursos de Transferências Voluntarias de Convênios Federais e Estaduais nas fichas de Receitas 144, 145, 147, 150 e 151, considerando Termos de Convênios Assinados, e os dispostos no Art. 5º, será coberto por superávit financeiro, de saldo existentes nas c/c 15.095- 9- rec BLATS, e na c/c 15.098-3 – Recurso BLATb, existente no Fundo Municipal de saúde em 31/12/2017. Conforme prescreve o (Art. 43, Inc.I, II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:029F48A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

Nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de Adesão à ATA de Registro de Preço Nº047/2018, vinculada ao pregão Eletrônico nº 013/2018, processo administrativo de nº 302/2018 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura do Município de Urupá – RO, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS.**, PARA A EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 062/17/FHITA, Processo de nº 01-1411.00159-0000/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ de Nº. 10.951.737.0001-43, detentora do seguinte item;

EMPRESA DETENTORA: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS.** EQUIPADO COM BOMBA D´AGUA TIPO CENTRIFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, COM COMBUSTÍVEL, COM OPERADOR E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (LIVRE DE TODAS AS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº.047/2018, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 013/2018, PROCESSO DE Nº.302/2018, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, HAVENDO NECESSIDADE A SEMOSP PODERÁ SOLICITAR MAIS DE UM VEICULO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).	**580**	**HORA/MÁQUINA**	**R$ 109,90**	**R$ 63.742,00**
VALOR TOTAL: R$ 63.742,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)					

Informamos ainda que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão da nota de empenho.

Corumbiara, 17 de Julho de 2018.

GENADIR RIBEIRO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:2A944F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, publicada no diário oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2018, referente ao PROCESSO 702/2017 PREGÃO ELETRÔNICO nº046/2017, tendo em vista que a Empresa **J5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrito(a) no CNPJ sob nº.28.277.891/0001-47 foi declarada **INIDÔNEA** de acordo com a folha 1944 e Conforme consta nos autos do Processo 702/2018 a convocação das empresas remanescentes **M.L. BEZERRA – ME**, inscrita no CNPJ nº: 17.552.444/0001-32, estabelecida Rua Placido de Castro Nº 1878 Bairro: Setor 02 Cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. Moniely Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, **AMARAL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.481.815/0001-19, estabelecida na rua João de Albuquerque N° 3003, Bairro Setor 05 na cidade de Jaru - RO , tendo como representante o Srº. William da Silva Amaral, portador da Cédula de Identidade RG nº: 869.715 SESDEC/RO/RO e CPF sob nº 818.898.602-04 residente e domiciliado na rua João de Albuquerque N° 3003, Bairro Setor 05 na cidade de Jaru – RO, **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.634.357/0001-50, estabelecida na rua Jamari, N° 3013, Sala 07 1° andar, Bairro Setor 01 na cidade de Ariquemes - RO , tendo como representante o Srº. Cicero Carlos Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº: 008852826 SSP/RO/RO e CPF sob nº 940.389.292-72 residente e domiciliado na rua Aracaju, N° 2130, Bairro Setor 03 na cidade de Ariquemes- RO, **PRODULIM EIRELI - ME,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.360.076/0001-53, estabelecida na rua Tenente Brasil, N° 534, Bairro Centro na cidade de Ji-Paraná - RO , tendo como representante o Srº. Alexander Aleves Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº: 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.778-87 residente e domiciliado na rua Dos Suruis, N° 194, Bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná – RO.

Abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em face da declaração de INIDÔNEDADE licitante vencedor e do aceite do licitante remanescente, tendo como base na legislação vigente, o presente termo aditivo exclui a empresa **J5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** e inclui as empresas **M.L. BEZERRA – ME**, **AMARAL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI – ME**, **INOVAÇÃO EIRELI – ME**, **PRODULIM EIRELI – ME**, de modo que os itens descritos na cláusula 5.2, Passará a vigorar com a seguinte redação:

EMPRESA DETENTORA: **M.L. BEZERRA – ME**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
19	BORRIFADOR - borrifador multiuso, material resistente, capacidade 500 ml, bico com trava. Cor: branco	Unid.	285,00	ARQPLAST	**R$ 8,86**	R$ 2.525,10
20	BOTA DE BORRACHA - cor branca cano médio nº 36	Unid.	50,00	PEGAFORT	R$ 26,36	R$ 1.318,00
22	BOTA DE BORRACHA - cor branca cano médio nº 39	Unid.	69,00	PEGAFORT	R$ 26,82	R$ 1.850,58
23	BOTA DE BORRACHA - cor branca cano médio nº 40	Unid.	19,00	PEGAFORT	R$ 26,01	R$ 494,19
35	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 2 litros	Unid.	62,00	PANELUX	R$ 10,00	R$ 620,00
36	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 5 litros	Unid.	50,00	PANELUX	R$ 20,00	R$ 1.000,00
80	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL - Panela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 3,7 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø X a).	Unid.	40,00	PANELUX	R$ 34,40	R$ 1.376,00
92	POTE PLÁSTICO -Pote de plástico transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 4 litros	Unid.	84,00	SANREMO	R$ 17,00	R$ 1.428,00
120	ARROZ BRANCO VITAMINADO- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco. Embalados em pacotes de 1 ou 5 quilos, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	600,00	TIO JOAO	R$ 13,15	R$ 7.890,00
121	ARROZ INTEGRAL- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	400,00	TIO JOAO	R$ 3,69	R$ 1.476,00
122	AVEIA EM FLOCOS FINOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, dentro de caixa de palelão, contendo 400g, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CX	550,00	CAMPILAR	R$ 4,77	R$ 2.623,50
125	BANANA MAÇÃ- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos fisicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	KG	1.100,00	EXTRA	R$ 3,75	R$ 4.125,00
157	CEREAL DE ARROZ - Cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	PCT	1.250,00	NUTRIBOM	R$ 4,22	R$ 5.275,00
159	CEREAL DE MILHO - Cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	PCT	750,00	NUTRIBOM	R$ 4,70	R$ 3.525,00
160	CHÁ MATE - natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	PCT	480,00	CAMPILAR	R$ 2,03	R$ 974,40
162	CHEIRO VERDE FRESCO - Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	Maço	800,00	EXTRA	R$ 1,86	R$ 1.488,00
167	COENTRO- Maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	MA?O	200,00	EXTRA	R$ 2,62	R$ 524,00
170	CRAVO DA INDIA - Cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente,	PCT	350,00	CAMPILAR	R$ 3,05	R$ 1.067,50

	contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
180	FERMENTO QUÍMICO - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000,00	CAMPILAR	R$ 1,99	R$ 1.990,00
182	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS - Flocos de Milho pré cozidos, grãos selecionados, prensados e posteriormente secos. Não contêm açúcar. Composto de carboidratos complexos, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. Peso mínimo: 500 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	600,00	NUTRITIVA	R$ 1,13	R$ 678,00
196	MACARRÃO INSENTO DE GLUTÉN - Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300,00	DALLAS	R$ 2,19	R$ 657,00
197	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	450,00	DALLAS	R$ 2,93	R$ 1.318,50
202	MANDIOCA - Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	KG	700,00	EXTRA	R$ 1,30	R$ 910,00
207	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, embalagem de 500g, grãos integros, livres de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, validade de 06 meses.	PCT	400,00	CAMPILAR	R$ 1,13	R$ 452,00
211	MILHO VERDE CONSERVA - Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em sachê contendo 200g, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SACH	1.350,00	DEZ MAIS	R$ 1,18	R$ 1.593,00
226	POLVILHO AZEDO - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identifificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	170,00	CAMPILAR	R$ 3,45	R$ 586,50
232	QUIABO - Quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	450,00	EXTRA	R$ 1,90	R$ 855,00
248	VAGEM- Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	KG	550,00	EXTRA	R$ 2,25	R$ 1.237,50
255	DESINFETANTE LIQUIDO - Desinfetante líquido, superconcentrado,embalado em garrafa de 1 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	GARRAFA	3.358,00	ALVEJAX	R$ 1,23	R$ 4.130,34
261	ESPONJA DUPLA FACE- Esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com manta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Embalagem padrão com 3 unidades. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (C x L x A)	Unid	3.640,00	BRILLUS	R$ 0,51	R$ 1.856,40
264	LIMPA VIDROS - Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	FRASCO	702,00	Q BOA	R$ 2,07	R$ 1.453,14
269	MULTI-USO - multi-uso para limpeza geral -de 1º qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	Unid	2.124,00	CLASSIC	R$ 1,70	R$ 3.610,80
270	NEUTRALIZADOR DE ODORES - bom ar spray - com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabaco animais domesticos e mofo de no minimo 1 ano	FRASCO	2.146,00	KELDRIN	R$ 6,03	R$ 12.940,38
278	RODO ALUMINIO - Rodo de alumínio para limpeza, medindo 40 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	Unid	353,00	SANCHES	R$ 27,70	R$ 9.778,10
280	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plastico duplo medindo 40 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	Unid	331,00	POLARES	R$ 4,01	R$ 1.327,31
289	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	PCT	5,00	BRASILEIRINHO	R$ 2,49	R$ 12,45
294	SACO PARA LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: 100 litros. Pacote com 10 unidades	PCT	100,00	BRASILEIRINHO	R$ 1,99	R$ 199,00
296	TOALHA DE BANHO - tipo 100% algodão 290g/m² ultra absorvente com antipiling.	Unid	500,00	ARTEPANO	R$ 7,07	R$ 3.535,00
299	VASSOURA DE NYLON 60 CM - Vassoura para limpeza, medindo 60 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente.	Unid	632,00	POP	R$ 7,95	R$ 5.024,40
301	VASSOURAO PARA LIMPEZA PIAÇAVA 40 CM- tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	Unid	232,00	POP	R$ 6,99	R$ 1.621,68
EMPRESA DETENTORA: **AMARAL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**MARCA**	**V. Unit.**	**V. Total**
117	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	PCT	1.850	CAMPILAR	R$ 8,01	R$ 14.818,50
118	AMIDO DE MILHO- de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificaçao da marca, peso liquido, data de fabricaçao. Lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CX	1.300	AMAFIL	R$ 3,14	R$ 4.082,00
152	CARNE DE FRANGO, PEITO - Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.700	AVENORTE	R$ 6,70	R$ 18.090,00
212	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GARRAFAS	5.600	SOYA	R$ 3,31	R$ 18.536,00
TOTAL R$						**R$ 55.526,50**
EMPRESA DETENTORA: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**MARCA**	**V. Unit.**	**V. Total**
57	**FACA DE COZINHA - -** tamanho grande, de primeira qualidade, cabo de madeira lamina de inox.	UND	112	BRINOX	R$ 20,95	R$ 2.346,40
59	**FACA DE MESA -** de primeira qualidade, produzidos em inox, novos.	UND	1.000	BRINOX	R$ 2,19	R$ 2.190,00
141	CANELA EM PÓ, embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificaçao da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PCT	400	MUNDIAL	R$ 2,88	R$ 1.152,00
144	CARNE BOVINA COXÃO DURO - coxão duro, congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Isento de: vestigios de descongelamento , cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. deve conter na embalagem a identificaçao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspenção do órgão competente e data de embalagem.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	2.700	FRIG DALLAS	R$ 13,40	R$ 36.180,00
201	MAMÃO- Aspecto globoso, maduro, com polpa firme, casca com cor padrão da fruta, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	720	REGIAO	R$ 2,95	R$ 2.124,00
216	PEPINO - Pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	320	REGIAO	R$ 2,09	R$ 668,80
TOTAL R$						**R$ 44.661,20**
EMPRESA DETENTORA: **PRODULIM EIRELI - ME,**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**MARCA**	**V. Unit.**	**V. Total**
100	SUPORTE PAPEL TOALHA - suporte papela toalha interfolha para folha 2 dobras 22,5 x 20,5 cm	PCT	110	PREMISSE	R$ 65,95	**R$ 7.254,50**
TOTAL R$						**R$ 7.254,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Portarianº 005/GP/2018

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portarianº 006/GP/2018

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 006/GP/2018

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 006/GP/2018

M.L. Bezerra – ME
Representante o
SR°. MONIELY LIMA BEZERRA
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32

Amaral Comercio E Prestacao De Servicos EIRELI - ME
Representante o
SR°. WILLIAM DA SILVA AMARAL
CNPJ nº: 12.481.815/0001-19

Inovação EIRELI - ME
Representante o
SR°. CICERO CARLOS RIBEIRO
CNPJ nº: 19.634.357/0001-50

Produlim EIRELI - ME
Representante o
SR°. ALEXANDER ALEVES GUIMARÃES
CNPJ nº: 02.360.076/0001-53

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:B031D07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:005/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3468PMJ/2017
VALIDADE: 20/02/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

MBR FERNANDES- EPP **CNPJ: 16.845.253/0001-04**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7- Algodão em rolete. Pacote com 100 roletes nº 2.	UN	200	SSPLUS	R$ 1,94	R$ 388,00
8- Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide. Tamanho: 77x60cm- uso paciente adulto.	UN	04	HICSOS	R$ 298,09	R$ 1.192,36
9- Avental borracha plubifera com protetor de tireoide para paciente infantil. Tamanho 60x 50 cm e com 0,25mm de chumbo pb acabamento em prolikbroy (corino especial).	UN	04	HICSOS	R$ 364,61	R$ 1.458,44
12- Pedra afiar, tipo reta arcansas, comprimento 102, largura 25, espessura 10, especificação jt 911.	UN	14	SCHELBLE	R$ 26,30	R$ 368,20
13- Mepivacaína cloridrato, concentração 3%, forma farmacêutica solução injetável, tubetes de 1,8 ml,	UN	400	DENTSPLY	R$ 3,72	R$ 1.488,00
15- Prilocaína, composição associada com felipressina,dosagem 3% +0,03 ul/ml.solução injetável tubetes de 1,8ml cada.	UN	700	CITOCAÍNA	R$ 1,69	R$ 1.183,00
16- Articaína, composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável. Tubetes de 1,8 ml.	UN	450	DFL	R$ 4,50	R$ 2.025,00
42- Cabo espelho bucal, material aço inoxidável formato oitavado, tipo uso autoclavavél	UN	30	PREVEN	R$ 2,76	R$ 82,80
57- Kits de broca diamantada para acabamento de resina composta, kit com 7 (sete) pontas diamantadas de acabamento fino, sendo as brocas n. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195).	UN	15	FAVA	R$ 30,56	R$ 458,40
61- Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.	UN	70	LABOR	R$ 6,26	R$ 438,20
75- Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica, apresentação frasco 250 ml.	UN	45	VIC	R$ 22,36	R$ 1.006,20
78- Ponta montada, material silicone, formato cônica, cor branca, aplicação profilaxia, característica adicional flexível, compatibilidade contra ângulo.	UN	50	PREVEN	R$ 1,35	R$ 67,50
85- Amálgama, tipo baixo teor de prata, componentes liga mercúrio, apresentação cápsula, 2 doses.	UN	200	DUXALLOY	R$ 9,50	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.056,10**

DENTAL UNIVERSO EIRELI –EPP **CNPJ: 26.395.502/0001-52**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4- Adesivo para resina fotopolimerizável com etanol 5,6ml (6g), tampa flip top, partícula de carga 5nm.	UN	15	FGM	R$ 39,66	R$ 594,90
22- Broca cirúrgica carbide para caneta de alta rotação n°701.	UN	50	KAVO	R$ 4,40	R$ 220,00
23- Broca cirúrgica carbide para caneta de alta rotação n°702.	UN	50	KAVO	R$ 4,40	R$ 220,00
24- Broca cirúrgica carbide para caneta de alta rotação n°703.	UN	50	KAVO	R$ 4,40	R$ 220,00
43- Espelho bucal, material aço inoxidável, espelho tipo plano, tamanho nº 3, uso encaixe universal, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem única.	UN	40	GOLGRAN	R$ 4,62	R$ 184,80
52- Matriz odontológica, material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo 50cm, largura 5, tipo uso descartável. Caixa c 20 unidades.	UN	16	MAQUIRA	R$ 1,38	R$ 22,08
54- Matriz odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, formato fita, apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura 10, tipo uso descartável. Caixa c 20 unidades.	UN	08	TDV	R$ 3,88	R$ 31,04
82- Pedra - pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafinas, apresentação pacote 1kg.	UN	05	ASFER	R$ 6,01	R$ 30,05
83- Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, bisnaga 90g	UN	10	MAQUIRA	R$ 5,95	R$ 59,50
84- Bicarbonato de sódio, pureza alto grau de pureza (min. 99), granulometria, específica, aplicação equipamento de profilaxia bucal, apresentação frasco 250 g.	UN	20	ASFER	R$ 13,25	R$ 265,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.847,37**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI –ME CNPJ: 28.820.255/0001-10					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1-Abridor de boca de borracha adulto.	UN	10	MAQUIRA	R$ 2,41	R$ 24,10
2- Abridor de boca de borracha infantil.	UN	10	MAQUIRA	R$ 2,41	R$ 24,10
3- Ácido fosfórico 37% para esmalte e dentina. Pacote com 3 unidades.	UN	25	ALLPLAN	R$ 3,40	R$ 85,00
6- Agulha gengival, descartável, curta, 30 g. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	INJECTA	R$ 27,16	R$ 814,80
10-Fixador radiológico, aplicação para processamento manual, aspecto físico solução aquosa pronta para uso, 475 ml.	UN	06	CAITEC	R$ 7,50	R$ 45,00
11- Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso, aplicação para processamento manual 475 ml.	UN.	06	CAITEC	R$ 7,50	R$ 45,00
14- Mepivacaína cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000. Tubetes de 1,8 ml.	UN	700	DLA	R$ 57,28	R$ 40.096,00
17- Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2%. 1:100.000, apresentação solução injetável. Tubete de 1,8 ml.	UN	1000	DFL	R$ 1,09	R$ 1090,00
20- Aplicador descartável, fino. Caixa com 100 unidades.	UN	16	CARE	R$ 9,37	R$ 149,92
21- Aplicador descartável, regular. Caixa com 100 unidades.	UN	16	BEST CARE	R$ 8,72	R$ 139,52
25- Brocas de baixa rotação piriforme carbite nº ½.	UN	50	KAVO	R$ 5,92	R$ 296,00
26- Brocas de baixa rotação piriforme carbite nº 1.	UN	50	KAVO	R$ 5,90	R$ 295,00
27- Brocas de baixa rotação piriforme carbite n° 2.	UN	50	KAVO	R$ 5,90	R$ 295,00
28- Brocas de baixa rotação piriforme carbite n° 4.	UN	50	KAVO	R$ 5,90	R$ 295,00
29- Brocas de baixa rotação piriforme carbite n° 6.	UN	50	KAVO	R$ 5,92	R$ 296,00
31- Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n° 1011.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
32- Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n° 1012.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
33- Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n° 1014.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
34- Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n° 1016.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
35- Broca diamantada para alta rotação n° 1045.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
36- Broca diamantada para alta rotação n° 1092.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
37- Broca diamantada para alta rotação n° 1342.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
38- Brocas de alta rotação para acabamento n°1190f.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
39-Brocas de alta rotação para acabamento nº 3118f.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 80,00
40- Brocas de alta rotação para acabamento nº3168f.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,44	R$ 72,00
41- Brocas de alta rotação para acabamento nº 3195f.	UN	50	CHAMPION	R$ 1,40	R$ 70,00
44- Espelho bucal, material aço inoxidável, espelho tipo plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem única,	UN	40	IODONTOSUL	R$ 3,50	R$ 140,00
45- Cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, aplicação restauração odontológica, tipo ponta fina.	UN	18	IODONTOSUL	R$ 8,04	R$ 144,72
46- Eugenol [2-metoxi-4- (2-propen-1-il) fenol], aspecto físico líquido incolor a levemente amarelado, frasco 20ml.	UN	04	MAQUIRA	R$ 8,62	R$ 34,48
47- Escova de robson, tipo ponta cônica, uso contra-ângulo, branca.	UN	50	MICRODONT	R$ 1,22	R$ 61,00
48- Escova de robson, tipo ponta cônica, uso contra-ângulo, preta.	UN	50	MICRODONT	R$ 1,22	R$ 61,00
49- Fio dental, material poliamida, comprimento 500, características adicionais com cera mineral, aromatizado.	UN	10	HILLO	R$ 6,23	R$ 62,30
55- Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro, frasco c 200,00 ml.	UN	40	IODONTOSUL	R$ 3,62	R$ 144,80
56- Iodofórmio, aspecto físico pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, fórmula química chi3 (tri-iodometano), peso molecular 393,73, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 75-47-8.	UN	06	MAQUIRA	R$ 17,66	R$ 105,96
59- Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5, cor a3.	UN	10	MAQUIRA	R$ 16,40	R$ 164,00
60- Lubrificantes para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml.	UN	16	MAQUIRA	R$ 12,12	R$ 193,92
63- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor a1.	UN	12	BIODINAMICA	R$ 9,50	R$ 114,00
64- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor a2.	UN	15	BIODINAMICA	R$ 9,46	R$ 141,90
65- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor a3.	UN	35	BIODINAMICA	R$ 9,51	R$ 332,85
66- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor d3.	UN	35	BIODINAMICA	R$ 10,20	R$ 357,00
67- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor a 3,5.	UN	30	BIODINAMICA	R$ 9,50	R$ 285,00
68- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor a4.	UN	24	BIODINAMICA	R$ 9,58	R$ 229,92
69- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor c4.	UN	24	BIODINAMICA	R$ 9,58	R$ 229,92
70- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor b1.	UN	24	BIODINAMICA	R$ 9,37	R$ 224,88
71- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas Cor b2.	UN	20	BIODINAMICA	R$ 9,50	R$ 190,00
72- Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável apresentação seringa 4 gramas Cor c2.	UN	20	BIODINAMICA	R$ 9,50	R$ 190,00
73- Selante, tipo para fóssulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componente adicional flúor, apresentação seringa 2 g.	UN	20	MAQUIRA	R$ 8,50	R$ 170,00
76- Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução, fraco 10ml.	UN	13	BIODINAMICA	R$ 4,47	R$ 58,11
77- Sugador, material pvc, tipo saliva, características adicionais c/ arame, apresentação pacote c/ 40 unidades, tipo uso estéril, descartável.	UN	50	INJECTA	R$ 3,45	R$ 172,50
79- Teste de vitalidade spray, 200 ml.	UN	06	MAQUIRA	R$ 17,50	R$105,00
80- Tira de lixa abrasiva em aço-4mm. Fabricada em aço inox. Tamanho 125mmx6mmx0,12mm. Indicada para acabamento e polimento de faces proximais e restaurações, apresentação pacote.	UN	10	DIAMANTEC	R$ 5,00	R$ 50,00
81- Tira de lixa abrasiva em aço-6mm. Fabricada em aço inox. Tamanho 125mmx6mmx0,12mm. Indicada para acabamento e polimento de faces proximais e restaurações. Apresentação pacote.	UN	10	DIAMANTEC	R$ 6,08	R$ 60,80
86- Filme radiológico, tipo raio-x, odontológico, dimensões 30 x 40, cx com 100 unidades.	UN	04	AGFA	R$ 153,74	R$ 614,96
87- Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico base + catalisador, apresentação tubo pasta base 13g, catalisador 11g, conjunto completo.	UN	14	TECHNEW	R$ 12,51	R$ 175,14
88- Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico pasta, características adicionais fotopolimerizável, apresentação seringa 2 g.	UN	14	BIODINAMICA	R$ 20,00	R$ 280,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.946,60**

MBR FERNANDES- EPP	**DENTAL UNIVERSO EIRELI –EPP**
CNPJ: 16.845.253/0001-04	**CNPJ: 26.395.502/0001-52**
RUA: ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	RUA: ERÊ, 34, 3º ANDAR, SALA 303
BAIRRO: CENTRO	EDIFÍCIO MARIA
CACOAL/RO	BAIRRO: PRADO
CEP: 76.964-110	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (69) 3443-5059	CEP: 30.411-052
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	FONE: (31) 2522-8202
	EMAIL: LICITA@DENTALUNIVERSO.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	**REGIANE BORGES SANTOS**
CPF: 956.675.632-15	CPF: 034.281.936-44
REPRESENTANTE	
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI –ME	REPRESENTANTE
CNPJ: 28.820.255/0001-10	
RUA: DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225	
LONDRINA/PR	
CEP: 86.025-090	
FONE: (43) 3376-6360	
EMAIL: SUPREMADENTAL@LICITACOES.LONDRINA.BR	
JULIANA CAROLINA ZANINELLI	
CPF: 050.536.699-10	
REPRESENTANTE	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:4A87CD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:010/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4081PMJ/2017
VALIDADE: 22/02/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Geriátricas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DANIEL ROBSON LIMA E SILVA					
CNPJ: 24.657.244/0001-00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1- Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extra Grande – EG, tipo formato anatômico, características adicionais: flocos de Gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo de fixação, fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto.	UN	72.000	DESCARPACK	R$ 1,00	R$ 72.000,00
2- Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Grande – G, formato anatômico, características adicionais: flocos de Gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo de fixação, fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto.	UN	55.000	DESCARPACK	R$0,79	R$ 43.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 115.450,00**

Daniel Robson Lima e Silva
CNPJ: 24.657.244/0001-00
RUA: ESTRELA, 03
BAIRRO: JD NOVO OSASCO
OSASCO/SP
CEP: 06045-270
FONE: (11) 3492-9551
EMAIL: DANICOMPANYCOM@GMAIL.COM
DANIEL ROBSON LIMA E SILVA
CPF: 404.840.758-96
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:8A7BC53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:009/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-212/PMJ/2018
VALIDADE: 27/02/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pensil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MBR FERNANDES-EPP **CNPJ: 16.845.253/0001-04**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3 - BARACA COMPLETA PEDIÁTRICA	KIT	01	OXIGEL	R$ 162,00	R$ 162,00
4 - BALÃO PARA BARACA - 0,5 LITRO	UND	02	OXIGEL	R$ 141,36	R$ 282,72
5 - BALÃO PARA BARACA - 1 LITRO	UND	02	OXIGEL	R$ 119,97	R$ 239,94
6 - BALÃO PARA BARACA - 2 LITROS	UND	02	OXIGEL	R$ 122,50	R$ 245,00
8 - CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE – 1 LITRO	FRASCO	60	FACILIMPE	R$ 17,66	R$ 1.059,60
10 - EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJ. LATERAL	UND	200	LABOR	R$ 4,63	R$ 926,00
11- SONDA FOLEY Nº18	UND	300	SOLIDOR	R$ 2,66	R$ 798,00
14 - FIO NYLON 0 C/ AGULHA 2CM	UND	350	PROCARE	R$ 1,47	R$ 514,50
21 - FIO CATGUT SIMPLES N 0 COM AGULHA 5 CM.	UND	240	TECHNOFIO	R$ 4,53	R$ 1.087,20
VALOR TOTAL					**R$ 5.314,96**

LRF BATISTA – EPP **CNPJ: 19.859.630/0001-44**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1 - AGULHA PARA RAQUI Nº 26	UND	1.500	PROCARE	R$ 6,46	R$ 9.690,00
7 - AGULHA PERIDURAL Nº 16	UND	100	PROCARE	R$ 5,08	R$ 508,00
13 - TELA DE MARLEX 15X20	UND	40	VENKURI	R$ 62,30	R$ 2.492,00
15 - FIO PROLENE 4,0 C/ AGULHA CILINDRICA CARDIOVASCULAR	UND	72	TECHNOFIO	R$ 31,18	R$ 2.244,96
22 - AGULHA PARA RAQUI N º 25	UND	1000	PROCARE	R$ 3,16	R$ 3.160,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.094,96**

MBR Fernandes-EPP	LRF Batista – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 19.859.630/0001-44
RUA: ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	AV: SALGADO FILHO, 1616
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CACOAL/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.964-110	CEP: 76.604-118
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (69) 3301-2125
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 004.235.872-85
Representante	Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:628650DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 019 /PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-580/2018
VALIDADE: 07/03/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS
6.1. Os serviços referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer conforme especificação do Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas conforme especificações do Termo de Referência, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser prestadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

SANTIAGO & MARIQUITO SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA CNPJ: 06.128.827/0001-61					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PLANTÕES: SEGUNDAS A SÁBADOS: PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL. SEGUNDAS A SÁBADOS: PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS – MODALIDADE SOBREAVISO. (TEMPO MÍNIMO DE CHEGADA DE 10 MINUTOS) DOMINGOS E FERIADOS: PLANTÃO 24 HORAS – MODALIDADE SOBREAVISO. (TEMPO MÍNIMO DE CHEGADA DE 10 MINUTOS).	MÊS	12	SERVIÇO	R$ 78.333,33	R$ 939.999,96
VALOR TOTAL					**R$ 939.999,96**

Santiago & Mariquito Servicos Medicos de Anestesia LTDA
CNPJ: 06.128.827/0001-61
AV. ABUNÃ, Nº 1895, SALA C
Bairro: São João Bosco
Porto Velho/RO
CEP: 76.803-749
FONE: (69) 3223-8391
EMAIL: CBASSESSORIA2016@GMAIL.COM
TÂNIA GONZALEZ MARTINEZ
CPF: 522.602.592-00
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:2F24744A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:012/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-324/PMJ/2018
VALIDADE: 13/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pensil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MBR FERNANDES-EPP					
CNPJ: 16.845.253/0001-04					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTÉRIL	UNID	100	WALTEX	R$ 1,33	R$ 133,00
DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTÉRIL	UNID	100	WALTEX	R$ 1,80	R$ 180,00
KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL.	UNID	600	DARU	R$ 6,94	R$ 4.164,00
KIT VENTURI TAMANHO ADULTO.	UNID	600	MD	R$ 17,03	R$ 10.218,00
FORMOL 37%, FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	30	INDALADOR	R$ 27,79	R$ 833,70
TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS	ROLO	10	LAC	R$ 141,18	R$ 1.411,80
CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2%, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	5.000	FACILIMPE	R$ 15,99	R$ 79.950,00
FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO 6 CM X 7CM, TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE CATETER, FITA LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE DATA E NOME DO PROFISSIONAL, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	CPL	R$ 109,00	R$ 54.500,00
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	UNID	2.000	ENOX	R$ 3,07	R$ 6.140,00
CANETA ESTÉRIL PARA MARCAÇÃO DE PELE, PARA USO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MARCAÇÃO DURÁVEL COM TINTA VIOLETA GENCIANA- ATÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, ACOMPANHA RÉGUA (15CM) MILIMETRADA FLEXÍVEL PARA FACILITAR A MARCAÇÃO DE FORMA PRECISA, LATEX FREE.	UNID	300	BATRIK	R$ 25,03	R$ 7.509,00
VALOR TOTAL					**R$165.039,50**

LRF BATISTA – EPP					
CNPJ: 19.859.630/0001-44					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL - SISTEMA TIPO PINÇA EM ¨V¨ COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	UNID	1000	ADLIN	R$ 0,35	R$ 350,00
PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL RN - PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO – 1,18 KG; COR AZUL.	UNID	1.500	PROTECTOR	R$ 0,39	R$ 585,00
KIT VENTURI TAMANHO INFANTIL.	UNID	500	MD	R$ 20,90	R$ 10.450,00
EQUIPO MICRO GOTAS	UNID	20.000	LABOR IMPORT	R$ 1,32	R$ 26.400,00
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNID	17.000	CRAL PLAST	R$ 0,69	R$ 11.730,00
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNID	2.000	CRAL PLAST	R$ 0,77	R$ 1.540,00
MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTAVEL.	CX	500	DESCARPACK	R$ 4,66	R$ 2.330,00
VALOR TOTAL					**R$ 53.385,00**

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI					
CNPJ: 07.955.424/0001-59					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA C/ CLOREXIDINA, GLICONATO 2%.	UNID	300	CRISTALIA	R$ 2,57	R$ 771,00
SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 20 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE	UNID	200	SOLIDOR	R$ 2,36	R$ 472,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	1.000	MEDSONDA	R$ 1,13	R$ 1.130,00
SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 12 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	100	SOLIDOR	R$ 2,36	R$ 236,00
ATADURA GESSADA 15CM X 3M.	UN	100	ORTOFLEX	R$ 1,89	R$ 189,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.798,00**

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ: 02.176.223/0004-82**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18	UNID	2.000	SOLIDOR	R$ 0,47	R$ 940,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, TECIIDO 100% ALGODÃO.	UNID	1.000	COPERTINA	R$ 4,98	R$ 4.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.920,00**

COMERCIAL TORRES LTDA EPP **CNPJ: 13.807.868/0001-40**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ÁLCOOL EM GEL 70%. ANTISSÉPTICO, PRODUTO NEUTRO, COM BICO DOSADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM 500ML.	FRASCO	500	CICLOFORMA	R$ 3,80	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL	**R$ 1.900,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA					
CNPJ: 02.475.985/0001-37					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTÉRIL	UNID	100	WALTEX	R$ 2,19	R$ 219,00
UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON.	UNID	300	UNITEC	R$ 15,50	R$ 4.650,00
ALMOTOLIA 125ML, TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO ELEVO, COM TAMPA.	UNID	200	J.PROLAB	R$ 1,75	R$ 350,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.219,00**

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME					
CNPJ: 10.541.396/0001-38					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
DRENO DE PENROSE Nº 04 ESTÉRIL	UNID	100	INOVATEX	R$ 2,41	R$ 241,00
PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL RN- PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO – 1,18 KG; COR ROSA.	UNID	2.000	ADLIN	R$ 0,31	R$ 620,00
PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO; 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO – 1,77 KG, COR: BRANCA.	UNID	2.000	ADLIN	R$ 0,31	R$ 620,00
SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNID	40.000	SR	R$ 0,18	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.681,00**

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME					
CNPJ: 27.358.419/0001-76					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX50M, COM INDICADOR QUÍMICO.	ROLO	500	HARBO	R$ 52,50	R$ 26.250,00
VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	4.000	CINORD	R$ 20,34	R$ 81.360,00
SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 10 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	100	TOP MED	R$ 2,85	R$ 285,00
FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MMX30M.	UNID	300	CIEX	R$ 2,58	R$ 774,00
ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G.	PCT	350	MELHOR MED	R$ 8,19	R$ 2.866,50
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO.	UNID	1.500	DESCRBOX	R$ 3,74	R$ 5.610,00
SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNID	40.000	SR	R$ 0,27	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 127.945,50**
LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITLAR EIRELI EPP					
CNPJ: 10.202.833/0001-99					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO. INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12.	PCT	500	ORTOFEN	R$ 5,30	R$ 2.650,00
CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20	UNID	8.000	POLYMED	R$ 0,60	R$ 4.800,00
KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO.	UNID	100	DARU	R$ 6,50	R$ 650,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.5	UNID	100	VITAGOLD	R$ 3,35	R$ 335,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0	UNID	400	VITAGOLD	R$ 3,33	R$ 1.332,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5	UNID	300	VITAGOLD	R$ 3,33	R$ 999,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0	UNID	200	VITAGOLD	R$ 3,31	R$ 662,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.5	UNID	100	VITAGOLD	R$ 3,31	R$ 331,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.0	UNID	100	SOLIDOR	R$ 3,31	R$ 331,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0	UNID	100	SOLIDOR	R$ 3,31	R$ 331,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.5	UNID	100	SOLIDOR	R$ 3,31	R$ 331,00
FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0, COM AGULHA 4CM, CAIXA CONTENDO 24UND.	CX	100	SHALON	R$ 89,40	R$ 8.940,00
FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA 4CM, CAIXA CONTENDO 24UND.	CX	70	TECHNOFIO	R$ 85,00	R$ 5.950,00
FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 2-0 CAIXA C/24	CX	30	TECHNOFIO	R$ 34,00	R$ 1.020,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº0, COM AGULHA DE 4CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/ 24 UN.	CX	100	TECHNOFIO	R$ 30,40	R$ 3.040,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0, COM AGULHA DE 4CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/ 24 UN.	CX	30	BIOLINE	R$ 29,30	R$ 879,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, COM AGULHA DE 4CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/ 24 UN.	CX	20	TECHNOFIO	R$ 29,40	R$ 588,00
ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 10CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	3.000	ORTOFEN	R$ 4,70	R$ 14.100,00
FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	UNID	1.000	EUROCEL	R$ 1,99	R$ 1.990,00
SONDA URETRAL ALIVIO Nº10.	UNID	5000	BIOBASE	R$ 0,48	R$ 2.400,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	500	BIOBASE	R$ 0,63	R$ 315,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	800	BIOBASE	R$ 0,64	R$ 512,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNID	1.000	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 800,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.000	BIOBASE	R$ 0,75	R$ 750,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	1.000	BIOBASE	R$ 0,46	R$ 460,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	500	BIOBASE	R$ 0,50	R$ 250,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	500	BIOBASE	R$ 0,51	R$ 255,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	500	BIOBASE	R$ 0,52	R$ 260,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	500	BIOBASE	R$ 0,53	R$ 265,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID	500	BIOBASE	R$ 0,55	R$ 275,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	20.000	BIOBASE	R$ 0,59	R$ 11.800,00

SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	5.000	BIOBASE	R$ 0,57	R$ 2.850,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.	UNID	2.000	BIOBASE	R$ 0,76	R$ 1.520,00
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	200	PREMIUM	R$ 8,79	R$ 1.758,00
SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 14 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	800	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 1.840,00
SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 16 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	4.000	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 9.200,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	PARES	500	DESCARPACK	R$ 0,92	R$ 460,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	PARES	15.000	DESCARPACK	R$ 0,92	R$ 13.800,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	PARES	10.000	DESCARPACK	R$ 0,92	R$ 9.200,00
KIT ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO.	KIT	30	PREMIUM	R$ 58,00	R$ 1.740,00
KIT PARA REALIZAÇÃO DE COLETA CITOPATOLOGICA. CONTENDO UMA ESCOVA CERVICAL E UMA ESPÁTULA DE AYRES.	KIT	17.000	KOLPLAST	R$ 0,33	R$ 5.610,00
ÁLCOOL 70%, DE LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	4.000	JALLES	R$ 3,69	R$ 14.760,00
LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50, ROLO COM 20 UNIDADES.	ROLO	2.500	ORTOFEN	R$ 6,09	R$ 15.225,00
LENÇOL EM TNT, COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 2X0,90M.	PCT	2.200	ECLYPES	R$ 8,47	R$ 18.634,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. P, LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/ 100 UN.	CX	2.000	DESCARPACK	R$ 14,39	R$ 28.780,00
CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22.	UNID	10.000	POLYMED	R$ 0,66	R$ 6.600,00
COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA PRESAS, POR FRISOS A CADA 10CM COM CADARÇO DUPLO DE NÓ MÍNIMO 18CM, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEMMAMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS. PACOTE C/ 50 PEÇAS.	PCT	100	BIOTEXTIL	R$ 48,90	R$ 4.890,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	2000	BIOBASE	R$ 0,69	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL					**R$ 205.848,00**

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 27.130.979/0001-79					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100.	PCT	1.000	TALGE	R$ 2,69	R$ 2.690,00
SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 13X4,5.	UNID	90.000	SR	R$ 0,17	R$ 15.300,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°06	UNID	5.000	SOLIDOR	R$ 0,43	R$ 2.150,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°08	UNID	7.000	SOLIDOR	R$ 0,44	R$ 3.080,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°12	UNID	8.000	SOLIDOR	R$ 0,48	R$ 3.840,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°14	UNID	10.000	SOLIDOR	R$ 0,45	R$ 4.500,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°16	UNID	5.000	SOLIDOR	R$ 0,51	R$ 2.550,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, COM AGULHA DE 4CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/ 24 UN.	CX	500	PROCARE	R$ 24,75	R$ 12.375,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0, COM AGULHA DE 4CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/ 24 UN.	CX	300	PROCARE	R$ 28,50	R$ 8.550,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº3-0, COM AGULHA DE 4CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/ 24 UN.	CX	70	PROCARE	R$ 30,72	R$ 2.150,40
EQUIPO MACRO GOTAS	UNID	10.000	LAMEDID	R$ 0,69	R$ 6.900,00
TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/ 100UN.	PCT	300	TALGE	R$ 5,15	R$ 1.545,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.630,40**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI					
CNPJ: 06.065.614/0001-38					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	POLAR	R$ 15,00	R$ 7.500,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, DE 500ML.	UNID	10.000	LABOR	R$ 2,32	R$ 23.200,00
FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 4CMCAIXA C/24	CX	30	SHALON	R$ 150,00	R$ 4.500,00
SONDA PARA INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO.	UNID	2.000	MEDSONDA	R$ 0,91	R$ 1.820,00
FIO DE ALGODÃO, POLIÉSTER Nº0, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA TIPO 3/8, CAIXA C/ 100UN.	CX	50	SHALON	R$ 38,00	R$ 1.900,00
FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0, MATERIAL DE POLIGLACTINA, COM AGULHA CILINDRICA, 4CM, CAIXA C/ 24.	CX	20	SHALON	R$ 150,00	R$ 3.000,00
SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 22 - SILICONADA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE.	UNID	150	WELL	R$ 2,45	R$ 367,50
ESCALPE Nº 23.	UNID	20.000	SOLIDOR	R$ 0,16	R$ 3.200,00
ESCALPE Nº 21.	UNID	10.000	SOLIDOR	R$ 0,16	R$ 1.600,00
DETERGENTE MULTIENZIMÁTIO, FÓRMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA, MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ENDOCÓSPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	1.500	KELLDRIN	R$ 19,00	R$ 28.500,00
SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA.	UN	500	SOLUMED	R$ 10,50	R$ 5.250,00
EQUIPO MULTIVIAS	UNID	50.000	VITALGOOD	R$ 0,55	R$ 27.500,00
EQUIPO DE TRASNFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS	UNID	4.000	LAMEDID	R$ 2,70	R$ 10.800,00
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNID	4.000	CRAL	R$ 0,60	R$ 2.400,00
SERINGA 05ML COM AGULHA 25X8, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNID	20.000	SR	R$ 0,20	R$ 4.000,00
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5, ESTERELIZADAS A ÓXIDO DE	UNID	45.000	STARCLEAN	R$ 0,05	R$ 2.250,00

ETILENO, 13 FIOS.					
CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 14.	UNID	2.000	POLYMED	R$ 0,60	R$ 1.200,00
CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 16.	UNID	10.000	POLYMED	R$ 0,60	R$ 6.000,00
CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24.	UNID	2.000	POLYMED	R$ 0,67	R$ 1.340,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 24, EM AÇO INOS, CAIXA C/ 100UN.	CX	7.000	ADVANTIVE	R$ 21,70	R$ 151.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 288.227,50**

MBR Fernandes-EPP	LRF Batista – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 19.859.630/0001-44
RUA: ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	AV: SALGADO FILHO, 1616
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CACOAL/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.964-110	CEP: 76.604-118
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (69) 3301-2125
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 004.235.872-85
Representante	Representante
Asthamed Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares EIRELLI	Biocal Comercio e Representações LTDA
CNPJ: 07.955.424/0001-59	CNPJ: 02.176.223/0004-82
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA, S/N, QUADRA 13, LOTES 13/14/15	RUA: PRINCESA ISABEL, Nº 1936
BAIRRO ILDA,	BAIRRO: LIBERDADE
APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS	CACOAL/RO
CEP: 74.935-640	CEP: 76.967-466
FONE: (62) 3092-3817	FONE: (69) 3443-1156
EMAIL: LICITACAO@ASTHAMED.COM.BR	EMAIL: LICITACAO2.JP@BIOCAL.COM.BR
ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS	***JOSÉ JAIRO SOUZA***
CPF: 517.834.951-20	CPF: 626.123.015-324
Representante	Representante
Comercial Torres LTDA EPP	Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 02.475.985/0001-37
RUA SEIS DE MAIO, Nº 2038	AV. DOM PEDRO I, 2678
BAIRRO: CASA PRETA	SETOR 05
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.907-612	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-7345	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
JESSICA GUIMARÃES LANES	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 004.132.812-48	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
Cyn Farma Distribuidora LTDA-ME	L.E. Almeida Comercio de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38	CNPJ: 27.358.419/0001-76
AV TRANSCONTINENTAL	AV. PORTO ALEGRE, Nº 1179
BAIRRO: CASA PRETA	BAIRRO: NOVO CACOAL
JI-PARANA/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.907-552	CEP: 76.962-141
FONE: (69) 3422-0803	FONE: (69) 3441-9708
EMAIL: CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR	EMAIL: DISTRIMEDPH@GMAIL.COM
ESDRAS JUNIOR JARDIM	***LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA***
CPF: 604.283.502-59	CPF: 916.867.172-53
Representante	Representante
Logmed Distribuidora e Logistica Hospitlar EIRELLI EPP	Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 10.202.833/0001-99	CNPJ: 27.130.979/0001-79
AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 469 QD.R LT 09	RUA: DIRCEU JOSE FELIPETTI, Nº 29
BAIRRO: VILA SANTA ISABEL	BAIRRO: CENTRO
GOIANIA/GO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.633-420	CEP: 99.740-000
FONE: (69) 3565-6457	FONE: (54) 3523-2059
EMAIL: LOGMEDHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	EMAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR
MARIANA BORGES GARCIA REIS	***CLAUDIO LUCAS ODY***
CPF: 013.095.551-50	CPF: 029.054.650-85
Representante	Representante
Supermedica Distribuidora de Materiais Hospitalares EIRELLI	
CNPJ: 06.065.614/0001-38	
RUA: C-159 , Nº674 QD.297 LT.20	
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA	
GOIANIA/GO	
CEP: 74.255-140	
FONE: (62) 3928-8989	
EMAIL: LICITACAO01@SUPERMEDICA.COM.BR	
AGNALDO DO CARMO CHAGAS	
CPF: 895.030.901-72	
Representante	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:3FC4304C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2597/PMJ/2017.
VALIDADE: 28/02/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preços, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender à necessidade das Secretarias Municipais de: SEMUSA, SEMDES e SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 10.222/2017 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação na Impressa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 10.222/2017. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO ÚNICO**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, no seguinte endereço: na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia;.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, **no prazo de 30 (Trinta) dias** após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções conforme o termo de referência.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA _ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA 200X, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UND	20	R$ 38,75	TILIBRA	775,00
2	AGENDA PARA TELEFONE, COM INDICE DIVISÃO AZ, CAPA DURA, MÍNIMO 160 PÁGS, DIMENSÕES 160 X 220 MM.	UND	10	R$ 38,85	SÃO DOMINGOS	388,50
3	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 000 COM 100 UN	CAIXA	200	R$ 10,97	BACCHI	2.194,00
4	ALFINETE PARA MAPA Nº 03, CORES VARIADAS, CAIXA 50 X 1	CAIXA	35	R$ 5,60	BRW	196,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADA NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA.	UND	50	R$ 6,00	MASTERPRINT	300,00

21	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 70 CM, COR: A ESCOLHER	UND	40	R$ 12,80	JOT PLAY	512,00
28	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, C/ PRESSÃO DE 08 LIBRAS, PESO 340G A 390G, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 66CM, MIOLO SUBSTITUÍVEL, COURO DE MICROPOWER	UNID	8	R$ 57,62	UNITOYS	460,96
30	BOLINHA PARA FISIOTERAPIA COM CRAVO, KIT COM 12 UNIDADES É IDEAL PARA DIVERSAS FUNÇÕES, ENTRE ELAS, BRINCAR, FISIOTERAPIA, MASSAGENS.	KIT	3	R$ 46,63	SCALIBU	139,89
34	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 350MM, ALTURA: 250MM, ESPESSURA:130MM, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO, COR: AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO.	UNID	235	R$ 2,86	ALAPLAST	672,10
39	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	230	R$ 0,94	MASTERPRINT	216,20
44	CANETINHAS MULTICOR KIT COM 12 CORES	KIT	60	R$ 9,83	BRW	589,80
45	CARBONO, UMA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS, COR AZUL, TAMANHO A4	CAIXA	10	R$ 41,60	RADEX	416,00
48	CLIPS NIQUELADO N.º 10 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	70	R$ 11,28	BACCHI	789,60
50	CLIPS NIQUELADO N.º 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	55	R$ 3,01	ACC	165,55
53	CLIPS NIQUELADO N.º 7/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	78	R$ 5,75	BACCHI	448,50
55	COLA BRANCA PARA PAPEL 90 GRAMAS, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÇÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. C/12 UNIDADE.	CAIXA	45	R$ 11,93	PIRATININGA	536,85
57	COLA COLORIDA, ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM AGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	70	R$ 9,84	LEONORA	688,80
58	COLA PARA ISOPOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	100	R$ 2,48	PIRATININGA	248,00
59	COLA QUENTE (BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE /EMBALAGEM C/12), 40GR.	UNID	80	R$ 44,26	RENDICOLA	3.540,80
60	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO: 12 C/72 UNID.	CAIXA	41	R$ 11,95	BACCHI	489,95
65	DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS, CONFECCIONADO EM M.D.F.; COM 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES; A CAIXA POSSUI TAMPA COM A FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	1	R$ 15,00	CIABRINK	15,00
67	DOMINÓ TRADICIONAL, COM 28 PEÇAS EM MDF DE 7 X 3 CM CADA.TRABALHA FIXAÇÃO DE PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO DAS FIGURAS E CALCULOS. IDADE 03 ANOS.EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UND	10	R$ 22,00	CIABRINK	220,00
72	E. V. A – EMBORRACHADO, AZUL ROYAL, MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 1,95	MINGONE	409,50
73	E. V. A – EMBORRACHADO, COR AMARELO MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 1,95	MINGONE	409,50
81	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR PRETA.	UNID	200	R$ 4,80	DUBFLEX	960,00
83	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR ROSA PINK.	UNID	200	R$ 4,34	DUBFLEX	868,00
84	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR ROXO	UNID	200	R$ 4,39	DUBFLEX	878,00
85	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR VERDE BANDEIRA.	UND	200	R$ 4,42	DUBFLEX	884,00
86	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR VERMELHO PÚRPURA.	UND	200	R$ 4,34	DUPFLEX	868,00
87	E.V.A – METALIZADO 40X60 CM 2MM DE ESPESSURA CORES VARIADAS	UNID	100	R$ 5,90	DUBFLEX	590,00
88	E.V.A SERIGRAFADA 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA ESTAMPAS VARIADAS.	UNID	50	R$ 7,78	LEONORA	389,00
89	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 114 X 229 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	6	R$ 23,00	FORONI	138,00
90	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	15	R$ 72,60	FORONI	1.089,00
92	ENVELOPE PARDO GRANDE 310 X 410 MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 78,60	FORONI	393,00
98	FANTOCHES FAMILIA NEGRA, CONJUNTO COMPOSTO COM 07 ELEMENTOS MEDINDO 30 CM DE ALTURA EM FELTRO.ESTIMULA O PENSAMENTO, CRIATIVIDADE, REPRESENTAÇÃO, DRAMATIZAÇÃO E ATENÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	UND	10	R$ 153,00	CIABRINK	1.530,00
100	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE 45MM X 45 METROS MÍNIMO, MULTIUSO.	UNID	180	R$ 2,75	EUROCEL	495,00
101	FITA CETIM N.0.1 – 7MM c/100m AMARELO OURO	ROLO	30	R$ 8,46	NAJAR	253,80
102	FITA CETIM N.0.1 – 7MM c/100m ROSA BEBÊ	ROLO	30	R$ 8,47	NAJAR	254,10
103	FITA CETIM N.0.1 – 7MM c/100m VERDE BANDEIRA	ROLO	30	R$ 8,46	NAJAR	253,80
104	FITA CETIM N.0.1 – 7MM C/100m VERMELHO	ROLO	30	R$ 8,47	NAJAR	254,10
105	FITA CETIM N.0.1 – 7MM C/100m AZUL ROYAL	ROLO	30	R$ 8,46	NAJAR	253,80
106	FITA CETIM N.0.1 – 7MM C/100m ROSA PINK	ROLO	30	R$ 8,47	NAJAR	254,10
107	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	R$ 8,38	ADELBRAS	419,00
111	GRAMPEADOR, PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM, COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS.	UND	10	R$ 23,44	GRAMPLINE	234,40
114	GRAMPEADOR TIPO ROCAMO DE PRESSÃO 106/6.	UNID	14	R$ 95,21	GRAMPLINE	1.332,94
116	ISOPOR EM PLACA 30MM ESPESSURA, MEDIDA DE COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM.	FLS	30	R$ 11,41	ISOESTE	342,30
122	JOGO DE GAMÃO EM ESTOJO P/ GUARDAR AS PEÇAS, TAM. 31,5X31,5X4CM, EM MADEIRA (CONJUGADO COM DAMA).	UNID	3	R$ 150,24	XILINGO	450,72
123	JOGO DE MEMORIA - 75 PECAS EM FIBROMADEIRA - IDADE A PARTIR DOS 06 ANOS COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO.	UNID	2	R$ 92,13	CIABRINK	184,26
124	JOGO DE XADREZ, PECAS E TABULEIRO, TAMANHO OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, BASE COM FELTRO DE PROTECAO,	UNID	3	R$ 121,33	XALINGO	363,99

	CAIXA PARA GUARDAR PECAS INTERIOR FORRADO COM FELTRO, ALCA E FECHO, PINTURA ANTI-TOXICA.					
125	JOGO PEGA VARETA GIGANTE EM PROLIPOPILENO ATOXICO, C/30 VARETAS E 40 CM E 8MM EMBALAGEM PLASTICA.	UNID	4	R$ 79,12	JOTT PLAY	316,48
127	JOGO EM BUSCA DA BOA FORMA; 1 TABULEIRO; 6 PEÕES COLORIDOS; 1 DADO; 60 CARTAS DE SITUAÇÕES; 30 CARTAS COM DICAS DE NUTRIÇÃO E VIDA SAUDÁVEL; 30 CARTAS DE PERSONAGENS; 40 FICHAS DE PESO; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS; DIMENSÕES: 37,5 X 27,0 X 5,0CM; DE 2 A 6 JOGADORES.	UNID	1	R$ 133,33	ABC	133,33
134	LÁPIS DE COR EM CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 16,63	LEONORA	997,80
135	LÁPIS DE COR EM CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	CAIXA	30	R$ 22,90	EBRAS	687,00
136	LÁPIS DE COR EM CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.	CAIXA	30	R$ 51,30	EBRAS	1.539,00
137	LÁPIS DE COR, EM CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	R$ 2,91	EBRAS	203,70
138	LÁPIS PRETO N.º 02, MATERIAL CORPO MADEIRA RECICLADO, FORMATO REDONDO, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 29,82	LEONORA	596,40
139	LIGA ELASTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	PCT	60	R$ 2,46	MAMUTH	147,60
140	LIVRO ATA SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, MEDINDO 216 X 320 MM, COM 200 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	30	R$ 19,53	TILIBRA	585,90
141	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE..	UNID	110	R$ 10,54	TILIBRA	1.159,40
142	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 50 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	171	R$ 9,26	TILIBRA	1.583,46
143	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS	UNID	167	R$ 10,47	TILIBRA	1.748,49
144	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UNID	50	R$ 4,56	BRW	228,00
146	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR VERDE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UNID	70	R$ 4,53	BRW	317,10
148	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. CAIXA DE 90G COM 06 CORES.	CX	20	R$ 2,45	GR QUIMICA	49,00
149	MEDALHA EM METAL (BANHO ELETROLÍTICO DE BRONZE), ACABAMENTO EM RESINA, 35 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM PASSADOR DE FITA, LOGOMARCA DA PBH E DO PROGRAMA BH CIDADANIA, FITA DE CETIM LARANJA.	UND	100	R$ 3,58	VITÓRIA	358,00
150	MEDALHA EM METAL (BANHO ELETROLÍTICO DE PRATA), ACABAMENTO EM RESINA, 35 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM PASSADOR DE FITA, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE JARU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FITA DE CETIM LARANJA,	UND	100	R$ 4,25	VITÓRIA	425,00
151	MEDALHA EM METAL (BANHO ELETROLÍTICO DOURADO), ACABAMENTO EM RESINA, 35 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM PASSADOR DE FITA, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE JARU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FITA DE CETIM LARANJA.	UND	100	R$ 3,58	VITÓRIA	358,00
153	MURAL DE AVISOS - QUADRO COM BORDA DE ALUMÍNIO TAM 90X60	UNID	50	R$ 81,28	STALO	4.064,00
156	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO – PCOTE COM 50 FOLHAS	UNID	30	R$ 17,60	ROMITEC	528,00
157	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CORES VARIADAS.	UND	200	R$ 1,06	VMP	212,00
158	PAPEL CARBONO A4, COR PRETA CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	20	R$ 20,40	RADEX	408,00
159	PAPEL CARTOLINA AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 0,39	JANDAIA	163,80
160	PAPEL CARTOLINA AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 0,39	JANDAIA	163,80
162	PAPEL CARTOLINA LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 0,91	VMP	382,20
164	PAPEL CARTOLINA ROSA, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 0,39	JANDAIA	163,80
166	PAPEL CARTOLINA VERMELHA, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	320	R$ 1,36	VMP	435,20
167	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 85, CORES VARIADAS.	UND	150	R$ 1,30	VMP	195,00
168	PAPEL COLORS AZUL, FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM, GRAMATURA 75/M², CAIXA COM 10 (RESMAS) DE 100 FOLHAS CADA	CAIXA	10	R$ 64,50	REPORT	645,00
180	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, AZUL ROYAL	UNID	412	R$ 2,42	VMP	997,04
182	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, COR ROXA	UNID	400	R$ 2,34	ALAPLAST	936,00
183	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, COR VERDE	UNID	750	R$ 2,24	ALAPLAST	1.680,00
184	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, COR VERMELHA	UNID	500	R$ 2,38	ALAPLAST	1.190,00
185	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, TRANSPARENTE	UNID	350	R$ 2,39	ALAPLAST	836,50
188	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200 ENVELOPES FINOS (ENVELOPES FINOS JÁ INCLUSOS)	UNID	300	R$ 35,60	ACP	10.680,00
189	PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS.	UND	30	R$ 20,40	ACP	612,00
190	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPOROMEU E JULIETA DE COR AZUL ROYAL	UNID	175	R$ 1,69	ACP	295,75
191	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO	UNID	500	R$ 1,39	FRAMA	695,00

	PADRÃO.					
192	PASTA TIPO CANALETA A 4 MISTA (TRANSPARENTE – CORES VARIADAS) PCT C/10 PEÇAS	PCT.	37	R$ 14,81	ACP	547,97
199	PETECA COM ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA SINTÉTICA, PENAS NATURAIS MONTADAS PARALELAMENTE FIXADAS POR COLAGEM, ALTURA 18 CM COM A BASE, DIAMETRO DA BASE 07 CM.	UND	20	R$ 20,70	SCALIBU	414,00
200	PILHA ALCALINA GRANDE D - PACOTE COM 2 UNIDADES	UNID	50	R$ 12,62	BRW	631,00
201	PILHA ALCALINA MÉDIA C – PACOTE COM 2 UNIDADES	UNID	62	R$ 8,06	BRW	499,72
202	PILHA ALCALINA PALITO - PACOTE COM 8 UNIDADES	UNID	52	R$ 11,15	BRW	579,80
204	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	UND	40	R$ 1,77	JOCAR	70,80
208	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	30	R$ 4,20	BRW	126,00
209	PINCEL ROLIÇO PARA PINTAR TECIDOS, CERDAS EM PELO SINTÉTICO, CABO EM PLÁSTICO, LOGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 10	UNID	50	R$ 6,46	ACRILEX	323,00
210	PINCEL ROLIÇO PARA PINTAR TECIDOS, CERDAS EM PELO SINTÉTICO, CABO EM PLÁSTICO, LOGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 12	UNID	50	R$ 7,10	ACRILEX	355,00
214	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO. ESPESSURA TOTAL: 17 MM.	UNID	4	R$ 238,55	STALO	954,20
220	RÉGUA DENTINHOS LUXO; CORES SORTIDAS; PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	50	R$ 29,26	WALEU	1.463,00
224	T.N.T COR AMARELO OURO, ROLO COM 50 METROS	UNID	25	R$ 59,56	NOM WOVEM	1.489,00
226	T.N.T COR AZUL ROYAL, ROLO COM 50 METROS	UNID	25	R$ 58,80	NOM WOVEM	1.470,00
VALOR TOTAL					**R$ 74.396,05**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
8	ARQUIVO MALETA C/10 PASTAS SUSPENSAS MALETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS	UNID	42	R$ 57,19	TILIBRA	2.401,98
22	BANDEIRA DO BRASIL DE 1,20 MTS X 1.50 MTS.	UND	2	R$ 182,49	DELLO	364,98
23	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 1,20 MTS X 1.50MTS	UND	2	R$ 182,49	SÓ BANDEIRAS	364,98
24	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, COR VERMELHA, TAMANHO DE 260 X 350 MM.	UNID	30	R$ 23,92	ACRINIL	717,60
25	BARBANTE EM ALGODÃO 8 FIOS, ROLO COM 184 METROS	ROLO	20	R$ 8,35	SÃO JOÃO	167,00
26	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO ROLO COM 800 METROS – COLORIDO.	ROLO	20	R$ 22,09	SÃO JOÃO	441,80
27	BOBINA EM PAPEL KRAFIT, DIMENSÕES MÍNIMAS 60 CM X 60 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	ROLO	10	R$ 77,98	SOLIPE	779,80
31	BORRACHA MATERIAL LATÉX, NÃO TÓXICO, COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31X21X7MM.	UNID	206	R$ 4,88	ECOLE	1.005,28
32	BORRACHA MATERIAL LATÉX, NÃO TÓXICO, COR BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31X21X7MM.	UNID	50	R$ 0,31	RED BOR	15,50
35	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00, GT, 01 ANO DE GARANTIA. MEDIDA APROXIMADA 18 CM COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA.	UNID	120	R$ 53,10	BRW	6.372,00
43	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA DE RETRO-PROJETOR, CORES VARIADAS	UND	20	R$ 4,07	BRW	81,40
47	CLAREADOR PARA TECIDO BASE PARA OUTRAS, CAPACIDADE TUBO COM 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, PIGMENTO SOLVENTE, ADITIVO E CONSERVANTES 1ª QUALIDADE	UND	30	R$ 19,00	ACRILEX	570,00
56	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIQUIDA, VISCOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA.	UND	20	R$ 16,28	PIRATININGA	325,60
62	DEDOCHES FAMILIA NATUREZA, conjunto de 07 personagens medindo 10 cm em feltro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	10	R$ 59,30	CIABRINK	593,00
63	DEDOCHES FAMILIA PROFISSÕES, CONJUNTO DE 06 PERSONAGENS MEDINDO 10 CM EM FELTRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	UND	10	R$ 59,30	CIABRINK	593,00
64	DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, 28 PEÇAS COLORIDAS EM MDF COM 7 X 3,5 CM; COM SELO DO INMETRO; RECOMENDADO PARA MAIORES DE 03 ANOS; PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. JOGO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR AS SEQÜÊNCIAS DAS PEÇAS ATRAVÉS DAS CORES QUE SERVEM DE BASE DOS DESENHOS DAS PALAVRAS (BRANCO-CÁLCIO; CINZA-FERRO; ALARANJADO-CARBOIDRATOS; AMARELO-FIBRAS; AZUL ESCURO-GORDURA; VERDE-VITAMINA; VIOLETA-POTÁSSIO; VERMELHO-PROTEÍNA E AZUL-IODO).	UNID	1	R$ 26,73	CARLU	26,73
66	DOMINÓ FRUTAS, 28 PEÇAS COLORIDAS EM MDF COM 7 X 3,5 CM; COM SELO DO INMETRO; RECOMENDADO PARA MAIORES DE 03 ANOS; PRODUTO E CAIXA DE MADEIRA MDF REFLORESTADA.	UNID	1	R$ 26,95	CIABRINK	26,95
75	E. V. A – EMBORRACHADO, COR LARANJA, MEDINDO 60 X40.X2MM		210	R$ 2,14	BRW	449,40
78	E. V. A – EMBORRACHADO, COR VERDE BANDEIRA MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 2,06	BRW	432,60

94	ENVELOPE PARDO, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM X 280 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	5	R$ 33,94	SCRITY	169,70
97	FANTOCHES FAMILIA BRANCA, CONJUNTO COMPOSTO COM 07 ELEMENTOS MEDINDO 30 CM DE ALTURA EM FELTRO. ESTIMULA O PENSAMENTO, CRIATIVIDADE, REPRESENTAÇÃO, DRAMATIZAÇÃO E ATENÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UND	10	R$ 156,42	CIABRINK	1.564,20
108	FOLHA DE ISOPOR , 10 MM DE ESPESSURA	UND	100	R$ 3,82	ISOESTE	382,00
109	FOLHA DE ISOPOR , 20 MM DE ESPESSURA	UND	100	R$ 6,75	ISOESTE	675,00
112	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, MANUAL, EM METAL, TAMANHO 15 X 3 CM, PARA GRAMPO 26/6.	UNID	50	R$ 17,63	BRW	881,50
145	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UNID	70	R$ 4,10	BRW	287,00
147	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UNID	70	R$ 4,01	BRW	280,70
154	ORGANIZADOR DE MESA FUMÊ, PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE	UNID	55	R$ 8,24	WALEU	453,20
163	PAPEL CARTOLINA LILÁS, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 1,29	VMP	541,80
169	PAPEL COLORS ROSA, FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM, GRAMATURA 75/M², CAIXA COM 10 DE 100 FOLHAS CADA	CAIXA	10	R$ 69,00	CHAMEX	690,00
170	PAPEL COLORS VERDE, FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM, GRAMATURA 75/M², CAIXA COM 10 DE 100 FOLHAS CADA	CAIXA	10	R$ 64,60	CHAMEX	646,00
178	PAPEL LAMINADO, COR VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 48 CM.	UND	200	R$ 1,43	VMP	286,00
181	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, COR ROSA	UNID	200	R$ 2,36	DELLO	472,00
186	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, COR LILÁS	UNID	300	R$ 2,40	DELLO	720,00
196	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, NIQUELADO TAMANHO 8MM, C/100.	CAIXA	102	R$ 1,73	BRW	176,46
203	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	UND	40	R$ 2,20	BRW	88,00
205	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	UND	40	R$ 3,32	BRW	132,80
206	PINCEL FINO ROLIÇO PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO SINTÉTICO, CABO EM PLÁSTICO, LOGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 00	UND	50	R$ 6,00	CONDOR	300,00
207	PINCEL FINO ROLIÇO PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO SINTÉTICO, CABO EM PLÁSTICO,LOGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 08	UND	50	R$ 7,70	CONDOR	385,00
212	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE PROFISSIONAL PRÁTICO PARA FAZER REPAROS: DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, DECORAÇÕES, MÓVEIS, MADEIRA, PAPELÃO E MUITO MAIS. CARACTERIST6ICAS: POTÊNCIA: 15W BIVOLT; TENSÃO: 110 V - 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO) TEMPERATURA: 170° C; AQUECIMENTO INICIAL: 3-5 MINUTOS	UNID	35	R$ 112,90	JOCAR	3.951,50
221	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 50 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE C/ 10 UND	PCT	20	R$ 18,00	WALEU	360,00
VALOR TOTAL					**R$**	**29.172,46**

N.T LUIZE EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO, BASE PLASTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCÉIS.	UND	10	R$ 3,55	CARBRINK	35,50
7	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL: PLASTICO SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO INOX.	UNID	140	R$ 0,22	NDL	30,80
9	BOBINA PLÁSTICA DE POLIETILENO PICOTADA MEDINDO 25 CM X35 CM, 100% VIR. DE BAIXA IDENSIDADE, SEM IMPRESSÃO, TRANSPARENTE PICOTADA ADEQUADA AO USO HOSPITALAR, ROLO COM 500 SACOS	ROLO	50	R$ 29,17	NINUS	1.458,50
10	BOBINA PLÁSTICA POLIETILENO MEDINDO PICOTADA 20 CM X 30 CM DE BAIXA DE DENSIDADE, SEM IMPRESSÃO TRANSPARENTE PICOTADA 100 % VIRGEM ADEQUADA AO USO HOSPITALAR, ROLO COM 50 UNIDADES	ROLO	50	R$ 6,90	NINUS	345,00
11	BOBINA PLÁSTICA DE POLIETILENO MEDINDO 16 CM X 29 CM, 100 % VIRGEM ADEQUADA AO USO HOSPITALAR, ROLO COM 1000 UNIDADES	ROLO	10	R$ 23,05	NINUS	230,50
18	BALÃO Nº 07 COR ROXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 4,48	NGW	448,00
19	BALÃO Nº 07 COR VERDE BANDEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 4,48	NGW	448,00
29	BOLAS DE LÁTEX, 300 GR, DIMENSÕES 60 CM X 19 CM, CORES VARIADAS.	UNID	10	R$ 9,16	MAUÁ	91,60
42	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	130	R$ 1,11	LYKE	144,30
49	CLIPS NIQUELADO N.º 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	55	R$ 1,73	RAFA	95,15
71	E. V. A – EMBORRACHADO, AZUL CLARO, MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 1,33	PASSARELA	279,30
80	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR AZUL ROYAL.	UNID	200	R$ 6,24	NDL	1.248,00
91	ENVELOPE PARDO 250 X 353 MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	4	R$ 44,88	ROMITEC	179,52
93	ENVELOPE PARDO PEQUENO 185 X 248 MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 30,27	ROMITEC	151,35
95	ESTILETE EM CORPO PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS – COMPRIMENTO DA LÂMINA 9 CM X LARGURA 1,5 CM, (TAMANHO GRANDE), PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO,	UNID	30	R$ 1,11	NDL	33,30

	LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS					
96	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NQUELADO, TIPO ESPÁTULA	UNID	65	R$ 1,23	CARBRINK	79,95
110	GIZ DE CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 1,29	ACRILEX	12,90
113	GRAMPEADOR DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS DE PAPEL, GRAMPO: 26/6.	UNID	10	R$ 32,44	CAVIA	324,40
120	JOGO DE DAMAS, ESPECIFICAÇÃO E MATERIAL DE FABRICAÇÃO: 01 JOGO COM TABULEIRO MEDINDO 24 X 24 X 0,4CM, EM MADEIRA FIBROSINTÉTICA IMPRESSA COM SILK SCREEN, 24 PEDRAS EM DUAS CORES, CONFECCIONADO EM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA (EVA) EMBORRACHADA, COLORIDA, LAVÁVEL, SEM ODOR E ATÓXICA (CONFORME RECOMENDAÇÕES DA NBR NM 300-1:2004). A TOLERÂNCIA ADMISSÍVEL PARA ESTAS DIMENSÕES É DE ± 5%. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO), ALÉM DE INDICAÇÕES DA IDADE A PARTIR DA QUAL AS CRIANÇAS PODERÃO UTILIZAR O PRODUTO. AS PEÇAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE CUJAS DIMENSÕES COMPORTEM O PRODUTO, COM ZÍPER E ALÇA, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE SEU TRANSPORTE, COM ESPECIFICAÇÃO DA ORIGEM, FABRICANTE E CONTEÚDO, ACOMPANHADO DE ILUSTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS SOBRE O SEU MANUSEIO E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORME NBR NM 300-1:2004.	UND	1	R$ 46,23	JUNGES	46,23
128	JOGOS COMPLEXOS, COMBO SUPER TRUNFO DINOSSAUROS, COMPONENTES: 32 CARTAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 15,2 X 10,0 X 2,0 CM, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	2	R$ 84,62	GROW	169,24
129	JOGOS COMPLEXOS, PULA MACACO, PESO (KG) 520G, ALTURA (CM) 35CM, LARGURA (CM) 7CM, COMPRIMENTO (CM) 29 CM	UNID	2	R$ 89,17	ESTRELA	178,34
130	JOGOS COMPLEXOS, SUPER TRUNFO ANIMAIS SELVAGENS, COMPONENTES: 32 CARTAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 15,2 X 10,0 X 2,0 CM, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	2	R$ 84,92	GROW	169,84
131	JOGOS COMPLEXOS, SUPER TRUNFO LIGA DA JUSTIÇA, COMPONENTES: 32 CARTAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 15,2 X 10,0 X 2,0 CM, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	4	R$ 83,25	GROW	333,00
132	JOGOS COMPLEXOS. RESTA UM, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 5 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO 14X14X2 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM 17X5X17 CM, PESO APROXIMADAMENTE DO PRODUTO 100G, COMPOSIÇÃO/ MATERIAL PLÁSTICOS.	UNID	2	R$ 44,52	XALINGO	89,04
133	JOGOS COMPLEXOS, LIGUE 4, MATERIAL PLÁSTICOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM FICHA SUPORTE, GÊNERO ESTRATÉGIA, NÚMERO DE JOGADORES 2, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS, PESO 580G	UNID	2	R$ 92,00	ESTRELA	184,00
152	MESA DE PEBOLIM; ESTRUTURA PRODUZIDA EM MDF 20 MM; BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; VAR]PES E,BITODPS (NÃO PASSANTES); PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS; MARCADOR DE GOLS TIPO SLIDE; LATERAIS ILUSTRADAS ALUSIVAS AO JOGO; SISTEMA COLETOR DE BOLAS E BANDEJA EMBUTIDA; DUAS BOLAS INCLUSAS; LARGURA: 0,83 X ALTURA: 0,95 X PROFUNDIDADE: 1,4 M.	UNID	1	R$ 1.222,17	KLOPF	1.222,17
187	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240, COR PRETA.	UND	100	R$ 1,65	ICL	165,00
193	PEN DRIVER DE 16 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	UNID	74	R$ 36,34	MULTILASER	2.689,16
195	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 8 GB, CONECTOR USB 2.0.	UNID	35	R$ 28,27	MULTILASER	989,45
197	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNID	40	R$ 12,99	BRW	519,60
213	PRANCHETA, MATERIAL: MADEIRA PRENSADA, MEDINDO 33CM X 23CM, COM PRENDEDOR.	UND	30	R$ 2,53	CARBRINK	75,90
215	QUEBRA CABEÇA INFANTO-JUVENIL COM 10 PEÇAS, MATERIAL CARTONADO, EMBALAGEM 1 QUEBRA-CABEÇA 10 PEÇAS, TEMA DISNEY, NÍVEL DE DIFICULDADE MÉDIO.	UND	2	R$ 60,46	GROW	120,92
225	T.N.T COR ROSA PINK, ROLO COM 50 METROS	UND	25	R$ 59,82	SB	1.495,50
227	T.N.T TECIDO COR BRANCO, ROLO COM 50 METROS	UND	25	R$ 59,79	SB	1.494,75
228	T.N.T TECIDO COR MARROM BANDEIRA, ROLO COM 50 METROS	UND	20	R$ 59,74	SB	1.194,80
229	T.N.T TECIDO COR ROXO, ROLO COM 50 METROS	UNID	25	R$ 59,79	SB	1.494,75
230	T.N.T TECIDO COR VERDE BANDEIRA, ROLO COM 50 METROS	UNID	20	R$ 59,72	SB	1.194,40
231	T.N.T TECIDO COR VERMELHO , ROLO COM 50 METROS	UND	20	R$ 59,90	SB	1.198,00
232	T.N.T TECIDO COR ROSA CHOQUE FORTE, ROLO COM 50 METROS	UNID	12	R$ 59,89	SB	718,68
234	TINTA GUACHE LAVÁVEL, ATOXICA, CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS 15 ML	CX	35	R$ 2,17	PIRATININGA	75,95
235	TINTA PARA CARIMBO – COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO.	UNID	65	R$ 2,03	JAPAN	131,95
237	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VERMELHO TOMATE.	UNID	12	R$ 2,16	JAPAN	25,92
239	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VERMELHO CARMIM	UND	12	R$ 2,19	JAPAN	26,28
243	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VERDE FOLHA	UND	12	R$ 2,16	JAPAN	25,92
244	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: AMARELO OURO	UND	12	R$ 2,19	JAPAN	26,28
245	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: AMARELO PELE	UND	12	R$ 2,16	JAPAN	25,92
249	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA,	UND	12	R$ 2,19	JAPAN	26,28

	PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: ROSA PRÍMULA					
250	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: PRETA	UND	12	R$ 2,19	JAPAN	26,28
251	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: BRANCA	UND	12	R$ 2,16	JAPAN	25,92
252	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: MARROM	UND	12	R$ 2,15	JAPAN	25,80
253	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: ROXA	UND	12	R$ 2,17	JAPAN	26,04
255	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: AZUL COBALTO	UND	12	R$ 2,19	JAPAN	26,28
256	UMIDECEDOR DE DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS.	UND	45	R$ 1,77	CARBRINK	79,65
VALOR TOTAL						**R$ 21.953,31**

INOVAFLEX ROTULOS E ETIQUETAS LTDA ME
CNPJ: 17.872.406/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
68	ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL PPT TERMO TRANSFER 33 MM X 22 MM 3 CARREIRAS ADESIVO ACRÍLICO 22 G PRÓPRIO PARA USO ARGOX OS – 214 PLUS MILHEIRO DIVIDIDO EM ROLO COM NO MÍNIMO 3500 ETIQUETAS	ROLO	300	R$ 20,63	INOVAFLEX	6.189,00
70	ETIQUETA AUTO ADESIVA 102 MM X 75 MM PARA IMPRESSORA ARGOX EM FILME PLÁSTICO DE PROLIPROPILENO BRANCO 75 G PARA IDENTIFICAÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS NO SISTEMA DE TERMO TRANSFERÊNCIA COM ADESIVO CONFECCIONADO EM ROLOS COM 500 ETIQUETAS.	ROLO	50	R$ 20,47	INOVAFLEX	1.023,50
222	RIBBON DE CERA PRETO 110 MM X 91 MM PARA ARGOX OS 214 PLUS	UND	300	R$ 4,49	INOVAFLEX	1.347,00
223	RIBBON ESPECIAL DE RESINA, COR PRETA 110 MM X 91 MM UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS ARGOX OS 214 PLUS	UND	50	R$ 18,97	INOVAFLEX	948,50
VALOR TOTAL						**R$ 9.508,00**

COMERCIAL TORRES EIRELI EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
13	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,40	IDEATEX	340,00
14	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,40	IDEATEX	340,00
15	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,40	IDEATEX	340,00
16	BALÃO Nº 07 COR PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,40	IDEATEX	340,00
17	BALÃO Nº 07 COR ROSA PINK, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,40	IDEATEX	340,00
20	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,40	IDEATEX	340,00
40	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	140	R$ 1,04	BRW	145,60
41	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	140	R$ 1,07	BRW	149,80
51	CLIPS NIQUELADO N.º 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	180	R$ 1,77	BRW	318,60
52	CLIPS NIQUELADO N.º 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	88	R$ 1,98	BRW	174,24
79	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR AMARELO OURO.	UNID	200	R$ 6,25	LEO E LEO	1.250,00
161	PAPEL CARTOLINA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 0,47	SANTANA	197,40
165	PAPEL CARTOLINA VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	420	R$ 0,47	SANTANA	197,40
171	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR BRANCA	UND	100	R$ 0,57	ADELBRAS	57,00
172	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR VERDE	UND	100	R$ 0,66	ADELBRAS	66,00
173	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AMARELO OURO	UND	100	R$ 0,69	ADELBRAS	69,00
174	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR VERMELHO	UND	100	R$ 0,62	ADELBRAS	62,00
175	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AZUL ROYAL	UND	100	R$ 0,69	ADELBRAS	69,00
176	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR ROSA PINK	UND	100	R$ 0,69	ADELBRAS	69,00
179	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60, LARGURA 48, GRAMATURA 18. CORES VARIADAS.	UND	100	R$ 0,17	VMP	17,00
198	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA -P/ PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 FLS DE PAPEL	UND	35	R$ 5,94	JOCAR	207,90
238	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VINHO	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
240	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES,	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92

	EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR:VERDE OLIVA					
241	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES,EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VERDE PINHEIRO	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
242	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VERDE MUSGO	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
246	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: AMARELO LIMÃO.	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
247	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: LARANJA	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
248	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: VIOLETA	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
254	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML, NA COR: AZUL CELESTE	UND	12	R$ 1,91	ACRILEX	22,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 5.273,30**

PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA
CNPJ: 13.970.625/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
54	COLA ARALDITE, EXOÔRI 2 MINUTOS 23 G CONTEM 2 TUBOS DE 11,5G CADA, (RESINA E ENDURECEDOR, RESISTE ATÉ 70ºC, RESINA.	UNID	12	R$ 63,63	TEKBOND	763,56
74	E. V. A – EMBORRACHADO, COR BRANCO, MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 1,90	BRW	399,00
76	E. V. A – EMBORRACHADO, COR ROSA BEBÊ, MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 2,14	BRW	449,40
82	E.V.A - GLITTER 40 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA COR ROSA BEBÊ.	UNID	200	R$ 4,83	BRW	966,00
99	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA: 50MM, TAMANHO 50M.	UNID	185	R$ 3,32	SUPERFITAS	614,20
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N.º 26/6, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 3,38	BRW	338,00
194	PEN DRIVER DE 32 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	UNID	48	R$ 71,21	MULTILASER	3.418,08
219	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA.	UNID	40	R$ 1,16	WALEU	46,40
236	TINTA PARA CARIMBO – COR PRETO COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO.	UNID	45	R$ 2,05	JAPAN	92,25
VALOR TOTAL						**R$ 7.086,89**

T NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS
CNPJ: 18.912.500/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
118	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS; FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS; CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA A OUTRA PEÇA; CONFECCIONADO EM MDF DE 0,28CM; CONTÉM 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA EM MDF; IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.	UNID	1	R$ 32,41	CARLU	32,41
119	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS, FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS; CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA A OUTRA PEÇA; CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF REFLORESTADA; CONTÉM 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 4,5 X 4,5 CM CADA; EMBALAGEM: CAIXA EM MDF. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.	UNID	1	R$ 41,67	CIABRINK	41,67
121	JOGO DE DAMAS NUTRICIONAL, ONDE AS PEÇAS SÃO CONSTITUÍDAS POR ALIMENTOS DOS DIVERSOS GRUPOS ALIMENTARES (CONSTRUTORES, REGULADORES, ENERGÉTICOS E DE CALORIAS VAZIAS). OS GRUPOS ALIMENTARES DISPUTAM ENTRE SI, FAVORECENDO A QUE AS CRIANÇAS APRENDAM SOBRE A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, OS ALIMENTOS QUE COMPÕEM CADA GRUPO ALIMENTAR, QUAIS NUTRIENTES CADA GRUPO ALIMENTAR OFERECE, O QUE DEVEM E O QUE NÃO DEVEM COMER, ETC. INCENTIVO À BOA ALIMENTAÇÃO; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS; PARA SER JOGADO POR 2 JOGADORES DE CADA VEZ; POSSUI TABULEIRO; CONSTITUÍDO POR RÉPLICAS DOS ALIMENTOS EM BISCUIT; JOGA UM GRUPO ALIMENTAR CONTRA OUTRO GRUPO ALIMENTAR (SEPARADOS POR CORES); PRÁTICA BOLSA PARA TRANSPORTE.	UNID	1	R$ 156,43	NUTRIVIDA	156,43
126	JOGO QUEBRA CABEÇA – ALIMENTOS; CONFECCIONADO EM M.D.F. COM 0,28CM; COMPOSTO POR 20 PEÇAS RECORTADAS A LASER, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; ILUSTRAÇÃO DOS ALIMENTOS (FRUTAS, QUEIJO, PEIXE, PÃO ETC); MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM; 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 27 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	1	R$ 38,17	CARLÚ	38,17
216	QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA BASEADO NA PIRÂMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA; CONFECCIONADO EM MDF DE 0,28CM; COMPOSTA POR 13 PEÇAS COLORIDAS; 1 BASE; DIMENSÕES: 49 X 36,5CM; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS; PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA	UNID	1	R$ 97,49	CARLÚ	97,49

	COM ILUSTRAÇÕES DE UMA PIRÂMIDE ALIMENTAR COM ESQUEMAS GRÁFICOS QUE DISTRIBUEM OS VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTO EM PROPORÇÕES A SEREM INGERIDAS POR PESSOAS QUE BUSCAM UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BALANCEADA, TODA SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, CORTADA A LASER. O QUEBRA-CABEÇA VISA DESENVOLVER A CAPACIDADE VISIOMOTORA E A ATENÇÃO, MAS O PRINCIPAL OBJETIVO DESTE JOGO É MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DA PIRÂMIDE ALIMENTAR.					
VALOR TOTAL						**R$ 366,17**

3C EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 01.456.887/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
177	PAPEL DE IMPRESSÃO, FOLHA SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, DE 1ª QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE, ALTA ALVURA, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO (ECOEFICIENTE), GRAMATURA 75G/M, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, MATERIAL DE ORIGEM E FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (CERFLOR OU FSC), CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	330	R$ 138,48	CHAMEX A4 75G	45.698,40
VALOR TOTAL						**R$ 45.698,40**

MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA EPP
CNPJ: 13.410.297/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
69	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA ARGOX 70 MM X 30 MM COM PICOTE, PARA IMPRESSORA ARGOX OS 214 PARA IDENTIFICAÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS NO SISSTEMA DE TERMO TRANSFERENCIA COM ADESIVO	ROLO	100	R$ 14,99	MNX	1.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.499,00**

COMÉRCIAL TS LTDA ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	93	R$ 21,38	INJEX PEN	1.988,34
37	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR PRETA, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	67	R$ 19,90	INJEX PEN	1.333,30
38	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR VERMELHA, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	38	R$ 21,05	INJEX PEN	799,90
77	E. V. A – EMBORRACHADO, COR ROSA PINK, MEDINDO 60 X40.X2MM	UNID	210	R$ 2,14	CLASSE	449,40
257	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL, CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA CORTE DE GRANDES PARTES DE TECIDO. VARIAÇÃO DE CORES DO CABO 212 MM (8 ½ POLEGADAS)	UNID	81	R$ 2,46	WALEU	199,26
VALOR TOTAL						**R$ 4.770,20**

IBERSIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 25.077.436/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
61	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE DE ÁGUA, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	12	R$ 10,83	DELTA PRO	129,96
VALOR TOTAL						**R$ 129,96**

E M P Baque Papelaria LTDA EPP	Papelaria Teixeira LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV DOM PEDRO I N° 2654	AV. PADRE ADOLPHO ROHL N° 2136
BAIRRO: SETOR 05	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: 3521 1783	FONE: 3521-2853/2325
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***DELZELV TEIXEIRA BASTOS DE ALMIDA***
Representante	Representante
CPF: 438.189.512-68	CPF: 315.775.712-15
N. T Luize EPP	Inovaflex Rotulos E Etiquetas LTDA-ME
CNPJ: 93.577.427/0001-38	CNPJ: 17.872.406/0001-67
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 570	AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF Nº 5177
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: JARDIM REAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ /RS	CEP: 87.083-000
CEP: 95.760-000	MARINGÁ/PR
FONE: 51 3637-2091	FONE: 44 3226-6472
EMAIL: DOC.ELETRONICOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR	EMAIL: INOVAFLEX@INVICTALICITACOES.COM.BR
SANDRA SCHNEIDER	***MARCO ANTONIO PASSOS BASTA***
Representante	Representante
CPF: 016.1116.430-74	CPF: 031.697689-05
Comercial Torres EIRELI EPP	Papelaria Dimensional LTDA-ME
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 13.970.625/0001-28
RUA: SEIS DE MAIO Nº 2038	RUA: CAPITÃO JOSÉ PORFIRIO Nº 445
BAIRRO: CASA PRETA	BAIRRO: CENTRO
JI-PARANÁ/RO	ARAXÁ/MG
CEP: 76.907-612	CEP: 38183-038

FONE: 69 3421-7345/ 3423-3354	EMAIL: DIMENSIONALPAPELARIA@HOTMAIL.COM
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	FONE: 34 3662-1887
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***ROSANGELA APARECIDA CAIXETA SOARES***
Representante	Representante
CPF: 693.806.192-00	CPF: 13.970.625/0001-28
T Nava Assessoria Em Pregões Eletrônicos	3c Empreendimentos LTDA-ME
CNPJ: 18.912.500/0001-65	CNPJ: 01.456.887/0001-90
RUA: CESLAU LECSZINSKI N° 40	RUA: QR 318, CONJ N, LOTE 18, DEL LAGO, ITAPUÃ
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: PARANOÁ
BARÃO DE COTEGIPE/RS	BRASÍLIA/DF
CEP: 99.740-000	FONE: 61 3554-2772
FONE: 54 3523-2199/9621-1408	EMAIL: 3CENGSOLUCOES@GMAIL.COM
EMAIL: TNAVALICITA@YAHOO.COM.BR	***FÍLIPE CAIXETA***
TAMIRES NAVA	Representante
Representante	CPF: 030.220.430-80
CPF: 019.737.340-28	
MNX Comercial De Papéis LTDA. EPP	Comercial TS LTDA ME
CNPJ:- 13 410 297/0001-05	CNPJ: 18.666.293/0001-06
RUA CLARA CAMARÃO Nº 80 A	AV MARECHAL RONDON N° 1390
BAIRRO: CHORA MENINO	BAIRRO: CENTRO
SÃO PAULO/SP	JI-PARANÁ/RO.
CEP: 02.466-000	CEP: 76.900-100
FONE: 11 2831-5343	FONE: 69 3424-2006/8472-2741/3423-0823
EMAIL: MNX@MNXETIQUETAS.COM.BR	EMAIL: SPR_230@HOTMAIL.COM
MIRNA FERRREIRA DE PAULA MARQUES	***SERGIO PEREIRA DA ROCHA***
Representante	Representante
CPF: 744.000.298-91	CPF: 754.128.372-04
Ibersil Comercial LTDA	
CNPJ: 25.077.436/0001-00	
RUA: BARÃO DE ITAPETININGA, Nº 273	
BAIRRO: REPÚBLICA	
SÃO PAULO/SP	
CEP: 01.042-0001	
FONE: 11 3129-5344	
EMAIL: COMERCIALIBERSIL@GMAIL.COM	
ADILSON LOPES	
Representante	
CPF: 197.501.918-03	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:028463E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:120/PMJ/2017
VALIDADE: 09/01/2019
PROCESSO: Nº 1-3397/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Toner**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 dias para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do almoxarifado central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
THIAGO DA COSTA NAVARRO

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

D S KUSSUDA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA ME						
	CNPJ: 18.170.172/0001-79					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
3	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 (Cartucho de Toner HP 35A Preto - CB435AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	TRUE LAZER	56	19,64	1.099,84
9	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 (Marca de referência toner HP 12 A (Q2612AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	TRUE LAZER	150	19,50	2.925,00
20	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHAISER 3045 WORKCENTRE (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	72	13,88	999,36
25	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 COR MAGENTA (Cartucho de Toner HP 711 Magenta – 29 ml Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	25	36,00	900,00
26	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 COR CIANO (Cartucho de Toner HP 711 Ciano – 29 ml Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	25	40,00	1.000,00
27	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 COR PRETO (Cartucho de Toner HP 711 Preto -80 ml Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	20	45,00	900,00
28	TONER PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET T520 AMARELO (Cartucho de Toner HP 711 29 ML Amarelo	UNID	TRUE LAZER	25	40,00	1.000,00
33	TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JET PRO 400 MFP M127 (Marca de referência HP ou qualidade superior)	UNID		108	23,14	2.499,12
36	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 600 M602 (Toner HP 90A preto Original (CE390A) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	15	79,00	1.185,00
	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P3015 (Toner HP 55A preto original (CE255AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TREU LAZER	15	54,99	824,85
41	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2875FD (Toner SAMSUNG MLT – R116 (preto, mono, 3000 páginas Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	30	53,00	1.590,00
42	RECEPIENTE DE RESIDUOS MLT – R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2875FD (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	TRUE LAZER	10	60,00	600,00
TOTAL						**15.523,17**

A.E DE SOUZA SUP. PARA INFORMATICA ME						
CNPJ: 24.872.725/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4828 FN (Marca de referencia Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	24	48,91	1.173,84
02	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRÓ X PRESS M 3375 FD (Marca de referência Samsung ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	24	70,73	1.697,52
04	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PFO MPF M125 A (Cartucho de Toner HP LaserJet 83X Preto - CF283X, Cartucho de Toner HP LaserJet 83A Preto - CF283AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	211	23,57	4.973,27
11	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP (Cartucho de Toner HP 36A Preto - CB436A Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	MAXJET	20	24,18	483,60
16	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665 (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	24	49,52	1.188,48
17	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400M 401N (Cartucho de Toner HP 80A Preto - CF280AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UND	MAXJET	60	26,97	1.618,20
18	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750 ND (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	24	64,96	1.559,04
19	TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JET PRO MFP M127 (Cartucho de Toner HP LaserJet 83X Preto - CF283X, Cartucho de Toner HP LaserJet 83A Preto - CF283AB ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	283	23,59	6.675,97
32	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P 1006 (Toner HP 35A (CB435AB) ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	39	19,49	760,11
39	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 (Toner HP 49 A Laserjet (Q5949A) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	18	32,16	578,88
43	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2055dn (Toner HP 05A (CE505D) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	MAXJET	28	27,98	783,44
TOTAL						**21.492,35**

A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
35	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M1536 DNF MFP (Toner HP 78A preto Original (CE278AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	198	19,11	3.783,78
TOTAL						**3.783,78**

A.C PEREIRA INFORMATICA EIRELI ME						
CNPJ: 11.463.094/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP (Cartucho de Toner HP CE285AB – Preto Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	PC SUPRIMENTOS	72	19,40	1.396,80
9	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W (Toner HP 35A preto (CB435AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	PC SUPRIMENTOS	299	19,39	5.797,61
13	TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRINT SCAN COPY (COLORIDO) (Cartucho de Tinta HP 122 Tricolor - CH562HB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	PC SUPRIMENTOS	72	45,83	3.299,76
TOTAL						**10.494,17**

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME						
CNPJ: 08.692.456/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
14	TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRINT SCAN COPY (PRETO) (Cartucho de Tinta HP 122 Preto - CH561HB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	FASTPRINT	72	34,72	2.499,84
23	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035 N (Marca de referência HP (CE461A) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	FASTPRINT	45	28,48	1.281,60
40	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N (Toner HP 64A (CC364AB) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	FASTPRINT	15	65,00	975,00
TOTAL						**4.756,44**

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME						
CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
15	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PLHASER 3117 (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	48	53,91	2.587,68
22	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG X PRAS M2825N CART MLT D 116 (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	48	72,84	3.496,32
24	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHAISER 3260 (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	60	183,31	10.998,60
37	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX- 4600 (TONER SAMSUNG MLT – D105L(Preto, mono, 2.500 páginas) Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	CHINAMATE	15	52,87	793,05
TOTAL						**17.875,65**

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP						
CNPJ: 15.749.688/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
21	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHAISER 1117 (Marca de referência XEROX Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	24	68,70	1.648,80
30	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1617 NW (Marca de referência BROTHER Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	12	29,58	354,96
31	TONER PARA IMPRESSORA PANASONIC LASER SUP G3 KXMB783 (Marca de referência PANASONIC Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	12	139,83	1.677,96
34	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1522N MFP (Toner HP 36A Preto Original (CB436AB) ou qualidade superior)	UNID	PREMIUM	15	29,33	439,95
TOTAL						**4.121,67**

ALEXANDRE MAIA DAMASCENA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 20.416.307/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
6	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 DESK (Cartucho de Tinta HP 901XL Preto - CC654AL, Cartucho de Tinta HP Officejet 901 Preto - CC653AB Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	SUPERTONER	24	34,94	838,56
7	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 DESK COLORIDO (Cartucho de Tinta HP 901 Tricolor - CC656AB ou qualidade superior)	UNID.	SUPERTONER	24	45,20	1.084,80
10	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M 2070 W (Marca de referência SAMSUNG Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID.	SUPERTONER	12	49,73	596,76
12	TONER PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025 (Marca de referência XEROX ou superior)	UNID.	SUPERTONER	112	70,52	7.898,24
29	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1015 (Cartucho de Toner HP 124A preto - Q6002A ou qualidade superior)	UNID	SUPERTONER	12	89,91	1.078,92
TOTAL						**11.497,28**

Alexandre Maia Damascena dos Santos ME	D.S Kussuda Comercio e Servico de Infomartica ME
CNPJ: 20.416.307/0001-85	CNPJ: 18.170.172/0001-79
RUA EMILE ZOLA N° 600	RUA BARREIOS N° 289
NOVO MUNDO	RAMOS
CURITIBA/PR	RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 81010-260	CEP: 21031-752
FONE: 41 3042-4618	FONE: 21 2524-4474
EMAIL: LICITACAO2.SUPERTONER@HOTMAIL.COM	EMAIL:
ALEXANDRE MAIA	LICITACAO@DSKTECNOLOGIA.COM.BR
CPF: 057.780.529-01	***DARCIO SADAO KASSUDA***
Representante	CPF: 008.415.439-09
	Representante
A.E de Souza Suprimentos de Informatica ME	A.I.F. Soluções e Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 24.872.725/0001-38	CNPJ: 17.729.832/0001-46
RUA SÃO FLORENCIO N° 522	RUA: J.K N° 2429
VILA FELIZ	BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE
SÃO PAULO/SP	JARU/RO

CEP: 03615-000	CEP: 76.890-000
FONE: 11 3798-1206	EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
EMAIL: DESTAK.PRINT3@HOTMAIL.COM	TEL: 69 3521-5136/9206-8896
ALEXANDRE EDUARDO DE SOUZA	***ADEMAR SUDARIO***
CPF: 280.588.058-74	Representante
Representante	CPF: 779.090.462-00
A.C Pereira Informatica LTDA ME	BNB Comércio de Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ: 11.463.094/0001-51	CNPJ: 08.692.456/0001-71
AV ABÉLIO BENATTI N° 4290	RUA GOIÁS N° 862
JARDIM DO SOL	HEGIENÓPOLIS
LONDRINA/PR	CATANDUVA/SP
CEP: 86070-370	CEP: 15804-010
FONE: 43 3027-3443/3025-4243	FONE: 17 3531-0300
EMAIL: LICITACAOPC@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPENHOS@FPRINTER.COM.BR
ADRIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	***DANIEL NICOLA***
CPF: 825.317.819-00	CPF: 216.721.888-57
Representante	Representante
TJ Comércio de Produtos EIRELI ME	IMEISSEN Comercio e Serviços EIRELI EPP
CNPJ: 27.274.178/0001-87	**CNPJ: 15.749.688/0001-84**
AV. CANAÃ N° 300	RUA CAPITÃO SILVIO N° 558
ARIQUEMES/RO	CENTRO
CEP: 76870-140	JI-PARANÁ/RO
FONE: 69 3535-3811/99229-8030/99229-7918	FONE: 69 3421-7345 EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
TEREZINHA DE J. ARAUJO DE O. BERNARDINELI	CPF: 693.806.192-00
CPF: 326.813.642-72	Representante
Representante	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:BC5F2AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:008/PMJ/2018
VALIDADE: 25/01/2019
PROCESSO: Nº 1-4560/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Senhor. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-ME **CNPJ: 03.764.895/0001-29**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS. 1ª QUALIDADE	**Unid**	**2.500**	**DREI K**	**R$ 10,04**	**R$ 25.100,00**

Tecno Industrial E Comercial LTDA-ME
CNPJ: 03.764.895/0001-29
QUADRA 202, PRAÇA IRERÊ – LOTE 7 A 9, BLOCO B EP. 104
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.937-720
FONE: 69 9-8134-4341
EMAIL: TECNOREP3@GMAIL.COM
CEZAR ANTONIO COTA
CPF: 362.108.626-91
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:AB984A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4239/PMJ/2017
VÁLIDA: 29/01/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (S) Detentora (S)

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAGAZINE MENEGHEL LTDA-ME CNPJ: 01.942.594/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas.	UND	500	ALAPLAST	R$ 2,48	R$ 1.240,00
32	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: amarelo.	UND	50	DF	R$ 3,59	R$ 179,50
33	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: verde escuro.	UND	50	DF	R$ 3,39	R$ 169,50
36	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: azul claro.	UND	50	DF	R$ 3,39	R$ 169,50
37	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: azul escuro.	UND	50	DF	R$ 3,39	R$ 169,50
38	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: vermelho	UND	50	DF	R$ 3,39	R$ 169,50
39	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: prata.	UND	50	DF	R$ 3,49	R$ 174,50
41	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: marrom escuro.	UND	50	DF	R$ 3,99	R$ 199,50
42	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: preto.	UND	50	DF	R$ 3,99	R$ 199,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.671,00**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 05.252.941/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	**LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2**	UND	3000	ECOLE	R$ 0,17	R$ 510,00
13	BOBINA DE PAPEL KRAFT, espessura: 60cmx200mx80 gm2, cor: branca.	ROLO	10	CREPIL	R$ 109,00	R$ 1.099,00
14	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: branco.	UND	100	BRW	R$ 1,58	R$ 158,00
17	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: pele.	UND	100		R$1,58	R$ 158,00
18	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: azul claro.	UND	100	BRW	R$ 1,58	R$ 158,00
19	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: azul escuro.	UND	100	BRW	R$ 1,58	R$ 158,00
40	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: marrom claro.	UND	50	BRW	R$ 4,43	R$ 221,50
44	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: lilás.	UND	50	BRW	R$ 4,34	R$ 217,00
53	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UND	100	JANDAIA	R$ 0,42	R$ 42,00
54	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: rosa, marca igual ou superior Tilibra.	UND	100	JANDAIA	R$ 0,42	R$ 42,00
55	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: azul, marca igual ou superior Tilibra.	UND	100	JANDAIA	R$ 0,42	R$ 42,00
56	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: verde, marca igual ou superior Tilibra.	UND	100	JANDAIA	R$ 0,42	R$ 42,00
57	PEN DRIVE 8GB, conexão 2.0, Dimensão: 4x1,6x0,4cm, modelo: cruzer blade, peso 50g, marca igual ou superior SanDisk. Com 60 meses de garantia.	CAIXA	60	MULTILASER	R$ 21,83	R$ 1.309,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.147,30**

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME CNPJ: 07.245.458/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: preto.	UND	100	LEONORA	R$ 1,53	R$ 153,00
34	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: verde claro.	UND	50	LEONORA	R$ 4,35	R$ 217,50
35	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: rosa claro.	UND	50	LEONORA	R$ 4,35	R$ 217,50
43	Folha de EVA GLITER emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: roxo.	UND	50	LEONORA	R$ 4,36	R$ 218,00
45	Folha de EVA ESTAMPADOS emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	50	MAKE	R$ 5,00	R$ 250,00
47	PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V, marca igual ou superior Tilibra.	UND	20	RIO CHENS	R$ 31,25	R$ 625,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.681,00**

PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA-ME CNPJ: 13.970.625/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
03	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u	UND	300	BRW	R$ 1,46	R$ 438,00
48	CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	UND	20	CLASSE	R$ 49,39	R$ 987,80
49	TESOURA, uso geral, inox 7 polegada, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10cm e comprimento total: 19,5 cm, marca igual ou superior Tramontina.	UND	10	BRW	R$ 7,69	R$ 76,90
52	ESTILETE lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	UND	10	BRW	R$ 0,97	R$ 9,70
VALOR TOTAL						**R$ 1.512,40**

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZ CNPJ: 01.942.594/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Médio**	**Valor Total Médio**
01	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 6 unidades.	CAIXA	06	TRIS	R$ 4,27	R$ 21,36
04	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas; Caixa com 10 resmas	CAIXA	100	COPIMAX	R$ 163,98	R$ 16.398,00
05	PASTA L A4 Transparente, cores variadas	UND	300	ALAPLAST	R$ 0,90	R$ 270,00
06	TECIDO TNT GROSSO, cor branco. Rolo com 50 metros	ROLO	02	FITESA	R$ 62,50	R$ 125,00
07	TECIDO TNT GROSSO, cor azul claro. Rolo com 50 metros	ROLO	02	FITESA	R$ 65,00	R$ 130,00
08	TECIDO TNT GROSSO, cor rosa claro. Rolo com 50 metros	ROLO	02	FITESA	R$ 67,50	R$ 135,00

09	TECIDO TNT GROSSO, cor verde claro. Rolo com 50 metros	ROLO	02	FITESA	R$ 62,50	R$ 125,00
10	TECIDO TNT GROSSO, cor lilás. Rolo com 50 metros	ROLO	02	FITESA	R$ 67,50	R$ 135,00
11	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO, cores variadas. Rolo com 50 metros	ROLO	10	FITESA	R$ 199,90	R$ 1.999,00
16	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: marron.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
20	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: amarelo.	UND	100	VMP	R$ 1,50	R$ 150,00
21	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: rosa claro.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
22	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: rosa escuro.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
23	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: vermelho claro.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
24	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: vermelho escuro.	UND	100	VMP	R$ 1,96	R$ 196,00
25	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: verde claro.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
26	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: verde escuro.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
27	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: laranja.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
28	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: salmão.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
29	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: roxo.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
30	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: lilás.	UND	100	VMP	R$ 1,45	R$ 145,00
31	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: cinza.	UND	100	VMP	R$ 1,48	R$ 148,00
46	CANETA PERMANENTE PARA EVA, corpo plástico, ponta fina, cor: preta, marca igual ou superior acrilex.	CAIXA	20	BRW	R$ 78,49	R$ 1.569,80
50	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG, material: aço inoxidável, 8 polegadas, tamanho: 22cm, cor: preta.	UND	02	MASTER PRINT	R$ 62,30	R$ 124,60
51	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	UND	10	MSTER PRINT	R$ 1,40	R$ 14,00
58	COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 92gr. Marca igual ou superior acrilex.	UND	50	PIRATININGA	R$ 5,00	R$ 250,00
59	CADERNO BROCHURA, pequeno, 48 folhas, capa dura, tamanho 202mmx140mm, marca igual ou superior Tilibra.	UND	300	FORONI	R$ 2,66	R$ 798,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.038,76**

Magazine Meneghel LTDA-ME	Star Comercio de Suprimentos EIRELI-ME
CNPJ: 01.942.594/0001-12	CNPJ: 05.252.941/0001-36
AV: ÂNGELO CALEFFI, 365	RUA JOSÉ CAMACHON 1146
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: OLARIA
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP: 76.801-462
CEP: 99.740-000	FONE: 69 -3015-0057
FONE: 54- 3523-1349	EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM
EMAIL: JEAN.MENE@HOTMAIL.COM	***EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
JEAN CARLOS MENEGHEL	
CPF: 008.436.290-10	CPF: 810.710.192-87
Representante	Representante
Dageal – Comercio de Material de Escritório LTDA-ME	Papelaria DimensionalLTDA-ME
CNPJ: 07.245.458/0001-50	CNPJ: 13.970.625/0001-28
RUA PRINCESA ISABEL, 26	RUA CAPITÃO JOSÉ PORFIRIO, 445
BAIRRO:CENTRO	BAIRRO: CENTRO
BAIRÃO DE COTEGIPE/RS	ARAXÁ/MG
CEP: 99740-000	CEP: 38.183-038
FONE: 54 -3523-2009	FONE:34 – 3662-1887
EMAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR	EMAIL: DIMENSIONALPAPELARIA@HOTMAIL.COM
DARLAN C. TORNAZELLI	***ROSANGELA APARECIDA CAIXETA SOARES***
CPF: 017.662.210-17	CPF: 654.462.406-34
Representante	Representante

NV Franco Comercio e Serviços de Informática e Climatiz
CNPJ: 01.942.594/0001-12
RUA M5 N 26, CASA 04
BAIRRO: PARQUE CUIABÁ
CUIABÁ/MT
CEP: 78.095-398
FONE: 65-3365-1800
EMAIL: LICITACAO@NVFRANCO.COM.BR
NIXON VIEIRA FRANCO
CPF: 013.831.645-42
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:3AE964BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:007/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4531/PMJ/2017
VALIDADE: 06/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção de Aterro Sanitário**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N.V. VERDE & CIA LTDA-ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Geomembrana e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	5.250	ROMA	R$ 28,38	R$ 148.995,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 148.995,00**

M.A.P. DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 08.830.492/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	500	BELGO	R$ 33,96	R$ 16.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 16.980,00**

MONTEIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EP						
CNPJ: 10.547.978/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	1500	TELAS RONDONIA	R$ 28,33	R$ 42.495,00
08	Geomembrana e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	1750	NORTRENE NEOPLASTIC	R$ 23,76	R$ 41.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 84.075,00**

F&F COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI -EPP						
CNPJ: 15.726.213/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Tela soldada, malha 50 x 50mm, fio 2,75mm, H = 2m	M	150	BELGO	R$ 79,86	R$ 11.979,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 11.979,00**

D & C COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP						
CNPJ: 18.570.845/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Coluna/poste de concreto para sustentação de cerca, H = 3,00m, com dimensões de alambrado, traço 1:3	UND	600	PARANAVAI	R$ 59,50	R$ 35.700,00
06	Tubo de concreto 200mm	M	60	PARANAVAI	R$ 54,33	R$ 3.259,80
07	Tubo de concreto 400mm	M	60	PARANAVAI	R$ 61,23	R$ 3.673,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 42.633,60**

N.V. VERDE & CIA LTDA-ME	***M.A.P. DOS SANTOS – ME***
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 08.830.492/0001-54
RUA: CAUCHEIRO, N 1765, SALA FRENTE	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, N 1613
BAIRRO: NOVA BRASILIA	BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.908-508	CEP: 76.804-140
FONE: (69) 3229-3034/ (69) 3411-5500	FONE: (69) 9-9904-7610
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: COMERCIALMPA@HOTMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 315.909.852-49

Representante	Representante
MONTEIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP	***F&F COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI –EPP***
CNPJ: 10.547.978/0001-21	CNPJ: 15.726.213/0001-72
RUA: DUQUE DE CAXIAS, N 1380	RODOVIA MG 030, 8625.
BAIRRO: CENTRO	NOVA LIMA-MG
PORTO VELHO/RO	CEP: 34000-000
CEP: 76.801-110	FONE: (31) 3542-9146 / (31) 3581-1537
FONE: (69) 3223-9209	EMAIL: CONTATO@BELGOCERCASBH.COM.BR
EMAIL: MONTEIRO.ES@HOTMAIL.COM	***PAULO HENRIQUE RODRIGUES KHOURY***
ARLINDO ALVES M. FILHO	
CPF: 051.897.642-49	CPF: 558.783.006-30
Representante	Representante
D & C COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP	
CNPJ: 18.570.845/0001-88	
END: AV. RIO DE JANEIRO, 1445, SALA 02	
BAIRRO: AREAL	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76804-343	
FONE: 69 3221-6023 / 69 9288-6143	
EMAIL:COMERCIO.DEC@GMAIL.COM	
DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS	
CPF: 735.356.722-87	
Representante	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:600885A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 127/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4238/PMJ/2017
VALIDADE: 20/02/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI – EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: grossa,	Metro³	100	SEM FABRICANTE	R$ 44,00	R$ 4.400,00
2	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: média,	metro ³	100	SEM FABRICANTE	R$ 45,50	R$ 4.550,00
3	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: fina	metro ³	50	SEM FABRICANTE	R$ 44,00	R$ 2.200,00
8	BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 02	Metro³	70	SEM FABRICANTE	R$ 85,00	R$ 5.950,00
9	BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 01	Metro³	70	SEM FABRICANTE	R$ 90,00	R$ 6.300,00
10	BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 1/2	Metro³	70	SEM FABRICANTE	R$ 110,00	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.100,00**

N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Bobina de Fio para Roçadeira: Material de nylon quadrado 3,0 mm 2 kg – 320 metros	Unidade	04	STIHL	R$ 198,75	R$ 795,00
30	Caixa de agua capacidade de 5000 litros com as dimensões de 1,51m de altura, 0,60m Diâmetro da boca de inspeção, 2,25m diâmetro da base	Unidade	02	ISDRALIT	R$ 2.299,98	R$ 4.599,96
VALOR TOTAL						**R$ 5.394,96**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BANDEJA PARA PINTURA, Material: Plástico, Tamanho: 29 cm X 39 cm	Unidade	10	ATLAS	R$ 13,60	R$ 136,00
18	MASSA CORRIDA, Composição: base acrílica, Aplicação: pintura de parede, Unidade de Fornecimento: lata de 18 litros.Com qualidade igual ou superior a GLASURIT.	LATA	60	HYDRONORTH	R$ 79,98	R$ 4.798,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.934,80**

CCK COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Furadeira De Impacto: Especificações Técnicas: • Mandril de 1/2 Polegada (13mm) • Seletor para Função Furar e Parafusar ou Furar com Percussão • Interruptor de Velocidade Variável e Reversível • Pré-Seleção da Velocidade de Rotação • Trava com Bloqueio para Uso Contínuo • Tensão de Operação: 127V • Potência Absorvida: 750W • Número de Rotações em Vazio: 0 - 2.800 RPM • Potência Útil: 380W • Binário em Situação de Aparafusamento (Branda): 18,0 Nm • Binário Nominal: 2,3 Nm • Rosca de Ligação ¬ Veio da Broca até 1/2 Polegadas – 20 UNF • Amplitude de Aperto: 1,5 – 13mm • Número de Impactos com Rotações em Vazio: 0 – 47.600 IPM • Empunhadura Multi-Posição e Guia de Profundidade • Capacidade de Perfuração Brocas para Aço: 13mm • Capacidade de Perfuração Brocas para Alvenaria: 18mm • Capacidade de Perfuração Brocas para Madeira: 30mm • Capacidade de Perfuração para Betão (Concreto): 16mm • Bucha de Aperto Rápido com Sistema Auto-Lock: Permite Aperto com uma Mão • Formato Compacto para Melhor Manuseio • Excelente Durabilidade e Resistência • Dimensões Aproximadas da Furadeira (LxAxC): 7x19,5x26cm • Dimensões Aproximadas da Maleta (LxAxC): 10,3x29x34cm Conteúdo da Embalagem: • 01 Furadeira de Impacto • 01 Chave de Aperto • 01 Empunhadura Multi-Posição • 01 Guia de Profundidade • 01 Maleta • Manual do Usuário	Unidade	2	STANLEY	R$ 379,47	R$ 758,94
20	ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA: Características: Cilindrada: 45,7 cm3 ou acima, potência: 2,1kw ou acima, velocidade 9000rpm ou acima, capacidade do tanque de combustível: 0,9lts ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos, deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina multi300-3, serra circular, cinturão balance X, Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante da cidade de Jaru-Rondônia	UNIDADE	4	TOYAMA	R$ 3.299,60	R$ 13.198,40
VALOR TOTAL						**R$ 13.957,34**

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BARRA DE FERRO: Ferro Barra 8.00mm 5/16" com 12 Metros	Unidade	50	ARCELLOR	R$ 26,99	R$ 1.349,50
7	BOTINA DE SEGURANÇA: Especificações: Botina Eletricistas na cor preto; Cabedal: Couro Vaqueta; Biqueira: Composite; Fechamento: Elástico; Solado: Bi densidade Bicolor Peso produto: 1200 grama	par	14	WORKER	R$ 84,46	R$ 1.182,44
11	CAL HIDRATADA, Material: hidróxido de cálcio, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg	Undade	300	USICAL	R$ 15,73	R$ 4.719,00
13	**Extensor para Pintura : Tipo em alumínio; comprimento 4 Metros. O extensor possui estrutura de alumínio e extensível no comprimento de até 4 metros. A medida do extensor fechado é de 1,58m**	unidade	05	ATLAS	R$ 82,66	R$ 413,30
15	FILTRO DE LINHA, Quantidade Tomada: 5, Voltagem: bivolt	UNIDADE	10	A . SANTOS	R$ 20,00	R$ 200,00
16	FORRO PARA TETO, Material: Cloreto de polivinila PVC, Apresentação: Superfície lisa, peças com encaixe tipo macho e fêmea, impermeável, não propaga fogo e não conduz eletricidade, Cor:Branca, Comprimento: 6 m, Largura: 20 cm, Espessura: 1 cm	METROS	300	NORT PLAST	R$ 25,67	R$ 7.701,00
25	TORNEIRA JARDIM, Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol, Características Adicionais: com bico para mangueira.	Unidade	20	HERC	R$ 20,05	R$ 401,00
26	TORNEIRA PIA, Material: plástico resistente, Bitola: 1/2 pol.	Unidade	20	HERC	R$ 13,02	R$ 260,40
29	VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	GALAO	20	IQUINE	R$ 57,00	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.366,64**

IF DE SOUZA-ME **CNPJ: 27.295.341-0001-98**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	FECHADURA, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	unidade	100	SOPRANO	R$ 38,99	R$ 3.899,00
21	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	Unidade	20	ROMA	R$ 19,99	R$ 399,80
23	TINTA ACRÍLICA, Cor: azul royal ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	lata	100	ROYALE	R$ 359,61	R$ 35.961,00
24	TINTA ACRÍLICA, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	lata	100	ROYALE	R$ 269,37	R$ 26.937,00
27	TRINCHA, Tipo: simples; Cerdas: sintéticas, brancas; Tamanho: 2.1/2 pol.	Unidade	10	ROMA	R$ 6,79	R$ 67,90
28	TRINCHA, Tipo: simples; Cerdas: sintéticas, gris; Tamanho: 1.1/2 pol.	Unidade	10	ROMA	R$ 3,49	R$ 34,90
VALOR TOTAL						**R$ 67.299,60**

Mineração Beira Rio EIRELI – EPP	N.v. Verde & CIA LTDA-ME
CNPJ: 02.454.057/0001-96	CNPJ: 03.363.727/0001-21
ESTRADA CASCAVEL, SN, KM2,5,	RUA: CAUCHEIRO, N 1765, SALA FRENTE
Setor Chacareiro	BAIRRO: NOVA BRASILIA
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.908-508
FONE: 69 3521-2601	FONE: (69) 3229-3034/ (69) 3411-5500
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 005.462.782-64	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Joel Verissimo da Rocha- ME	Cck Comercial EIRELI-EPP
CNPJ: 19.916.756/0001-03	CNPJ: 22.065.938/0001-22
AV: MONTE CASTELO, Nº 124	RUA: BAHIA, 1447, SALA 01
BAIRRO: DOIS DE ABRIL	BAIRRO DO SALTO
JI-PARANÁ/RO	BLUMENAU/SC
CEP: 76.900-888	CEP: 89031-0001
FONE: (69) 3422-2137/3421-7345	FONE: (47) 3057-3918
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: PROPOSTAS@PORTALDASATAS.COM.BR
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante
P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	**IF DE SOUZA-ME**
CNPJ: 26.915.509/0001-58	**CNPJ: 27.295.341-0001-98**
RUA: GENERAL OSORIO, Nº 381	RUA: RIO JARU, Nº 1037, SALA 02
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	BAIRRO: DOM BOSCO
CACOAL/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.964-030	CEP: 76.909-857
FONE: (69) 3441-2500/ 3423-0823	FONE: (69) 3422-6500
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL:IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	***IRENE FLORINDA DE SOUZA***
CPF: 012.666.031-07	CPF: 683.822.782-72
Representante	Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:29869AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 128/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-4180/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP **CNPJ: 00.789.321/0001-17**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, confeccionada em chapa de aço de alta qualidade, Tratamento fosfatizante anticorrosivo Pintura eletrostática a pó, sistemas de deslizamento com 04 e 08 rolamentos em aço, Puxadores cromados (PVC), porta etiqueta estampado; fechadura com tranca simultânea, medidas (AxLxP) 1335x470x500.	UND	PANDIN	20	R$ 409,78	R$ 8.195,60
11	Tela de projeção: Tela de projeção retrátil com tripé, medindo 2,00 x 1,50 m; Película tensionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	SUMAY	05	R$ 525,57	R$ 2.627,85
12	Caixa de Som amplificada portátil: Potência RMS: 100 W, Entradas : 2 canais independentes, Canal 1 : Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho, Canal 2 : Microfone 1 ou violão / cavaquinho e microfone 2 ou violão / cavaquinho, Equalizador Alto-Falante: mínimos Woofer de 10" e tweeter 2 ½ , Alimentação : Bivolt automático Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	MONDIAL	05	R$ 693,99	R$ 3.469,95
VALOR TOTAL						**14.293,40**

SAESA DO BRASIL LTDA-EPP **CNPJ: 07.366.769/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. Impressão: Impressora com função copiadora e função scanner; com Velocidade de impressão (preto):Normal: até 20 ppm; Primeira página impressa (pronta):Preto até 9,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4):Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado:250 a 2000; Qualidade de impressão preto (ótima):Até 600 x 600 dpi; Idiomas de impressão:PCLm/PCLmS; Monitor:LCD de 2 linhas (texto); Velocidade do processador:600 MHz; Conectividade: Conectividade padrão:Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 pronta para trabalhar em rede;Sistemas operacionais compatíveis:Instalação completa de software suportada em: Windows Vista (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows 8 (82/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Papel: Entrada de papel padrão:Bandeja de entrada mínimo 150 folhas;Manuseio de saída de papel padrão:Bandeja de saída mínimo 100 folhas; Impressão frente e verso:Automática (padrão); Tamanhos de mídia suportados:A4; A5; Carta e Ofício, Envelopes, Cartões Postais; Tamanhos de mídia personalizados:3 x 5 a 8,5 x 14 pol;Tipos de suportes:Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais; Gramaturas de mídia suportado:60 a 163 g/m²;Tamanho de Mídia Padrão (frente e verso): A4, Carta e Ofício; Scanner: Tipo de scanner:Base plana, alimentador automático de documentos com tecnologia OCR; Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW(BMP), PDF,PDF pesquisável TIFF, PNG; Resolução de digitalização óptica:Até 1200 dpi;Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo:216 x 297 mm;Tamanho da digitalização (ADF) máximo:216 x 356 mmVelocidade de digitalização (normal, A4):Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido) Digitalização ADF duplex:Não;Capacidade do alimentador automático de documentos:Padrão, 35 folhas;Características padrão transmissão digital:Digitalizar para e-mail, digitalizar para arquivo; Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP;PNG; JPG; Alimentação:Tensão de entrada: 110 a 127; Garantia: 24 meses.	UND	LEXMARK	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						**12.000,00**

LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP **CNPJ: 10.793.812/0001-95**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Data Show – Tecnologia: LCD, método de projeção: Frontal/traseira/montada no teto, Resolução Nativa: SVGA(800X600 Pixels) Resolução máxima suportada: VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA+/SXGA/SXGA+, Contraste: 10.000:1, Reprodução de Cores: Full Color- 16,77 milhões de cores, Luminosidade/ Brilho: 2700 ANSI Lumens (em cores)/ 2700 ANSI Lumens (em branco), Formato tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10),Tipo de Lentes: Foco manual/ Zoom óptico, Índice de Projeção: 1,45 – 1,96, Distância de Projeção: 076 – 8,89 metros (100" a 3m de distância), Tamanho da Imagem: 23`` - 350``; Foco: Manual, Zoom: 1 – 1.35 (óptico), Entradas: HDMIx1, Computador: VGA RGB (DJ-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (amarelo)x1, USB Tipo Ax1 (memória USB, Wi-fi) USB Tipo Bx1 (USB Display, Mouse, Controle), Áudio: RCAX2 (vermelho/branco), Controle: RS- 232X1, Áudio (estéreo Mini Jack)x2; Saídas: VGA x 1 – Monitor Out/ Áudio (stereo mini Jack) x1;HDTV READY: Sim, Conexão para PC: Sim, Conexão para DVD: SIM, Conexão RGB: Sim, Conexão HDMI: Sim, Conexão USB: Sim, Conexão Vídeo: Sim, Conexão	UND	EPSON	5	R$ 1.856,88	R$ 9.284,40

	Vídeo Componente: Sim, Conexão Vídeo Composto: Sim, Compatibilidade de Vídeo: Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM – Analógico: 480i/ 480p/ 576i/ 720p/ 1080i/ 1080p, Sistema de Cor: NTSC/ PAL/ SECAM, Tipo de Lâmpada: 200w UHE (E-TORL), Vida útil: 5000horas (modo normal)/ 6000horas (modo econômico); Sistema de Som: Alto falantes embutidos; 5w Correção de trapézio: Vertical (+/- 30 graus)-automático/ horizontal (+/- 30 graus) – manual, Controle remoto: sim, Idiomas do menu: inglês, espanhol, português; Voltagem: Bivolt (100-240V 50/60Hz), Consumo: 284W (modo normal)/ 208W (modo econômico); Nível de ruído: 37 dB (modo normal)/ 29 dB (modo econômico); Peso (sem cembalagem): 2,4 kg; Largura:29,7cm; Profundidade: 23,4cm, Altura: 7,7 cm, Itens da embalagem: Projetor, Controle remoto com 02 pilhas AA, Cabo de alimentação, Cabo RGB VGA (computador), CD-ROM com documentação do projetor; Garantia: 03 anos (projetor)/ 90 dias (lâmpada). Em embalagem lacrada de fábrica.					
VALOR TOTAL						**9.284,40**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME
CNPJ: 10.942.831/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM, com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 110v / 127; - Corrente: 1,3 / 0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potencia: mínima de 130W; - área de ventilação mínima: 40m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (Três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e – Possuir manual de instrução. Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000 / 9001; - INMETRO; e IPT.	UND	VENTISOL	40	R$ 144,99	R$ 5.799,60
VALOR TOTAL						**R$ 5.799,60**

E. DE OLIVEIRA LOPES FILHO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 16.454.638/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MICROFONE SEM FIO: Microfone Sem Fio contendo 01 (um) Receptor (base) e 02 (dois) microfones sem fio. Receptor deve conter: estabilidade de 10 PPM; Frequência de Trabalho UHF 614 a 806MHz; Indicação de nível de modulação (VU) com leds no painel do receptor; Máximo desvio de Frequência de 50Hz; Oscilador controlado a cristal; Rejeição de espúrios de 75dB típico; Rejeição de imagem 85 dB típico; Relação de sinal/ruído >105dB; Resposta de Frequência de 100 Hz a 16 kHz; Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10); Sensibilidade de 1.6Uv. Os microfones devem conter: Cápsula dinâmica; Emissão de espúrios menor que 40 dB.	UND	K&K	5	R$ 419,00	R$ 2.095,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.095,00**

NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ: 21.487.782/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	NOTEBOOK 15" (POLEGADAS): Cor: preto; Processador: com no mínimo 4 núcleos, 2.0 Ghz, cache de 3MB. Memória RAM: 4GB DDR3 1600MHz, com capacidade de expansão para até 8GB. Sistema Operacional: compatibilidade para no mínimo Windows e Linux; Armazenamento: HD 500GB SATA (5200RPM). Placa de Vídeo: integrada ao processador. Placa de rede: RJ45 10/100/1000. Conexões: 2 portas USB 2.0; 1 USB 3.0; 1 porta HDMI, 1 porta VGA, Wireless, Bluetooh. Teclado: comum padrão ABNT; Alimentação: Bivolt. Leitor: leitor e gravador de CD/DVD; Garantia: mínimo 24 meses	UND	ACER	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.000,00**

R V FERREIRA ROCHA-ME
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, capacidade para 100 litros e água gelada. Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com PVC na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polietileno. Isolamento: EPS Serpentina: interna, em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: em Aço Inox 430. Torneiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: embraco. 1/6 HP. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional. Pés Reguláveis. flexível/mangueira para escoamento embutida. 110v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Com garantia de 02 anos.	UND	METAL ROCHA	16	R$1.543,00	R$ 24.688,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.688,00**

PRIME AUDIO COMERCIO ELETRONICO EIRELI-ME
CNPJ: 26.947.504/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Microfone com fio: Alta sensibilidade, Reprodução vocal com clareza, Chave liga/desliga com indicador, Configuração cardioide para minimização de microfonias; construção metálica; Unidirecional, Impedância Nominal: 600Ω; Resposta de frequência: 80Hz a 15KHz; Sensibilidade: 1KHz; impedância: 1KΩ ; Sensibilidade do campo magnético: 50Hz; cabo com 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	JWL	5	R$170,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL						**R$ 850,00**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Microcomputador COMPUTADOR DE MESA: Cor: preto; Motherboard (placa mãe): Mínimo 2 barramentos para memórias DDR 3 com mínimo 1333 MHZ e expansão mínima de 8GB. Processador: com no mínimo 4 núcleos, frequência de 3.0Ghz, 6MB de cache, com chip gráfico embutido, compatível com sistemas operacionais de 64 bits. Sistema Operacional: compatibilidade para no mínimo Windows e Linux; Memória: mínimo 4 GB, 2133 MHz, DDR3 (1 x 4 GB). Disco Rígido: de 500GB, SATA (7200RPM), Teclado: multimídia preto (português - Brasil); Mouse: com fio – Preto; Portas USB: 6 portas USB 2.0 (2 frontais/4 traseiras); 2 portas USB 3.0 frontais; 1 porta RJ-45; 1 porta VGA femêa; 1 porta DVI femêa; 2 Portas P2/Serial (sendo 1 porta P2/2 para teclado, 1 porta P2/2 para mouse); Leitores: leitor e gravador de CD/DVD; Alimentação: fonte de alimentação com chave de alternância 110/220v;	UND	PCMAX	25	R$2.079,99	R$51.999,75

	Monitor: LED/LCD mínimo 18" com conexões VGA, DVI, com ajuste de altura e fonte de alimentação interna. Gabinete: SFF (small form factor). Garantia: mínimo 24 meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 51.999,75**

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZ CNPJ: 28.552.012/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	FREEZER 305 LITROS: Características Gerais: 4 pés com rodízios; Congelamento rápido; Dreno frontal; Maior resistência à corrosão e impactos; Maior segurança; Tipo Horizontal; Especificações Técnicas: Capacidade (litros) 305 L; N° de portas: 1; Cor: Branco; Consumo (kWh): 41,6; Tensão/Voltagem 110V ou 220V; Garantia: 12 meses; Dimensões aproximadas: Altura: 96,00 cm; Largura: 95,00 cm; Profundidade: 78,00 cm; Peso: 69,00 kg.	UND	MIDEA	16	R$1.587,50	R$25.400,00
6	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UND	ELGIN	20	R$2.304,50	R$46.090,00
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia..	UND	ELGIN	10	R$2.970,00	R$29.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 101.190,00**

Olmi Informatica LTDA-EPP	SAESA Do Brasil LTDA-EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 07.366.769/0001-77
AV. MATO GROSSO, 92N	AV PAULINO MULLER, 971
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: JUCUTUQUARA
JUÍNA/MT	VITÓRIA/ES
CEP: 78.320-000	CEP: 29.040-715
FONE: 66-3566-1240	FONE: 27-3335-0000
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@OFFICETEK.COM.BR
HOLMES HENRIQUE IORIS	***FAUSTO QUEIROS DE SÁ***
CPF: 017.282.171-13	CPF: 036.063.306-42
Representante	Representante
LS Serviços De Informatica E Eletronica LTDA-EPP	Comercial Vanguardeira EIRELI-ME
CNPJ: 10.793.812/0001-95	CNPJ: 10.942.831/0001-36
RUA: SSA, QUADRA 01, Nº1035, PARTE D	RUA CARAMURU, 188 – SALA I
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL	BAIRRO: SALTO
BRASILIA/DF	BLUMENAU/SC
CEP: 70632-100	CEP:89.031-030
FONE: 61-3968-9898	FONE: 47-3232-1221
EMAIL:DOCUMENTACAO@REAL INFORMATICA.NET.BR	EMAIL:VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	***EDSON CAMILO***
CPF: 830.417.701-30	CPF: 039.334.289-12
Representante	Representante
E. De Oliveira Lopes Filho Construtora EIRELI	Netminas Comercio De Informatica EIRELI-ME
CNPJ: 16.454.638/0001-32	CNPJ: 21.487.782/0001-05
AV. SILVES, 1023, ALTOS	RUA DAS GAIVOTAS, 126C
BAIRRO: RAIZ	BAIRRO: VILA CLÓRIS
MANAUS/AM	BELO HORIZONTE
CEP: 69068-010	CEP: 31.744-145
FONE: 92-9-9299-0604	FONE: 31- 3245-3428
EMAIL: EDEOLIVEIRA.EIRELI@GMAIL.COM	EMAIL: NETMINASCOMERCIO@HOTMAIL.COM
DILSON J.S. GUIMARAES	***IGOR MARCELO DE SOUZA FREITAS***
CPF: 510.700.902-63	CPF: 070.064.156-40
Representante	Representante
R V Ferreira Rocha-ME	Prime Audio Comercio Eletronico EIRELI-ME
CNPJ: 25.345.598/0001-81	CNPJ: 26.947.504/0001-07
RUA: JULIO GUERRA, 2410, LT. 01	RUA: TRÊS DE MAIO – 6ª
BAIRRO: DOIS DE ABRIL	BAIRRO: CENTRO
JI-PARANÁ/RO	SALVADOR/BA
CEP: 76900-858	CEP: 40020-270
FONE: 69-3421-8772	FONE: 71-3266-2549
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM	EMAIL: ATENDIMENTO@PRIMEAUDIO.COM.BR
RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA	***LARISSA OLIVEIRA SANTIAGO DA SILVA***
CPF: 012.926.432-69	CPF: 076.203.695-89
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI-ME	NV Franco Comercio E Serviços De Informatica E Climatiz
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 28.552.012/0001-48
AV. CANAÃ N° 300	RUA M-5, 28, CASA -04
ARIQUEMES/RO	BAIRRO: PARQUE CUIABÁ
CEP: 76870-140	CUIABÁ/MT
FONE: 69 3535-3811/99229-8030/99229-7918	CEP: 78.095-398
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM	FONE: 65-9-9255-1800 EMAIL: LICITACAO@NVFRANCO.COM.BR
TEREZINHA DE J. ARAUJO DE O. BERNARDINELI	***NIXO VIEIRA FRANCO***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 013.831.641-42
Representante	Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:F8FBC930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-531/PMJ/2017
VALIDADE: 02/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Mesa e Cadeira Plástica**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CADEIRA DE PLASTICO EMPILHÁVEL BISTRO SEM BRAÇO, cor branca, para ambientes internos ou externos, que suportam até 140 kg, polipropileno com material 100% virgem, com proteção contra raios UV.	Unid	120	DOLFIM	R$ 29,00	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.480,00**

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ: 27.125.873/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	MESA QUADRADA EM PLASTICO 4 LUGARES EMPILHAVEL, cor branca, material polipropileno, dimensão 70X70X74 cm (altura x largura x comprimento)	Unid	30	DOLFIM	R$ 57,66	R$ 1.729,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.729,80**

Olmi Informática LTDA	Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 27.125.873/0001-87
AV: MATO GROSSO, Nº 92	RUA ANAPOLINA, N 1943
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: LIBERDADE
JUÍNA/MT	CEP: 76967-500
CEP: 78.320-000	FONE: 69 -9-8128-5766
FONE: 66 – 3566-1240	EMAIL: AL.JA.ROHDE@GMAIL.COM
EMAIL: OLMIELTRO@GMAIL.COM	
ANDREY RICARDO IORIS	***ALANA ROHDE***
CPF: 907.910.101-04	CPF: 005.145.442-44
Representante	Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:B1B7675A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:14/PMJ/2017
VALIDADE: 20/03/2019
PROCESSO: Nº 1-285/PMJ/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento do combustível referente a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais.

6.2. O posto de combustível que irá prestar o abastecimento dos veículos deverá está localizado dentro do Município de Jaru/RO

6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deve disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirar o combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido. A requisição poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO CENTRAL LTDA CNPJ: 07.001.976/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000	PETROBRAS	R$ 4,30	R$ 430.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 430.000,00**

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	335.000	PETROBRAS	R$ 3,47	R$ 1.162.450,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	408.000	PETROBRAS	R$ 3,55	R$ 1.448.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.610.850,00**

AUTO POSTO CENTRAL LTDA	**AUTO POSTO MARQUES LTDA**
CNPJ: 07.001.976/0001-28	**CNPJ: 14.167.819/0001-52**
AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2297	ROD BR 364, KM 421 S/N
CENTRO	BAIRRO: JARDIM BELA VISTA
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76890-000
FONE: 69-3521-4536	FONE: 69-3521-4975
EMAIL:AUTO-POSTO-CENTRAL@HOTMAIL.COM	EMAIL: AUTOPOSTOMARQUES@HOTMAIL.COM
NILTON LEITE	***ADILSON MARQUES DA ROCHA***
CPF: 162.175.432-49	CPF: 221.054.412-20
Representante	Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:38F5833D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:022/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-774/PMJ/2018
VALIDADE: 11/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP CNPJ: 20.755.193/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	TONELADA	300	PETROBRAS	R$ 3.558,50	R$ 1.067.550,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	120	PETROBRAS	R$ 3.063,50	R$ 367.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.435.170,00**

Asfaltos Do Paraná Industrialização E Distribuição De Derivados De Petróleo LTDA-EPP
CNPJ: 20.755.193/0001-06
AV. MATO GROSSO, 1275
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83.830-569
FONE: (41) 3627-0328
EMAIL: ASFALTOS@ASFALTOSPARANA.COM.BR
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS
CPF: 052.705.629-44
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:025C2137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-772/PMJ/2018
VALIDADE: 20/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Pasta Individual** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município, 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRÁFICA OPÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.501.123/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS, CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. COR ROSA, CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	UND	5000	SEM FABRICANTE	R$ 0,92	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.600,00**

Gráfica Opção LTDA-ME
CNPJ: 05.501.123/0001-202
AV TIRADENTES, 2302
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-2100
EMAIL: GRAFICAOPCAOJARU@GMAIL.COM
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
CPF: 418.716.932-68
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:319E541D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:023/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-809/PMJ/2018
VALIDADE: 19/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Madeira Serrada**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V. MARTINS & CIA LTDA CNPJ: 11.572.506/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X4,5 /5,00/5,50/6,00 OU 7,00 MTS	M³	75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.560,00	R$ 117.000,00
04	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X4,5 /5,00/5,50/6,00 OU 7,00 MTS	M³	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.560,00	R$ 39.000,00
05	QUADRADO DE MADEIRA DE 20 X 20CM X 4,50/5,00/5,50/6,00 OU 7,00 MTS	M³	75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.560,00	R$ 117.000,00
06	QUADRADO DE MADEIRA DE 20 X 20CM X 4,50/5,00/5,50/6,00 OU 7,00 MTS	M³	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.560,00	R$ 39.000,00
07	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30CM X 4,50/5,00/5,50/6,00 OU 7,00 MTS	M³	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.450,00	R$ 435.000,00
08	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30CM X 4,50/5,00/5,50/6,00 OU 7,00 MTS	M³	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 1.450,00	R$ 145.000,00
09	TABUA MADEIRA DE LEI-1° QUALIDADE 2X22 CM X 3 MTS	UND	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 8.700,00
10	TABUA MADEIRA DE LEI – 1° QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS	UND	400	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 34,25	R$ 13.700,00
11	TABUA PARA CAIXARIA 2X25CM X 5 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 26,00	R$ 5.200,00
12	TABUA PARA CAIXARIA 2X30CM X 5 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 39,70	R$ 7.940,00
13	VIGA DE MADEIRA DE LEI 5CM X 12CM X 2,50 MTS	UND	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 19,40	R$ 1.940,00
14	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5CM X 12CM X 3,00 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 22,75	R$ 4.550,00
15	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5CM X 12CM 3,50 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 28,40	R$ 5.680,00
16	VIGA DE MADEIRA 5CM X 12CM X 4,00 MTS	UND	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 29,66	R$ 8.898,00
17	VIGA DE MADEIRA DE LEI 5CM X 12CM X 4,50 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 34,50	R$ 6.900,00
18	VIGA DE MADEIRA DE LEI 5CM X 12CM X 5,00 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 38,50	R$ 7.700,00
19	VIGA DE MADEIRA DE LEI 5CM X 12CM X 6,00 MTS	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 45,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 972.208,00**

G.V. MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ, ESQ. COM RUA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N
JARU/RO

CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9215-2064
EMAIL: GVMARTINSMADEIRAS@GMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:E9CF02E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.

Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	NIS	NOME DO BENEFICIARIO	ENDEREÇO	TELEFONE
	20106672457	Maria de Lourdes Vaz	Av. Floriano Peixoto nº 2339	84446058
	10425141222	Cremilda Correia da Silva		
	10861642330	José Teodoro	PA-Lages 04	92284640
	12549725540	Maria de Fatima Oliveira	Rua rio Branco nº 3604	84523542
	1263536156	Eunice Ribeiro de Souza	Bom Futuro, Chácara S/N	93220835
	12663903657	Alessandra Rodrigues da Silva	Rua Pernambuco nº 3760	84323746
	12759675655	Cátia Regina Souza dos Santos	Rua Pedro Alvares Cabral nº3680	84563715
	12821029510	Keila Morete da Cruz	Avenida Mato Grosso nº 3768	92622564
	16023474056	Helena José Barros	Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595	93317620
	16302616256	Janaina Pereira de Moura	Rua Fernando de Noronha nº 3839	92028888
	162330530565	Geise Batista Frolich	Rua dos Lírios nº 2768	92038538
	16376421645	Mecias de Nazarith Costa Alecrim	5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890	********
	16377996048	Liane Gil de Lima	Avenida Paraná nº 2950	99018537
	16445674934	Maria Luiza Borges da Paz	Rua Amazonas nº 3562	92757094
	16461798634	Lívia Gil de Lima	Avenida Josué Teixeira nº 3820	99617497
	16463317803	Leda Rossim	Rua Condor nº 4098	84115478
	16465070406	Marcia dos Santos Moraes de Oliveira	Avenida Castelo Branco nº 3768	84496843
	16471094176	Maria Luiza Vieira de Araújo	Rua Ulisses Guimarães nº 3863	********
	16493607109	Laercio Araújo dos Santos	Avenida Brasil nº 3855	93542989
	16521157222	Maria Lucia Rossim	Rua das Codornas nº 5214	93372896
	16551710809	Tereza Soares da Silva	Rua Macuco nº 182	88657961
	16613391949	Patrícia Campos da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448	92864389
	16630930100	Suziane Magalhães Santos	Avenida Getulio Vargas nº 3951	93284416
	16631515034	Sonia Regina da Silva	Rua Nelson Gonçalves nº 3708	92867467
	1663320966	Priscila Souza da Silva	Rua Fernando de Noronha nº 3788	92578476
	16636653486	Salete Aparecida Pereira	Rua Sanhaço nº 4989	92281918
	16639147182	Talita Silva Andrade	Rua Bem-te-vi nº 4255	********
	16639482771	Roselene da Costa Moreira	PA – Laje, LJ 04 lote 141	92911114
	1664248146	Sandra Aparecida da Silva dos Santos	Rua Beija-Flor nº 4372	92251234
	16668569456	Rosimeire Santos da Silva	Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim)	84843788
	20069576143	Pamela Naiara de Campos	Rua Goiás nº 3608	92904675
	20117705157	Monica Rodrigues da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429	92804654
	20393620810	Rosimar Ferreira Dias	Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes)	84040681
	20409442474	Rosenira Freitas dos Santos	Rua Ernesto Ferreirra	36744110
	20420700123	José Cerqueira Lobo	Avenida Costa e Silva nº 2953	84021142
	20678254537	Lilian Gil de Lima	Guajará Mirim	84634753
	20715319056	Vanessa de Jesus Miranda	Rua Roraima nº 4190	84135887
	20726766717	Edineia Cruz	Avenida Marechal Dutra nº 2743	84833524
	20995515713	Edinalva Gonçalves de Oliveira	Rua Aguia nº 5191	84327434
	2104870541	Rosemar Ferreira Brito	Rua Minas Gerais nº 3864	92285873
	21004895234	Marizete Galvão	Rua Rio Branco nº 3532	92847173
	21255913756	Dayse Amanda Tomaz	Avenida Castelo Branco nº 4810	84563516
	21268770878	Alzira Santana Santos	Rua Manaus nº 3321	********

	22004532962	Ivani de Lourdes Moura	Avenida Mato Grosso nº 3577	84855269
	22006081526	Gislane Ferreira	Rua Vinicios de Moraes nº 4375	92465318
	22814172629	Marinete da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057	93617862
	20726741242	Maura Brandemburg	Avenida Presidente Médici nº 3918	84146130
	16636742667	Valdenira Souza do Nascimento	Avenida João Batista Figueiredo nº 2972	84576082
	2074255280	Adriano Lopes dos Santos	Rua Tiradentes s/n (Anari)	
	228804947682	Lucia Silva Sales	Avenida Mato Grosso nº 3737	84833429

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:6A0AC622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº.15/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 15/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 205.763,00 (duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e três reais).

Fornecedor CLAUDIOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.116.427/0001-00, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5487, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Claudemir Rodrigues Viana, portador da Carteira de Identidade sob o n. 001306359 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 224.100.228-39, com o valor total: R$ 87.120,85(Oitenta e sete mil e cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Contratação de uma Empresa especializada em Sef-Service com arroz, feijão, e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita.	Und.	Sef-service	595	29,95	17.820,25
02	Contratação de uma Empresa especializada em Buffet, para servi refeição, em eventos realizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.(OBRAS)	Und.	Buffet	500	31,95	15.975,00
03	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitex pesando 800gr com arroz, feijão, e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita.	und	marmitex	3.786,00	13,80	52.246,80
04	Fornecimento de Refrigerante de 02 litros original sabores diversos.	Und	Cocacola	120	8,99	1.078,80

Fornecedor M. ONEIDA DE CAMARGO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 611.510.226/0001-59, estabelecida à rua Leopoldo Fritsche nº 3487, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Maria Oneide de Camargo, portador da Carteira de Identidade sob o n. 000638698 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 566.975.622-34, com o valor total: R$ 69.250,00(sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada, contendo arroz, feijão, e comida variável: carne assada, carne frita, carne cosida, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita .	Und	Popular	5000	13,85	69.250,00

Ministro Andreazza/RO. 06 de fevereiro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:737FC989

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAP/2018
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 32/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.214.231/0001-59, estabelecida à Av. vimbere nº 3014, Bairro setor 08 Município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Maria Luzia da Silva, portador da Carteira de Identidade sob o n. 664193 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 629.353.302-00, com o valor total: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Recarga de extintor de agua pressurizada 10 litros classe A.	Serviço	Extintor	70	100,00	7.000,00
02	Recarga de extintor em pó pressurizado de 10 kg classe A.	Serviço	Extintor	80	50,50	4.040,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:A634E8D7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/SEMAS/2018
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 34/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 32.609,97 (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.789.321/0001-17, neste ato representada por Holmes Henrique Ioris, portadora de cédula de identidade RG 1679811-2SSP/MT, inscrita no CPF/MF 017.282.171-13, com o valor total: R$ 8.681,08 (oito mil seiscentos e um reais e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE: 32 PPM E 32 PPM CÓPIA RESOLUÇÃO: 1200X1200 DPI GRAMATURA: 163G/M² MEMÓRIA: 64 MB ATÉ 576 MB CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: OFÍCIO DUPLEX: AUTOMÁTICO INCLUSO COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC E LINUX EMULAÇÕES: PCL 6 E PS 3 INTERFACES: REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, USB 2.0 HIGH SPEED E PARALELA, COM ENTRADA USB PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CICLO MENSAL: 30.000 PÁGINAS	Unid.	2	Lexmark	1.488,00	2.976,00
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX**,CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ÁGUA GELADA. GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. ISOLAMENTO: EPS SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO ROSCA. COMPRESSOR: EMBRACO. 1/6 HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. FILTRO OPCIONAL. PÉS REGULÁVEIS. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. 110V DIMENSÕES: (A X L X C) 1,31CM X 80CM X 74CM. COM GARANTIA DE 02 ANOS.	Unid.	1	Refrigeração nacional / bbiool	1.789,99	1.789,99
03	**FREEZER 305 LITROS**: CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO FRONTAL; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS; MAIOR SEGURANÇA; TIPO HORIZONTAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE (LITROS) 305 L; N¨ DE PORTAS: 1; COR: BRANCO; CONSUMO (KWH): 41,6; TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 96,00 CM; LARGURA: 95,00 CM; PROFUNDIDADE: 78,00 CM; PESO: 69,00 KG.	Unid.	01	Consul	1.960,39	1.960,39
04	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL** COM CAPACIDADE DE 3 KG DE PIPOCA POR HORA TRABALHADA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS E VITRINES EM VIDRO TEMPERADO, EQUIPADA COM PANELA PIPOQUEIRA EM INOX COM TAMPA E PARTE INTERNA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 150 G DE MILHO DE PIPOCA A CADA VEZ E MISTURADOR ESTANHADO. COM RESISTÊNCIA INFERIOR COM POTÊNCIA DE 140 W, BLINDADA E RESISTENTE A QUEIMA E RESISTÊNCIA DA PANELA E POTÊNCIA DE 1200 W, BLINDADA QUE ATINJA ATÉ 180º C. BIVOLT	Unid.	01	Braesi	1.954,70	1.954,70

Fornecedor: TREND COMERCIO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.23.130.098/0001-05, neste ato representado por José Luiz Brunno, portadora de cédula de identidade RG 3502751-3SSP/PR, inscrita no CPF/MF 978.923.949-15, com o valor total: R$ 21.889,90 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	"COMPUTADOR COM: MONITOR DE 18.5"; PROCESSADOR COM 02 NÚCLEOS SENDO CADA UM COM 3.9GHZ, COM 04 THEARDS, CACHE DE 3M SMARTCACHE E VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S DMI3; MEMORIA RAM 8GB DDR III 1333MHZ; DISCO RÍGIDO 500GB 7200 RPM; REDE LAN GIGABIT; MULTILEITOR DE CARTÕES: USB 2.0, COMPACT FLASH, SMART MEDIA; MEMORY STICK/DUO, SD/MMC; MOUSE ÓTICO USB; TECLADO USB; ENTRADA BI VOLT, SAÍDA: 110 V.	Unid.	10	Lettech	2.188,99	21889,90

Fornecedor: N. V. VERDE E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.03.363.727/0001-21, neste ato representada por José Luiz Tolitti, portadora de cédula de identidade RG 67.113-SSP/RO, inscrita no CPF/MF 080.040.052-68, com o valor total: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE INDUSTRIAL ADB-02 CAPACIDADE 150 ALGODÕESDOCES/HORA, CAPACIDADE DE AÇÚCAR NA TURBINA EM MÉDIA 540 G DE AÇÚCAR CRISTAL, TENSÃO (VOLTAGEM) 110 V, POTÊNCIA 1350 1240 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, MOTOR ¼ CV, CONSUMO DE ENERGIA 1,25 KW/H, DIÂMETRO DA BACIA 48 CM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	Unid.	01	Braesi	1.290,00	1.290,00

Fornecedor: BRÁSIDAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.20.483.193/0001-96, neste ato representada por Emerson Luiz Koch, portadora de cédula de identidade RG 2.210.119-5-SSP/SC, inscrita no CPF/MF 932.595.229-72, com o valor total: R$ 748,99 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6 UN, COMPRIMENTO 62 CM, LARGURA 52 CM, ALTURA 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTOAUTOMÁTICO	Unid	01	Atlas	748,99	748,99

Ministro Andreazza/RO. 05 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:CA0E9FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Administrativo nº 02.41.00046/2018, objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses.

FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
Enquadramento: Normal
CNPJ: 10.376.365/0001-79
Endereço: Rua Um, nº 699, Distrito Industrial, Poços de Caldas, Minas Gerais. CEP: 37718-261. Telefone: (35) 3042-1940. E-mail: administrativo1@ficapocos.com.br
Responsável: Ademir Machado – Procurador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
40	**Isolador Tipo Roldana 1 leito:** isolador de porcelana para linhas aéreas; recoberto com uma camada de esmalte liso vitrificado; na cor marrom escuro; garantia de no mínimo 1 ano; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**BONLE**	**UND**	**37.500**	**2,92**	**109.500,00**
42	**Suporte Isolador Roldana Tipo 2:** Fabricado em aço galvanizado a fogo; suporte vertical deve conter um contra pino para segurar o isolador; fixação nos postes utilizando braçadeiras tipo BAP; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**BONLE**	**UND**	**37.500**	**8,40**	**315.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 424.500,00**

COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 01.644.219/0001-96
Endereço: Avenida Guaporé, 4645, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, Rondônia. CEP: 76820-569. Telefone: (69) 3026-7005. E-mail: comercialbelc@hotmail.com
Responsável: Thiago Dias Bilio - Procurador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	**Cabo Quadriplex de alumínio 10 mm²:** 3 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CMR**	**metros**	**10.000**	**3,50**	**35.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 35.000,00**

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 462, Centro-Sul, Cuiabá, Mato Grosso. CEP: 78020-000. Telefone: (65) 3661-1700. E-mail: compras2@luzecia.net; licitacao1@luzecia.net; licitacao2@luzecia.net
Responsável: Marcio Rogério de Siqueira Luz - Procurador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	**Contactora – 20:** tripolar; tensão de bobina de 220V; NA e NF; compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**SOPRANO MODELO CS(A)20**	**UND**	**200**	**58,45**	**11.690,00**
48	**Refletor Vapor Metálico de 400W:** E-40; Projetor fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em aço galvanizado, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado. Acabamento em pintura eletrostática; Dimensionamento aproximado: comprimento 450mm; profundidade 200mm; altura 300mm. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**OLIVIO**	**UND**	**375**	**33,33**	**12.498,75**
49	**Refletor Vapor Metálico de 1.000W**: E-40; Projetor fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em aço galvanizado, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado. Acabamento em pintura eletrostática; Dimensionamento aproximado: comprimento 580mm; profundidade 200mm; altura 300mm. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**OLIVIO MODELO RA135T**	**UND**	**125**	**77,60**	**9.700,00**
59	**Quadro de comando:** caixas resistentes altamente vedadascom perfilde borracha na porta e flange.Índice de proteção IP 64. Tratamento da chapa. Pintura em epóxi pó eletrostática. RAL 7032, com cores a serem definidas pelo comprador. Com dimensões iguais a: altura de 200mm, largura de 200mm e profundidade de 120mm. Conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**LUMIBRAS MODELO 3202012**	**UND**	**20**	**60,00**	**1.200,00**
60	**Quadro de comando:** caixas resistentes altamente vedadascom perfilde borracha na porta e flange.Índice de proteção IP 64. Tratamento da chapa. Pintura em epóxi pó eletrostática. RAL 7032, com cores a serem definidas pelo comprador. Com dimensões iguais a: altura de 400mm, largura de 300mm e profundidade de 200mm. Conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**LUMIBRAS MODELO 3403020**	**UND**	**20**	**102,25**	**2.045,00**
63	**Trilho para quadro de Comando:** Os trilhos devem ser produzidos em aço galvanizado e ser do tipo perfurado. Com largura de mínimo 32mm, com comprimento de no mínimo 2 metros no máximo 3 metros. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**LUMIBRAS MODELO TDFZB-2**	**UND**	**20**	**9,75**	**195,00**
64	**Quadro de Distribuição:** Quadro para 08 disjuntores, em PVC antichamas; Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação dos eletrodutos roscáveis ou flexíveis; Possui fixadores para paredes; Torres de regulagem permitem até 5 níveis de regulagem de altura dos disjuntores; Com barramento; Tampa com abertura em 180º; Grau de Proteção IP40; Normas de Referência: conforme NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439-3. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**GOMES**	**UND**	**20**	**42,50**	**850,00**
VALOR TOTAL						**R$ 38.178,75**

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná, Rondônia. CEP: 76.908-508. Telefone: (69) 8416-6600. E-mail: annasouzaleite@gmail.com
Responsável: Ana Carolina de Souza Leite - Procuradora.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	**Disjuntor Termomagnético 40A:** tripolar; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; vida útil mecânica maior que 6.000 manobras; vida útil elétrica maior que 4.000 manobras; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**STECK MODELO 40 A – 3P**	**UND**	**50**	**27,00**	**1.350,00**
99	**Conector de emenda e derivação**: para condutores flexíveis de 2,5mm² a 4 mm²; composto de material de cobre; deve suportar uma corrente de 32A; tensão de operação até 400V; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**INTELLI/2,5 mm**	**UND**	**5.000**	**0,37**	**1.850,00**
101	**Conector Derivação Tipo Cunha**: fabricado em liga de cobre ou alumínio; estanhado; utilizado para conexão entre condutores de cobre e alumínio; deve suportar as bitolas de 2,5mm² a 10mm² para cabo de cobre e de bitolas de 21mm² a 33mm² de alumínio; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**INTELLI/ CUNHA**	**UND**	**10.000**	**1,98**	**19.800,00**
VALOR TOTAL						**R$ 23.000,00**

IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 09.271.251/0001-85
Endereço: Avenida Dona Belmira Marin, nº 1315, Grajaú, São Paulo, São Paulo. CEP: 04846-010. Telefone: (11) 3451-9758. E-mail: imediato.eletrica@uol.com.br
Responsável: Rogério Lemos Pereira – Sócio Administrador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	**Cabo 10,0 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**MEGA**	**Peça**	**750**	**327,23**	**245.497,50**
18	**Contactora – 125A:** tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**LUKMA**	**UND**	**50**	**566,89**	**28.344,50**
VALOR TOTAL						**R$ 273.842,00**

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Endereço: Rua Luther King, nº 2113, Jardim Clodoaldo, Cacoal, Rondônia. CEP: 76.963-536. Telefone: (69) 3443-5082. E-mail: ludacomercio@gmail.com
Responsável: Gleidson Ragnini – Sócio Administrador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	**Contactora – 150A:** tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**JNG/JNG**	**UND**	**50**	**499,99**	**24.999,50**
30	**Disjuntor Termomagnético 100A:** tripolar; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; vida útil mecânica maior que 6.000 manobras; vida útil elétrica maior que 4.000 manobras; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**JNG/JNG**	**UND**	**50**	**61,78**	**3.089,00**
VALOR TOTAL						**R$ 28.088,50**

KHARISMA COMERCIAL LTDA
Enquadramento: EPP
CNPJ: 17.475.850/0001-49
Endereço: Rodovia Raposo tavares KM 22,5, nº 140, The Sqaure Sala 413, bloco C, Bairro Lageadinho, Cotia - SP. CEP: 06709-015. Telefone: (11) 4612-1403. E-mail: gilton.lage@kharismatintas.com.br
Responsável: Gilton Nazaré Lage Cruz – Procurador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	**Contactora – 80A:** tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	SOPRANO MODELO 05164.3080.32	**UND**	**50**	**227,59**	**11.379,50**
36	**Laço pré-formado de distribuição MENOR:** fabricado com fios de aço galvanizado com material abrasivo a base de óxido de alumínio; para cabos 4 AWG; conforme Normas da ABNT, usual para rede de baixa tensão. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	PREFORMAX MODELO PLT4	**UND**	**10.000**	**2,61**	**26.100,00**
72	**Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 250 W:** uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de 220V; frequência de 60Hz; corrente nominal máxima 1.32A; fator de potência mínimo de 0,94; perda de potência máxima de 30W; grau de proteção de vedação mínimo IP54, selos PROCEL e ENCE; os ensaios deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou	**IDEAL MODELO MO250-EA26**	**UND**	**7.500**	**44,04**	**330.300,00**

	ILAC; conforme normas da ABNT; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**					
75	**Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 400W:** uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de entrada máxima de 220V; frequência de entrada máxima de 60 Hz; corrente de rede no máximo 6A; fator de potência mínimo de 0.92; perda de potência máxima de 40 W; grau de proteção de vedação mínimo IP54; selos PROCEL e ENCE; garantia igual ou superior a 3 anos; os ensaios deverão ser elaborados por laboratório acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme normas da ABNT; **(Exclusivo para ME e EPP)**	**IDEAL MODELO MO400-EA26**	**UND**	**1.250**	**52,41**	**65.512,50**
76	**Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 400W:** uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de entrada máxima de 220V; frequência de entrada máxima de 60 Hz; corrente de rede no máximo 6A; fator de potência mínimo de 0.92; perda de potência máxima de 40 W; grau de proteção de vedação mínimo IP54; selos PROCEL e ENCE; garantia igual ou superior a 3 anos; os ensaios deverão ser elaborados por laboratório acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme normas da ABNT; **(Ampla concorrência)**	**IDEAL MODELO MO400-EA26**	**UND**	**3.750**	**52,41**	**196.537,50**
80	**Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 1000W:** uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de entrada máxima de 220V; frequência de entrada máxima de 60 Hz; corrente de rede no máximo 6A; fator de potência mínimo de 0.95; perda de potência máxima de 70 W; grau de proteção de vedação mínimo IP54; selos PROCEL e ENCE; garantia igual ou superior a 3 anos; os ensaios deverão ser elaborados por laboratório acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme normas da ABNT; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**IDEAL MODELO M1000-EA26**	**UND**	**3.750**	**108,94**	**408.525,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.038.354,50**

CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 23.049.533/0001-63
Endereço: Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, Sala 51, Jardim Europa, São Paulo, São Paulo. CEP: 01.449-070. E-mail: comercial@carebusiness.biz
Responsável: Sergio de Oliveira Prado – Sócio Administrador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	**Contactora – 60A a 65A:** tripolar; tensão de bobina de 220V; NA e NF; compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**SOPRANO MODELO 05164.3065.32**	**UND**	**100**	**189,99**	**18.999,00**
38	**Alça pré-formada de distribuição menor:** fabricado com fios de aço galvanizado com material abrasivo a base de óxido de alumínio; para cabos 5 AWG; conforme normas da ABNT, usual para rede de baixa tensão. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	PREFORMAX MODELO PAS5	**UND**	**7.500**	**1,18**	**8,850,00**
71	**Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 250 W:** uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de 220V; frequência de 60Hz; corrente nominal máxima 1.32A; fator de potência mínimo de 0,94; perda de potência máxima de 30W; grau de proteção de vedação mínimo IP54, selos PROCEL e ENCE; os ensaios deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme normas da ABNT; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**IDEAL MODELO MO250-EA26**	**UND**	**2.500**	**48,47**	**121.175,00**
VALOR TOTAL						**R$ 149.024,00**

DELFER ELETROFERRAGENS LTDA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 21.066.540/0001-48
Endereço: Rua Tomiji Ozeki, nº 133, Bonsucesso, Guarulhos, São Paulo, São Paulo. CEP: 07.177-130. Telefone: (11) 2542-8300. E-mail: ivo_delfer@outlook. com
Responsável: Adelson Anacleto da Silva – Sócio Administrador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
41	**Suporte Isolador Roldana Tipo 2:** Fabricado em aço galvanizado a fogo; suporte vertical deve conter um contra pino para segurar o isolador; fixação nos postes utilizando braçadeiras tipo BAP; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**DELP**	**UND**	**12.500**	**9,65**	**120.625,00**
45	**Cinta para poste de concreto duplo T de 150mm x 75mm: a cinta deve ser fornecida completamente montada com parafusos e respectivas porcas; em aço laminado galvanizado; deve suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F = 3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN. Com garantia de no mínimo 2 anos. (Exclusivo para ME e EPP)**	**DELP**	**UND**	**1.250**	**19,68**	**24.600,00**
46	**Cinta para poste de concreto duplo T de 150mm x 75mm: a cinta deve ser fornecida completamente montada com parafusos e respectivas porcas; em aço laminado galvanizado; deve suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F = 3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN. Com garantia de no mínimo 2 anos. (Ampla concorrência)**	**DELP**	**UND**	**3.750**	**19,68**	**73.800,00**
102	**Parafuso Máquina cabeça quadrada 250mm**: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 250mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**DELP**	**UND**	**5.000**	**4,08**	**20.400,00**
103	**Parafuso Máquina cabeça quadrada 250mm**: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 250mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla Concorrência)**	**DELP**	**UND**	**15.000**	**4,08**	**61.200,00**
VALOR TOTAL						**R$ 300.625,00**

G. GAMA LTDA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Endereço: Avenida Calama, nº 6388, Igarapé, Porto Velho, Rondônia. CEP: 76.824-262. Telefone: (69) 3222-9191. E-mail: atendimento@grupogama.net.br
Responsável: Anderson Carvalho Guedes – Sócio Administrador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	**Conector paralelo 1 parafuso:** para conexões por aperto entre condutores de cobre e alumínio, baixa e média tensão; corpo em alumínio com parafuso, porca e arruela em aço zincado a fogo; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**INTELLI GPAL 1 PARAFUSO**	**UND**	**7.500**	**3,90**	**29.250,00**
47	**Refletor Vapor Metálico de 400W:** E-40; Projetor fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em aço galvanizado, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado. Acabamento em pintura eletrostática; Dimensionamento aproximado: comprimento 450mm; profundidade 200mm; altura 300mm. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**OLIVO 400W: E-40**	**UND**	**125**	**26,60**	**3.700,00**
50	**Refletor Vapor Metálico de 1.000W**: E-40; Projetor fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em aço galvanizado, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado. Acabamento em pintura eletrostática; Dimensionamento aproximado: comprimento 580mm; profundidade 200mm; altura 300mm. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	REFLUMI 1000W: E-40	**UND**	**375**	**70,93**	**26.598,75**
56	**Receptáculo E-40**: corpo em porcelana esmaltada; soquete em cobre niquelado e com bornes embutidos (16A e 500V); travamento anti-vibratório lateral da lâmpada; para uso de lâmpadas de descarga, com parafuso auto-tarraxante para fixação na luminária em aço zincado ou galvanizado; conforme as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**PERLEX**	**UND**	**7.500**	**3,53**	**26.475,00**

58	**Fita Isolante:** cor preto de dimensão de no mínimo 18mm x 20mm e 3 metros de comprimentos; suporta no mínimo 85°C. Conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**ENERBRAS**	**UND**	**2.000**	**1,41**	**2.820,00**
61	**Quadro de comando:** caixas resistentes altamente vedadascom perfilde borracha na porta e flange.Índice de proteção IP 64. Tratamento da chapa. Pintura em epóxi pó eletrostática. RAL 7032, com cores a serem definidas pelo comprador. Com dimensões iguais a: altura de 800mm, largura de 600mm e profundidade de 250mm. Conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CEMAR LEGRAND**	**UND**	**20**	**304,00**	**6.080,00**
62	**Quadro de comando:** caixas resistentes altamente vedadascom perfilde borracha na porta e flange.Índice de proteção IP 64. Tratamento da chapa. Pintura em epóxi pó eletrostática. RAL 7032, com cores a serem definidas pelo comprador. Com dimensões iguais a: altura de 1200mm, largura de 600mm e profundidade de 220mm. Conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CEMAR LEGRAND**	**UND**	**20**	**471,00**	**9.420,00**
67	**Lâmpada de Vapor Metálico de 150W:** para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 110 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 20.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 16.500 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**2.500**	**24,72**	**61.800,00**
68	**Lâmpada de Vapor Metálico de 150W:** para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 110 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 20.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 16.500 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**EMPALUX**	**UND**	**7.500**	**24,72**	**185.400,00**
70	**Lâmpada de Vapor Metálico de 250 W**: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 10.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo de sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 20.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**EMPALUX**	**UND**	**7.500**	**26,30**	**197.250,00**
91	**Tomada Industrial 16A:** Resistente a impactos e corrosão, com proteção contra contato indireto; Corrente nominail: 16 A; Com as duas partes da conexão (plug "macho e Fêmea"); Número de polos: 3 (2P+T); Tensões nominais: 110 V CA, 220 V CA e 380 V CA; Grau de proteção IP44 e IP67. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**STECK 16 A NEWKON**	**UND**	**100**	**25,10**	**2.510,00**
92	**Tomada Industrial 32A:** Resistente a impactos e corrosão, com proteção contra contato indireto; Corrente nominail: 32 A; Com as duas partes da conexão (plug "macho e Fêmea"); Número de polos: 3 (2P+T); Tensões nominais: 110 V CA, 220 V CA e 380 V CA; Grau de proteção IP44 e IP67. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**STECK 32 A NEWKON**	**UND**	**100**	**38,20**	**3.820,00**
93	**Tomada Industrial 63A:** Resistente a impactos e corrosão, com proteção contra contato indireto; Corrente nominail: 63 A; Com as duas parte da conexão (plug "macho e Fêmea"); Número de polos: 3 (2P+T); Tensões nominais: 110 V CA, 220 V CA e 380 V CA; Grau de proteção IP44 e IP67. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**STECK 63 A NEWKON**	**UND**	**100**	**149,90**	**14.990,00**
94	**Tomada Industrial 125A:** Resistente a impactos e corrosão, com proteção contra contato indireto; Corrente nominail: 125 A; Com as duas parte da conexão (plug "macho e Fêmea"); Número de polos: 3 (2P+T); Tensões nominais: 110 V CA, 220 V CA e 380 V CA; Grau de proteção IP44 e IP67. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**STECK 125 A NEWKON**	**UND**	**100**	**387,50**	**38.750,00**
95	**Conector de Derivação Perfurante CDP 70**: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**INTELLI CDP 70**	**UND**	**12.500**	**3,01**	**37.625,00**
96	**Conector de Derivação Perfurante CDP 70**: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla Concorrência)**	**INTELLI CDP 70**	**UND**	**37.500**	**3,01**	**112.875,00**
VALOR TOTAL						**R$ 759.363,75**

LAYANE & JOANNY DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 10.754.436/0001-20
Endereço: Rua Benfica, nº 71-A, Jardim Brasil, São Paulo, São Paulo. CEP: 02.226-010. Telefone: (11) 2989-5004. E-mail: layanejoanny@hotmail.com
Responsável: Lourinete Bezerra da Silva Oliveira – Sócia Administradora.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	**Cabo triplex de alumínio 10 mm²:** 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CMR**	**metros**	**12.500**	**2,48**	**31.000,00**
16	**Cabo triplex de alumínio 35 mm²:** 2 cabos de alumínio isolados gravados fase 1 e fase 2 e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CMR**	**metros**	**5.000**	**7,73**	**38.650,00**
29	**Disjuntor Termomagnético 80A:** tripolar; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; vida útil mecânica maior que 6.000 manobras; vida útil elétrica maior que 4.000 manobras; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**SOPRANO**	**UND**	**200**	**59,47**	**11.894,00**
31	**Eletroduto de PVC Rígido de 1 ½" Roscável:** tipo anti-chama; fabricado em PVC rígido; barras com 3 metros de comprimento; diâmetro de 1 ½"; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**ELECON**	**UND**	**800**	**10,86**	**8.688,00**
37	**Alça pré-formada de distribuição menor:** fabricado com fios de aço galvanizado com material abrasivo a base de óxido de alumínio; para cabos 5 AWG; conforme normas da ABNT, usual para rede de baixa tensão. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**PREFORMAX**	**UND**	**2500**	**1,20**	**3.000,00**
54	**Base para relé: corpo em polipropileno;** alça em aço galvanizado; tensão bivolt automático de 100 a 240V; frequência 50/60Hz; mapa de marcação e indicação de encaixa e sentido de giro do relé; ligação com cabos de 1,5mm², sendo identificados por: preto fase 1, branco neutro ou fase 2 e vermelho carga, contendo o comprimento mínimo de 250mm cada cabo; capacidade de ser utilizado com o relé de qualquer fabricante; capacidade de carga de 10A a 15A; parafusos e porcas em aço zincado; contatos em latão estanhado; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**TECNOLINSA**	**UND**	**18.750**	**3,72**	**69.750,00**

97	**Conector de Derivação Perfurante CDP 95**: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla Concorrência)**	**INTELLI CDP 95**	**UND**	**2.500**	**7,18**	**17.950,00**
98	**Conector de Derivação Perfurante CDP 95**: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla Concorrência)**	**INTELLI CDP 95**	**UND**	**7.500**	**7,18**	**53.850,00**
VALOR TOTAL						**R$ 234.782,00**

ARMANDO LUCCA - EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52
Endereço: Rua Paraíso do Norte, nº 586, Emiliano Perneta, Pinhais, Paraná. CEP: 83.324-221. Telefone: (41) 3665-7658. E-mail: comercial.ipelux@gmail.com
Responsável: Janaína do Rocio Santos Rocha – Procuradora.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	**Luminária Pública Fechada:** para lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico; com potência de 400W; receptáculo E-40; corpo refletivo estampado em chapa de alumínio anodizado e selado; tampa em policarbonato transparente injetado; sendo as presilhas de fixação resistentes a exposição ao sol; encaixe do braço em liga de alumínio fundido; diâmetro do encaixe do braço aproximado de 30 a 50 mm; parafuso em ferro galvanizado ou anodizado para fixação no braço e com aperto para braços de 30 a 50mm ; **grau de Proteção de vedação igual ou superior a IP55 e grau de proteção contra impactos mecânicos igual ou superior a IK08; os ensaios deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme as normas: NBR 5101 e NBR 15.129. Com garantia de no mínimo 2 anos. (Exclusivo para ME e EPP)**	**TAKTGTN**	**UND**	**6.250**	**78,40**	**490.000,00**
52	**Luminária Pública Fechada:** para lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico; com potência de 400W; receptáculo E-40; corpo refletivo estampado em chapa de alumínio anodizado e selado; tampa em policarbonato transparente injetado; sendo as presilhas de fixação resistentes a exposição ao sol; encaixe do braço em liga de alumínio fundido; diâmetro do encaixe do braço aproximado de 30 a 50 mm; parafuso em ferro galvanizado ou anodizado para fixação no braço e com aperto para braços de 30 a 50mm ; **grau de Proteção de vedação igual ou superior a IP55 e grau de proteção contra impactos mecânicos igual ou superior a IK08; os ensaios deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme as normas: NBR 5101 e NBR 15.129. Com garantia de no mínimo 2 anos. (Ampla concorrência)**	**TAKTGTN**	**UND**	**18.750**	**78,40**	**1.470.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.960.000,00**

A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Endereço: Avenida Rotary Clube, nº 903, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Rondônia. CEP: 76.970-000. Telefone: (69) 3451-2193.
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
Responsável: Lenilde A. F. dos Santos – Sócia Administradora.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	**Cabo 2,5 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos**. (Ampla concorrência)**	**FORTECON**	**Peça**	**750**	**67,98**	**50.985,00**
05	**Cabo 4,0 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**FORTECON**	**Peça**	**750**	**119,99**	**89.992,50**
15	**Cabo Quadriplex de alumínio 16 mm²:** 3 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CMR**	**metros**	**10.000**	**5,29**	**52.900,00**
21	**Contactora – 40:** tripolar; tensão de bobina de 220V; NA e NF; compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**DECORLUX**	**UND**	**50**	**97,60**	**4.880,00**
22	**Contactora – 50A:** tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**DECORLUX**	**UND**	**200**	**137,75**	**27.550,00**
24	**Contactora – 80A:** tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**DECORLUX**	**UND**	**150**	**198,33**	**29.749,50**
39	**Isolador Tipo Roldana 1 leito:** isolador de porcelana para linhas aéreas; recoberto com uma camada de esmalte liso vitrificado; na cor marrom escuro; garantia de no mínimo 1 ano; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**GERMER ISOLADORES**	**UND**	**12.500**	**3,33**	**41.625,00**
55	**Receptáculo E-40**: corpo em porcelana esmaltada; soquete em cobre niquelado e com bornes embutidos (16A e 500V); travamento anti-vibratório lateral da lâmpada; para uso de lâmpadas de descarga, com parafuso auto-tarraxante para fixação na luminária em aço zincado ou galvanizado; conforme as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**DECORLUX MT2403**	**UND**	**2.500**	**3,55**	**8.875,00**
57	**Fita Isolante de auto fusão:** cor preto; dimensão: 19mm x 10m; espessura 0,76mm; fita à base de etilenopropileno (epr); alta performance de isolação e alta resistência mecânica na instalação elétrica e vedação contra penetração de umidade em cabos elétricos; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**FOXLUX**	**UND**	**1.000**	**10,99**	**10.990,00**
79	**Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 1000W:** uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de entrada máxima de 220V; frequência de entrada máxima de 60 Hz; corrente de rede no máximo 6A; fator de potência mínimo de 0.95; perda de potência máxima de 70 W; grau de proteção de vedação mínimo IP54; selos PROCEL e ENCE; garantia igual ou superior a 3 anos; os ensaios deverão ser elaborados por laboratório acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme normas da ABNT; Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**IDEAL**	**UND**	**1.250**	**116,15**	**145.187,50**
86	**Refletor Led Multicor:** Refletor holofote LED de potência no mínimo 100W, com controle de no mínimo 6 cores (branco, verde, amarelo, rosa, azul, e vermelho), com tensão bivolt 110V/220V, com temperatura de cor de no mínimo 6500K. Com garantia de no mínimo 5 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**BENLUZ**	**UND**	**200**	**218,10**	**43.620,00**
100	**Conector de emenda e derivação**: para condutores flexíveis de 2,5mm² a 4 mm²; composto de material de cobre; deve suportar uma corrente de 32A; tensão de operação até 400V; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla Concorrência)**	**INTELLI**	**UND**	**15.000**	**0,26**	**3.900,00**
104	**Relé Fotoelétrico ou Eletromagnético (bobina de cobre): normalmente fechado (NF); tensão de operação de 220V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/ 1800VA; temperatura limite de funcionamento entre -5°C a +50°C; liga em 3 a 20 lux e desliga em 80 lux; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão com varistor; proteção contra picos de corrente de partida; consumo máximo 3W; vedado para proteção de água e**	**MW ILUMINAÇÃO**	**UND**	**1.750**	**11,99**	**20.982,50**

	poeira; conforme NBR 5123/2016 e Normas da ABNT.					
105	**Relé Fotoelétrico ou Eletromagnético (bobina de cobre): normalmente fechado (NF); tensão de operação de 220V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/ 1800VA; temperatura limite de funcionamento entre -5°C a +50°C; liga em 3 a 20 lux e desliga em 80 lux; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão com varistor; proteção contra picos de corrente de partida; consumo máximo 3W; vedado para proteção de água e poeira; conforme NBR 5123/2016 e Normas da ABNT**.	**MW ILUMINAÇÃO**	**UND**	**5.250**	**11,99**	**62.947,50**
VALOR TOTAL						**R$ 594.184,50**

SOUZA FILHO SOLUÇÕES EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 25.048.833/0001-32
Endereço: Rua 06, Qd. 16, nº 29, Lt. 12. Sl. 05, Setor Centro Oeste, Goiânia, Goiás. CEP: 74.560-455. Telefone: (62) 3092-1596.
E-mail: financeiro@souzafilhosolucoes.com.br
Responsável: Bruna Cristina Satie Abe – Procuradora.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Cabo 1,5 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**FORTECON**	**Peça**	**1.000**	**45,00**	**45.000,00**
02	**Cabo 2,5 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**FORTECON**	**Peça**	**250**	**68,00**	**17.000,00**
04	**Cabo 4,0 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**FORTECON**	**Peça**	**250**	**118,74**	**29.685,00**
06	**Cabo 10,0 mm²**: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**FORTECON**	**Peça**	**250**	**284,00**	**71.000,00**
08	**Cabo 16 mm²:** flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; bobina com 200 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**NATICON**	**Peça**	**125**	**543,51**	**67.938,75**
09	**Cabo 16 mm²:** flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; bobina com 200 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**NATICON**	**Peça**	**375**	**543,51**	**203.816,25**
73	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 400 W**: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 100 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 10.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 40.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**1.250**	**27,20**	**34.000,00**
74	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 400 W**: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 100 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 10.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 40.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**EMPALUX**	**UND**	**3.750**	**27,20**	**102.000,00**
77	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 1000 W**: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 12000 horas; IRC igual ou superior a 65; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 80.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**1.250**	**84,26**	**105.325,00**
78	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 1000 W**: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 12000 horas; IRC igual ou superior a 65; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 80.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**EMPALUX**	**UND**	**3.750**	**84,26**	**315.975,00**
81	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 400 W (COR ROSA):** para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 84 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 16000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 33.600 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**500**	**27,78**	**13.890,00**
82	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 400 W (COR VERDE):** para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 84 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 16000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 33.600 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**500**	**29,38**	**14.690,00**
83	**Lâmpadas de Vapor Metálico de 400 W (COR AZUL):** para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 84 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 16000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 33.600 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO. Com garantia de no mínimo 2 anos. (**Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**500**	**27,58**	**13.790,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.034.110,00**

P. M. DOS SANTOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 24.754.041/0001-31
Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 2042, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia. CEP: 7804-182. Telefone: (69) 3222-0002/ 3222-6249
E-mail: licitação@marok.com.br/ diretoria@marok.com.br
Responsável: Ricardo Moreira dos Santos – Procurador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	**Cabo triplex de alumínio 10 mm²:** 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor	**CMR**	**metros**	**37.500**	**2,63**	**98.625,00**

	fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**					
12	**Cabo triplex de alumínio 16 mm²:** 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CMR**	**metros**	**7.500**	**2,96**	**22.200,00**
13	**Cabo triplex de alumínio 16 mm²:** 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Ampla concorrência)**	**CMR**	**metros**	**22.500**	**2,96**	**66.600,00**
32	**Luva para Eletroduto de PVC Rígido Roscável 1 ½":** tipo anti-chama; fabricado em PVC rígido; diâmetro de 1 ½"; para conexão de eletroduto; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**TERMO AMERICANA**	**UND**	**500**	**1,91**	**955,00**
34	**Carretilha Para Lançamento de Cabo Multiplexado com Roldana:** para lançamento de cabos em baixa tensão; com gancho; com roldana; deve suportar cargas acima de 500 daN; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**SERVEQ**	**UND**	**10**	**249,99**	**2,499,90**
35	**Bateria 9V:** pilha utilizada em Multímetro para Isolamento; nova; validade mínima de 2 anos; alcalina; não recarregável; garantia mínima de 1 ano; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**ELGIN**	**UND**	**10**	**7,29**	**72,90**
43	**Conector paralelo 1 parafuso:** para conexões por aperto entre condutores de cobre e alumínio, baixa e média tensão; corpo em alumínio com parafuso, porca e arruela em aço zincado a fogo; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**CONIMEL**	**UND**	**2.500**	**3,75**	**9.375,00**
65	**Quadro de Distribuição:** Quadro Embutir com Barramento Trifásico+Geral 18 a 24 Disjuntores DIN, para montagem elétrica de circuítos, ideal para pente ou jumper's de cabo, pode ser instalado Disjuntor Geral (unipolar, bipolar e tripolar), Dimensões AxLxP mínima de 38x35x8cm, Corrente Nominal: 150A, Placa de terra e neutro em cobre, com barramento de 100A. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**MORATORI**	**UND**	**20**	**224,45**	**4.489,00**
66	**Quadro de Distribuição:** Quadro Embutir com Barramento Trifásico+Geral 36 a 56 Disjuntores DIN, para montagem elétrica de circuítos, ideal para pente ou jumper's de cabo, pode ser instalado Disjuntor Geral (unipolar, bipolar e tripolar), Dimensões AxLxP mínima de 90x50x10cm, Corrente Nominal: 150A, Placa de terra e neutro em cobre, com barramento de 225A. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**MORATORI**	**UND**	**30**	**550,00**	**16.500,00**
89	**Eletroduto corrugado 20mm:** Fabricado de PVC Antichama; Diâmetros dos eletrodutos bitola de 20mm; Eletrodutos fornecidos em bobinas com 50m; Resistência diametral dos eletrodutos; carga até 320N/5cm; Eletroduto com baixo coeficiente de atrito facilita a introdução e passagem dos cabos elétricos; Normas de Referência -NBR 15465 e NBR 5410. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**PLASTIBRAS**	**UND**	**200**	**41,08**	**8.216,00**
VALOR TOTAL						**R$ 229.532,80**

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua Independência, nº 6060, Qd 70-C, Lt. 02, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás. CEP: 74.070-010. Telefone: (62) 3924-7226/ 3924-6034.
E-mail: eletricaluzz02@gmail.com
Responsável: Alessandro Martins Miguel – Sócio Administrador.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	**Disjuntor Termomagnético 20A:** tripolar; 20A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; 6.000 manobras elétricas; 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**TRAMONTINA**	**UND**	**200**	**20,70**	**4.140,00**
27	**Disjuntor Termomagnético 50A:** tripolar; 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; 6.000 manobras elétricas; 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**TRAMONTINA**	**UND**	**200**	**22,60**	**4.520,00**
28	**Disjuntor Termomagnético 60A a 65A:** tripolar; 60A a 65A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; 6.000 manobras elétricas; 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; conforme normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**TRAMONTINA**	**UND**	**100**	**22,10**	**2.210,00**
33	**Curva 90° para Eletroduto PVC Rígido roscável 1 ½":** tipo anti-chama; fabricado em PVC rígido; diâmetro de 1 ½"; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**INPOL COD 0257**	**UND**	**500**	**2,65**	**1.325,00**
53	**Base para relé: corpo em polipropileno;** alça em aço galvanizado; tensão bivolt automático de 100 a 240V; frequência 50/60Hz; mapa de marcação e indicação de encaixa e sentido de giro do relé; ligação com cabos de 1,5mm², sendo identificados por: preto fase 1, branco neutro ou fase 2 e vermelho carga, contendo o comprimento mínimo de 250mm cada cabo; capacidade de ser utilizado com o relé de qualquer fabricante; capacidade de carga de 10A a 15A; parafusos e porcas em aço zincado; contatos em latão estanhado; conforme Normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**EXATRON**	**UND**	**6.250**	**3,68**	**23.000,00**
69	**Lâmpada de Vapor Metálico de 250 W**: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80 lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 10.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo de sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 20.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**EMPALUX**	**UND**	**2.500**	**26,32**	**65.800,00**
84	**Braço curvo de Luminária**: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 400mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 5 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**JRC**	**UND**	**6.250**	**52,80**	**330.000,00**
85	**Braço curvo de Luminária**: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 400mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 5 anos. **(Ampla concorrência)**	**JRC**	**UND**	**18.750**	**52,81**	**990.187,50**
87	**Refletor Led Multicor:** Refletor holofote LED de potência no mínimo 50W, com controle de no mínimo 6 cores (branco, verde, amarelo, rosa, azul, e vermelho), com tensão bivolt 110V/220V, com temperatura de cor de no mínimo 6500K. Com garantia de no mínimo 5 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**	**MUNDILUX**	**UND**	**200**	**89,92**	**17.984,00**
88	**Luminárias urbanas ornamentais:** Luminária com potência de no mínimo 100W, Projetadas para serem usadas em áreas externas de destaque, tais como praças. Com	**TECNOWATT ALPHA**	**UND**	**200**	**194,36**	**38.872,00**

	tensão de trabalho de 100-280V, com fechamento hermético com grau de proteçãoIP65, com fechamento através de parafusos de aço inox e junta de silicone flexível para altas temperaturas.Acabamento com pintura eletrostática especial, frequência de operação de 60Hz, temperatura de operação de no mínimo -35°C a 55°C, com fluxo luminoso de no mínimo 10000 lumens, temperatura de cor de no mínimo 5000K, ângulo de abertura de facho de no mínimo 120°, fixação em topo de poste de até 65mm de diâmetro e com garantia de no mínimo 5 anos. **(Exclusivo para ME e EPP)**					
VALOR TOTAL						**R$ 1.488.938,50**
VALOR TOTAL ADJUDICADO						**R$ 8.611.524,30**

Porto Velho, 12 de julho de 2018.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B45E5AA5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº069/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio de 2018.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00078/2018.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para serviço de manutenção na iluminação pública para o Distrito de Jacy-Paraná, conforme Processo Administrativo Nº 02.41.00114/2018.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 a 28 de Julho	05 (cinco)	R$ 75,02	R$ 375,10
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 a 28 de Julho	05 (cinco)	R$ 75,02	R$ 375,10

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF83EBC8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO DE ATA

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 21. 13.392.047.2.073 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 100

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	Unid.	**FAIXAS DIVERSAS**: Dimensões (LxA – 5x0.8m) Material:Lona vinilica, fosca, trama 500x500, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Bastão de madeira com diâmetro de 23mm,ponteiras pllástica e corda 100% polipropileno. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL.	80,00	8.000,00
02	Unid.	**BACKDROP IMPRENSA** (LOGOS) Dimensões. (LxA – 3x2m). Material: Lona em PV, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi). Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20 cm. E barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL.	120,00	240,00
01	Unid.	**BACKDROP LANÇAMENTO** (LOGOS) Dimensões. (LxA – 6 x 2m). Material: Lona em PV, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi). Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20 cm. E barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL.	240,00	240,00
100	Unid.	**BANNERS:** Dimensões: (LxA – 0,9x1.2m) Material : Lona vinilica fosca, trama 500x500, gramatura 440g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400 dpi). Acabamento: Bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteira plásticas e cordas 100% polipropileno. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL.	21,60	2.160,00
1.050	Unid.	**ADESIVO REDONDO:** Dimensões :Formato redendo (Diâmetro a – 330mm) Material C32. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Agosto a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL.	1,20	1.260,00
3	Unid.	BACKDROP ENTRADA PRINCIPAL Dimensões: (LxA - 15x 3 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster1000x1000 ~ 9x9 de alta resistência, gramatura 440,g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução(2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm ebarra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças,lacres para fixação	900,00	2.700,00

1	Unid.	BACKDROP FUNDO DE PALCO Dimensões: (LxA - 10 x 2 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster500x500, gramatura 440, g/m².Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação.	400,00	400,00
TOTAL R$ 15.000,00				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.
É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.
Os projetos serão realizados no período de agosto a dezembro de 2017, e os materiais acima discriminados servirão para divulgação dos eventos com antecedência das datas prevista dos acontecimentos, que ficarão exposto nos pontos estratégicos da cidade, onde ficar com melhor visualização pela população.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1148/GSRP/GAB/SUPEL/2017
Fls 95
ATA: 066/2017 VALIDADE: 29/03/2018
PREGÃO: 24/2017 PUBLICAÇÃO: 29/03/2017

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.342.184/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N DATA: 05/06/2017
Fls. 94

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 451/SPACC/PGM/2017
DATA: 11/10/2017 Fls. 164 A 177 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 26 de outubro de 2017

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F792EDF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 100

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Unid.	backdrop imprensa (logos) dimensões. (lxa – 3x2m). material: lona em pv, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440.g/m². impressão: digital em policromia de alta resolução (2400dpi). acabamento: ilhoses fixados de 20 em 20 cm. e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação.	151,00	755,00
10	Unid.	banner: 1,20m x 0,90, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós	120,00	1.200,00

		(conforme especificação quando na solicitação)		
03	Unid.	faixas verticais dimensões: (lxa -4 x 1,20 m) em lona vinílica, fosca, trama 500x500, gramatura 440, g/m².impressão: digital em policromia de alta resolução (2400dpi) acabamento: bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteiras plásticas e corda 100% polipropileno. até 30 (três) modelos diferentes.	118,00	354,00
03	Unid.	faixas dimensões: (lxa - 8 x 1 m) em lona vinílica, fosca, trama 500x500, gramatura 440, g/m².impressão: digital em policromia de alta resolução (2400dpi) acabamento: bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteiras plásticas e corda 100% polipropileno. até 30 (três) modelos diferentes.	118,00	354,00
TOTAL R$ 2.663,00				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho - RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Considerando que a capital do Estado de Rondônia detém um considerável contingente que trabalha a cultura carnavalesca em diferentes propostas, seja bloco de rua ou escola de samba, todos dentro da linhagem e do compromisso cultural de manter em cena essa forte tradição que, nos últimos anos, vem se ressentindo de melhor tratativa e cuidados. Levar ao púbico lazer cultural e entretenimento de baixo custo, lançando mão do ativo produtor de cultura aqui existente e assentado, faz da Prefeitura de Porto Velho e da FUNCULTURAL, braços públicos cumpridores de suas missões. Nesse sentido se faz necessário a aquisição supracitada, embelezando e deixando o evento com a cara do período carnavalesco.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MSB COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – ME
CNPJ: 24.342.184/0001-36

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 012/2018/ASTEC
DATA: 26/02/2018 Fls. 52 A 58 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho 09 de julho de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:81FA5031

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.322 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA**

			DESPESA			R$
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.14	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.33	01.00	15.000,00	-
			4.4.90.52	01.23	75.000,00	-
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.14	01.00	10.000,00	-
			3.3.90.39	01.23	15.000,00	-
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FISCAL	3.3.90.14	01.00	45.000,00	-
			3.3.90.30	01.00	60.000,00	-
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FISCAL	4.4.90.51	01.23	50.000,00	-
			4.4.90.51	02.14	679.000,00	-
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FISCAL	4.4.90.51	02.14	200.000,00	-
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FISCAL	4.4.90.51	01.00	-	160.000,00
			4.4.90.51	01.23	-	140.000,00
			4.4.90.51	02.14	-	879.000,00
SUBTOTAL					**1.179.000,00**	**1.179.000,00**
TOTAL					**1.179.000,00**	**1.179.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82FF7A4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.321 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica	FISCAL	3.3.90.39	01.00	10.000,00	-
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed	FISCAL	3.3.90.39	01.00	100.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.94	01.00	-	110.000,00
SUBTOTAL					**110.000,00**	**110.000,00**
TOTAL					**110.000,00**	**110.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF424809

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.320 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 942.884,22 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.702	Modernização da gestão educacional	FISCAL	3.3.90.39	01.01	94.491,06	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FISCAL	3.3.90.30	01.01	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.758	Programa municipal e correção de fluxo	FISCAL	3.3.90.30	01.01	90.000,00	-
09.01.12.361.311.2.807	Escola integral	FISCAL	3.3.90.30	01.01	258.037,00	-
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de materiais	FISCAL	3.3.90.30	01.01	136.328,00	-
			3.3.90.30	01.11	100.000,00	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FISCAL	4.4.90.61	01.11	140.000,00	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.01	24.028,16	
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FISCAL	3.3.90.32	01.01	-	289.428,03
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.01	-	124.028,16
			3.3.90.39	01.11	-	240.000,00
09.01.12.365.315.2.763	Material Escolar	FISCAL	3.3.90.32	01.01	-	289.428,03
SUBTOTAL					**942.884,22**	**942.884,22**
TOTAL					**942.884,22**	**942.884,22**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BA9C8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.319 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 893.043,50 (oitocentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.366.312.1.763	Implantação dos centros municipais de educação de jovens e adultos - Cemeja	FISCAL	4.4.90.51	01.08	650.813,00	-
09.01.12.366.312.2.765	Programa projovem – rural e urbano	FISCAL	3.3.90.39	01.08	242.230,50	-
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FISCAL	3.3.50.43	01.08	-	893.043,50
SUBTOTAL					**893.043,50**	**893.043,50**
TOTAL					**893.043,50**	**893.043,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3535D493

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.318 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação	FISCAL	3.3.90.30	01.00	90.000,00	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	-	35.000,00
			3.3.90.39	01.00	-	55.000,00
SUBTOTAL					**90.000,00**	**90.000,00**
TOTAL					**90.000,00**	**90.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7725F84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.317 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.392,80 (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	40.392,80	-
SUBTOTAL					**40.392,80**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	40.392,80
SUBTOTAL					-	**40.392,80**
TOTAL					**40.392,80**	**40.392,80**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21086251

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.316 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FISCAL	3.3.90.39	01.00	64.000,00	-
			3.3.90.93	01.00	-	64.000,00
SUBTOTAL					**64.000,00**	**64.000,00**
TOTAL					**64.000,00**	**64.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2D7BFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.315 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	22.896,00	-
			3.3.90.37	01.00	-	22.896,00
SUBTOTAL					**22.896,00**	**22.896,00**
TOTAL					**22.896,00**	**22.896,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7FA7DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.314 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.627,24 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	25.000,00	-
			3.3.90.93	01.00	20.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	627,24	-
			3.3.90.36	01.00	-	25.000,00
			3.3.90.92	01.00	-	20.000,00
			4.4.90.92	01.00	-	627,24
SUBTOTAL					**45.627,24**	**45.627,24**
TOTAL					**45.627,24**	**45.627,24**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02D81FA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.312 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FISCAL	3.3.90.14	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B3B92A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.313 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.452.163.2.089	Apoio aos Serviços do Programa Iluminando	FISCAL	3.3.90.30	01.10	60.000,00	-

	Porto Velho		3.3.90.39	01.10	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D34F3EFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
74/SGG/2018

Porto Velho – RO, 12 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00260/2018.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial ao distrito de União Bandeirantes, como o objetivo de representar o Executivo Municipal na Entrega de um Micro-ônibus, e acompanhar obras de cascalhamento e patrolamento realizadas pela Semagric. No período de 30 de junho e 01 de julho de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Devonildo de Jesus Santana	296740	645269 - SSP- RO	Assessor de Politica Governamental	1 e ½	R$80,74	R$121,11

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86615E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°75/SGG/2018

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00262/2018.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 01 (uma) diária, aos servidores abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de transporte oficial ao distrito de Rio Pardo, com o objetivo de conduzir e acompanhar o Exmo Senhor Prefeito de Porto Velho, que participou do "dia da cultura do café clonal", que se realizou no dia 07 de julho de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Siqueira da Silva	296716	312.255 SSP/RO	Assessor Militar	01	R$144,19	R$144,19
Jorge Wyllis de Noronha	291485	252790 SSP/RO	Assessor Militar	01	R$144,19	R$144,19
Salveliano Mendoça Pereira	295552	381638 SSP/RO	Assessor Militar	01	R$144,19	R$144,19

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20528A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0730/2018. RETIFICAR O ANEXO UNICO DA PORTARIA Nº 0403 DE 10/04/2018 - DOM Nº 5675.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,
Nº 0730 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0403 de 10/04/2018, publicada no D.O.M nº 5675 de 16/04/2018, a qual concedeu a Licença - Prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 2772/2018 – DGP/GAB/SEMED, de 28/06/2018, requerimento de 28/06/2018.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
29	92932	Thainara Bezerra Machado Candioto	Agente de Secretaria Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	**02/05/2018 a 30/07/2018**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
29	92932	Thainara Bezerra Machado Candioto	Agente de Secretaria Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	**18/05/2018 a 15/08/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E125B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2018.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP***.
O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar o valor Item 01. Por tanto, onde:

LEU- SE:

Item	*Uni*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitário	*Total*
01	*Uni*	*814*	*Água Mineral 20 Litros*	*Cristal da Amazônia*	*8,50*	*6.919,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 6.919,00						

LEIA-SE:

Item	*Uni*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitário	*Total*
01	*Uni*	*814*	*Água Mineral 20 Litros*	*Cristal da Amazônia*	*7,57*	*6.919,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 6.919,00						

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 18 de Julho de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:10E72258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-533/PMJ/2018
VALIDADE: 05/03/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Emp. em Serviços de Sondagens** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMP. EM SERVIÇOS DE SONDAGENS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços referentes a cada solicitação da secretária, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para cada lote.

6.2. Em casos de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços, será concedido, mediante solicitação da contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser executadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega de serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES

Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CONTROLMIX SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.576.698/0001-01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	100	SEM FABRICANTE	R$ 290,42	R$ 29.042,00
2	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	300	SEM FABRICANTE	R$ 290,42	R$ 87.126,00
3	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA: Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	2	SEM FABRICANTE	R$ 2.613,75	R$ 5.227,50
4	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo,semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através do barrileteamostradorpadrão; Perfil geotécnicodo local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'água do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard PenetrationTest), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm dobarrileteamostradorpor um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatorespertinentes.	SVC	30	SEM FABRICANTE	R$ 113,53	R$ 3.405,90
VALOR TOTAL						**R$ 124.801,40**

CONTROLMIX SERVIÇOS LTDA
CNPJ:05.576.698/0001-01
RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO, Nº 4443, SALA 02
BAIRRO: INDUSTRIAL
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.821-260
FONE: 69 3215-3017 – 9-9936-4730
EMAIL: CONTROLMIX.TEC@GMAIL.COM
FABIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 712.310.642-34
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:5F29C31F